Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3876

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: ODILON PICANCO JUNIOR (CNPJ nº 05.025.169/0001-10).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

Valor:R$ 50.111,00 (Cinquenta mil, cento e onze reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:07 (sete) meses.

Anamã/AM, 05 de Junho de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:286A96A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - MESA DIRETORA

Fica designado a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Barreirinha.

O Exmo. Sr. **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barreirinha-AM.
Art.2º – A Comissão Especial terá o objetivo de analisara Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, visando propor adequações em seus textos haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes.
Art.3º – A Comissão Especial será constituída, de um Presidente, um Relator, dois Membros, onze Subcomissões e uma Comissão de apoio administrativo, conforme segue:

Presidente: Renilson Cezar Marinho Andrade;
Relator: Klelson Alves da Silva;
Membro: Jociane Siqueira Carneiro;
Membro: Manoel Vasconcelos Tavares;

Subcomissão Indígena
Titular: Erasmo Batista de Oliveira;
Membro: Maiki Ferreira Batista;
Membro: Laudinei Carneiro Barros Junior;

Subcomissão do Quilombola, Pescador e Ribeirinho
Titular: Manoel Vasconcelos Tavares;
Membro: Valcenira Nunis Ferreira;
Membro: Renilson Cezar Marinho Andrade;

Subcomissão de constituição e Justiça

Titular: Klelson Alves da Silva.;
Membro: Manoel Vasconcelos Tavares;
Membro: João Pereira Vasconcelos;

Subcomissão de Saúde Pública Esporte e Lazer
Titular: Jociane Siqueira Carneiro;
Membro: Carlos André Pedreno Trindade;
Membro: Renilson Cezar Marinho Andrade

Subcomissão de Cultura e Meio Ambiente
Titular: Maiki Ferreira Batista.;
Membro: Manoel Vasconcelos Tavares;
Membro: João Pereira Vasconcelos;

Subcomissão de Agricultura, Industria e Comercio
Titular: Laudinei Carneiro Barros Junior;
Membro: Erasmo Batista de Oliveira;
Membro: Klelson Alves da Silva;

Subcomissão de Segurança Pública e Postura
Titular: Carlos André Pedreno Trindade;
Membro: Laudinei Carneiro Barros Junior;
Membro: Valcenira Nunis Ferreira;

Subcomissão de Finanças e Orçamento
Titular: João Pereira Vasconcelos;
Membro: Jociane Siqueira Carneiro;
Membro: Klelson Alves da Silva;

Subcomissão da Mulher, Idosos, Crianças e Adolescentes
Titular: Valcenira Nunis Ferreira;
Membro; Jociane Siqueira Carneiro;
Membro: Maria Margarete de Melo Carneiro;

Subcomissão de Educação
Titular: Renilson Cezar Marinho Andrade;
Membro: Maiki Ferreira Batista;
Membro: Maria Margarete de Melo Carneiro;

Subcomissão de Portador do PCD
Titular: Maria Margarete de Melo Carneiro;
Membro: Erasmo Batista de Oliveira;
Membro: Carlos André Pedreno Trindade;

Subcomissão de Apoio Administrativo
Membro: Adrea dos Santos Araújo;
Membro: Emerson Bezerra Gonçalves;
Membro: Carlos Eduardo Marinho;
Membro: Katrine dos Santos Dutra;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, 04 de junho de 2025.

RENILSON CEZAR ANDRADE MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretaria de administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:42D691BF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/CMC

dia 12 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025 –

SRP/CMC, que visa formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza
a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como
as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo,
na forma do art. 95, caput e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as
obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme a seguir:
Empresa: B R DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.121.026/0001-81
Itens Descrição Marca Quant Unid. Valor Unit. Valor Total
0055 COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML, PCT COM 100 UNID COPOBRAS 300 Pacote R$ 4,88 R$ 1.464,00
0062 DESODORIZADOR, PEDRA SANITARIA ZUPP 15 Unid R$ 2,20 R$ 33,00
0072 LÃ DE AÇO, PCT COM 8 UNID ASSOLAN 24 Pacote R$ 2,05 R$ 49,20
0074 LIMPA ALUMINIO, FRASCO COM 500ML ECONOMICO 100 Unid R$ 2,50 R$ 250,00
0075 LIMPADOR DE MULTIUSO,FRASCO COM 500ML ZUPP 100 Frasco R$ 4,40 R$ 440,00
0084 PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA 30X40CN JUCIER 120 Unid R$ 3,43 R$ 411,60
0086 PRATO DESCARTÁVEL 21CM,PCT COM 10 UNID CRISTAL COPO 160 Pacote R$ 4,72 R$ 755,20
0101 VASSOURA PIAÇAVA 30CM Nº 5, COM CABO 120CM MANAUARA 12 unid R$ 7,95 R$ 95,40
Empresa: ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.194.223/0001-96
tens Descrição Marca Quant Unid. Valor Unit. Valor Total
0001 AÇUCAR CRISTAL 30X1 1 KG CRISTAL 800 kg R$ 4,29 R$ 3.432,00
0002 ÁGUA MINERAL 20 L YARA 2.000 Unid R$ 9,67 R$ 19.340,00
0003 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 350 ML YARA 5.000 Unid R$ 0,99 R$ 4.950,00
0004 ARROZ BRANCO TIPO 1 TIO JOÃO 200 kg R$ 5,91 R$ 1.182,00
0007 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G NESCAU 200 Pacote R$ 7,49 R$ 1.498,00
0008 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML YARA 1.000 Unid R$ 1,23 R$ 1.230,00
0009 AVEIA EM FLOCOS 450G NESTLE 300 caixa R$ 6,34 R$ 1.902,00
0010 BISCOITO DOCE 400 G TIO JOÃO 300 Pacote R$ 6,81 R$ 2.043,00
0011 BISCOITO SALGADO CREAM CRACK 400 G RENATA 300 Pacote R$ 5,39 R$ 1.617,00
0012 BOLACHA SALGADA 400 G RENATA 800 Pacote R$ 7,89 R$ 6.312,00
0017 CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT DE 250 G 3 CORAÇÕES 300 Pacote R$ 15,89 R$ 4.767,00
0018 CHARQUE BOVINO DE AGULHA FRIBOI 150 kg R$ 49,95 R$ 7.492,50
0021 FARINHA DE MANDIOCA D`ÁGUA TIPO 1 TIO JOÃO 300 kg R$ 8,10 R$ 2.430,00
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Careiro

0022 FARINHA DE TAPIOCA SECA BRANCA TIPO 1 500 G TIO JOÃO 250 kg R$ 9,94 R$ 2.485,00
0023 FARINHA LACTEA 230 G NESTLE 300 Pacote R$ 7,94 R$ 2.382,00
0024 LEITE CONDENSADO 395G NESTLE 250 caixa R$ 7,49 R$ 1.872,50
0026 LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G ITAMBÉ 350 Pacote R$ 16,89 R$ 5.911,50
0027 LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 100 ML PIRACANJUBA 350 caixa R$ 9,39 R$ 3.286,50
0028 MARGARINA 250G QUALY 350 lata R$ 5,19 R$ 1.816,50
0030 ÓLEO DE SOJA 900 ML SOYA 300 Unid R$ 7,49 R$ 2.247,00
0031 OVOS DE GALINHA C/ 30 UNID, TAMANHO MÉDIO SÃO PEDRO 150 cartela R$ 24,94 R$ 3.741,00
0032 LINGUÇA CALABRESA MAGARY 100 kg R$ 23,90 R$ 2.390,00
0033 FRANGO DE 18 KG SADIA 30 caixa R$ 229,99 R$ 6.899,70
0034 SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ, 550 ML DA FRUTA 360 Unid R$ 11,69 R$ 4.208,40
0037 CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML POLIFLOR 300 frasco R$ 4,92 R$ 1.476,00
0039 ESPONJA DUPLA FACE 75X110MM 3M 400 Unid R$ 0,60 R$ 240,00
0042 LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200ML PEROBA 420 Unid R$ 6,29 R$ 2.641,80
0043 PAPEL TOALHA, DOLHA DUPLA, PCT COM 2 ROLOS SCALA 400 Unid R$ 3,49 R$ 1.396,00
0046 AROMANTIZADOR DE AMBIENTES 360ML GLADE 600 Unid R$ 14,99 R$ 8.994,00
0049 BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS SANREMO 15 Unid R$ 9,99 R$ 149,85
0053 COADOR DE CAFÉ, TAMANHO Nº 103, TIPO FILTRO DE PAPEL, Pct / 30 UN SANREMO 200 Unid R$ 5,99 R$ 1.198,00
0054 COLHER DESCARTAVEL G, PCT C/ 50 UNID STRAWPLAST 250 Pacote R$ 3,29 R$ 822,50
0057 COPO DESCARTAVEL, CAP. 300 ML, PCT COM 100 COPOBRAS 300 Pacote R$ 9,19 R$ 2.757,00
0059 COPO DESCARTAVEL, CAP. 500 ML, PCT COM 100 COPOBRAS 300 Pacote R$ 9,13 R$ 2.739,00
0060 DESINFETANTE EMB. 500ML VEJA 100 Unid R$ 1,79 R$ 179,00
0064 ESCOVA LIMPEZA, MAT. CEDA NYLON, BASE MADEIRA ROMA 12 Unid R$ 3,19 R$ 38,28
0065 ESCOVA LIMPEZA, NYLON, LIMPEZA DE SANITARIO ROMA 12 Unid R$ 9,49 R$ 113,88
0067 FACA DESCARTAVEL, PCT COM 50 UNID STRAWPLAST 150 Pacote R$ 5,87 R$ 880,50
0070 PANO DE PRATO GUARDANAPO BRANCO s/ ESTAMPA LISO 100% ALGODÃO 41X
65 CM
KARSTEN 100 Unid R$ 4,89 R$ 489,00
0071 INSETICIDA SPRAY, FRASCO DE 360ML DETEFON 100 Unid R$ 7,99 R$ 799,00
0073 LENÇO DE PAPEL, PCT COM 100 UNID ELITE 100 Pacote R$ 5,87 R$ 587,00
0076 LUVA DE LATEX MULTIUSO, TAM. G MEDIX 60 Par R$ 6,99 R$ 419,40
0077 LUVA DE LATEX MULTIUSO, TAM. M MEDIX 60 Par R$ 6,99 R$ 419,40
0078 LUVA DE LATEX MULTIUSO, TAM. P MEDIX 60 par R$ 6,99 R$ 419,40
0079 NAFITALINA, PCT COM 24 UNID LIPEX 50 Pacote R$ 7,99 R$ 399,50
0082 PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X50CM KARSTEN 60 Unid R$ 2,29 R$ 137,40
0083 PANO DE LIMPEZA DE CHÃO ESFREGÃO 40X62CM KARSTEN 120 Unid R$ 3,24 R$ 388,80
0087 PURIFICADOR DE AR,SPRAY FRASCO COM 400ML AIR WICK 200 frasco R$ 13,99 R$ 2.798,00
0089 RODO DE LIMPEZA DE ALUMÍNIO CEPO 30CM COM CABO 120CM MD 20 Unid R$ 6,99 R$ 139,80
0090 RODO DE LIMPEZA DE ALUMÍNIO CEPO 60CM COM CABO 120CM MD 30 Unid R$ 13,99 R$ 419,70
0091 SABONETE LÍQUIDO FLOR DE CEREJEIRAS 500ML LUX 60 Unid R$ 4,89 R$ 293,40
0092 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 L, PCT COM 05 UNID MAIS FORTE 150 Pacote R$ 1,84 R$ 276,00
0093 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 L, PCT COM 05 UNID MAIS FORTE 150 Pacote R$ 1,90 R$ 285,00
0098 TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO TAM: 41X70CM KARSTEN 36 Unid R$ 5,49 R$ 197,64
0100 VASCULGADOR DE TETO, NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 2M MD 20 Unid R$ 9,99 R$ 199,80
0103 VASSOURA DE CERDAS MULTIUSO V52 COM CABO 120CM CONDOR 24 Unid R$ 7,99 R$ 191,76
Empresa: 58.720.795 VICTOR VICENTE DIAS RAMOS, inscrito no CNPJ nº 58.720.795/0001-92.
Itens Descrição Marca Quant Unid. Valor Unit. Valor Total
0005 COLORAU 70G CAMPILAR 150 Pacote R$ 3,42 R$ 513,00
0006 ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML ADOCYL 150 unid R$ 6,45 R$ 967,50
0013 CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CX C/ 10 UND 10 G LEÃO 300 caixa R$ 5,98 R$ 1.794,00
0014 CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA CX C/ 10 UND 10 G LEÃO 300 caixa R$ 5,98 R$ 1.794,00
0015 CHÁ DE HORTELÃ CIDREIRA CX C/ 10 UND 10 G LEÃO 300 caixa R$ 5,90 R$ 1.770,00
0016 CHÁ PRETO CX C/ 10 UND 10 G LEÃO 300 caixa R$ 6,85 R$ 2.055,00
0019 COCO RALADO 100 G SOCOCO 200 Pacote R$ 3,91 R$ 782,00
0020 COMINHO EM PÓ 60G CAMPILAR 150 Pacote R$ 5,87 R$ 880,50
0025 LEITE DE CÔCO 200 ML SOCOCO 200 unid R$ 4,00 R$ 800,00
0029 MILHO DE MUNGUZÁ 500G DONA
CARMINHA 180 Pacote R$ 4,20 R$ 756,00
0035 ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO BRINORT 350 unid R$ 2,20 R$ 770,00
0036 ÁLCOOL EM GEL 500ML AUDAX 350 frasco R$ 7,00 R$ 2.450,00
0038 ALCOOL ETÍLICO 500ML AUDAX 300 frasco R$ 4,00 R$ 1.200,00
0040 GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA GRANDE PREMIUM, 32,5 X 32,5M,
PCT 50 UNID
JAKSPEL 500 Pacote R$ 2,80 R$ 1.400,00
0041 LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500ML BRILHUS 400 unid R$ 4,50 R$ 1.800,00
0044 SABÃO EM BARRA, BARRA COM 1KG HIPERPLUS 400 unid R$ 6,00 R$ 2.400,00
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Careiro
0045 SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 500G HIPERPLUS 400 unid R$ 1,62 R$ 648,00
0047 BACIA, PLASTICO REDONDA CAP. 12 LITROS TAMAJO 15 unid R$ 13,00 R$ 195,00
0048 BACIA, PLASTICO CAP. 6,7 LITROS TAMAJO 15 unid R$ 10,00 R$ 150,00
0050 BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS TAMAJO 15 unid R$ 20,00 R$ 300,00
0051 CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS COM TAMPA ROSSETS 30 unid R$ 14,50 R$ 435,00
0052 CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA JSN 20 unid R$ 109,00 R$ 2.180,00
0056 COPO DESCARTAVEL, CAP. 200 ML, PCT COM 100 CRISTALCOPO 300 Pacote R$ 5,95 R$ 1.785,00
0058 COPO DESCARTAVEL, CAP. 50 ML, PCT COM 100 UNID CRISTALCOPO 300 Pacote R$ 2,70 R4 810,00
0061 DESINFETANTE EMB. 900ML AYLA 200 unid R$ 0,55 R$ 110,00
0063 DETERGENTE, LIQUIDO FRASCO COM 500ML HIPERPLUS 360 unid R$ 2,00 R$ 720,00
0066 ESCOVÃO,SINTETICO COM CABO DE ALUMINIO TAMAJO 12 unid R$ 25,00 R$ 300,00
0068 FLANELA LIMPEZA, COR AMARELA BRILHUS 100 unid R$ 2,85 R$ 285,00

0069 FÓSFORO, MARÇO COM 10 CAIXAS FIATLUX 12 maço R$ 4,70 R$ 56,40
0080 ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 100ML KING 70 unid R$ 8,20 R$ 574,00
0081 PÁ PARA LIXO COM CABO 60CM TAMAJO 12 unid R$ 8,00 R$ 96,00
0085 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CMX30M, PCT COM 4 ROLOS JAKSPEL 160 Pacote R$ 5,88 R$ 940,80
0088 RODO DE LIMPEZA DE ALUMÍNIO CEPO 120CM COM CABO 120CM TAMAJO 30 unid R$ 19,99 R$ 599,70
0094 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 L, PCT COM 05 UNID ULTRALIXO 150 Pacote R$ 1,20 R$ 180,00
0095 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 L, PCT COM 20 UNID ULTRALIXO 150 Pacote R$ 1,50 R$ 225,00
0096 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, PCT COM 10 UNID ULTRALIXO 150 unid R$ 2,75 R$ 412,50
0097 SODA CÁUSTICA, CMBALAGEM COM 500G BRINORT 30 unid R$ 11,75 R$ 352,50
0099 TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 PEÇAS TALGE 12 unid R$ 8,99 R$ 107,88
0102 VASSOURA DE PÊLO MACIO PEQUENA 30CM, COM CABO 120CM TAMAJO 24 unid R$ 18,20 R$ 436,80
0104 RODO MOP, ESPONJA COM ALTA ABSORÇÃO COM CABO EXTENSOR
RETRÁTIL ATÉ 89CM PARA LIMPEZA PESADA Frash Limp 12 unid R$ 35,00 R$ 420,00
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Careiro/AM, 12 de junho de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara/Gestora da ARP

VICTOR VICENTE DIAS RAMOS
58.720.795 Victor Vicente Dias Ramos
Fornecedor

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Careiro
DIEGO FERREIRA DA SILVA
Elohim Comercio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA
Fornecedor

BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS
B R Dos Santos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:A5598678

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo: 019/2025
Objeto: Contratação de Serviços de Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.
Contratada: 60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA
CNPJ: 60.585.939/0001-97
Valor da Contratação: R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviços **d**e Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 013/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Sebastião Ivan Pereira de Souza, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa 60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.585.939/0001-97, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:FD04982D

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal**.**
Contratada: VANDO GOMES DE SOUZA 00257058222
CNPJ: 47.577.079/0001-81

Valor da Contratação: R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Sebastião Ivan Pereira de Souza, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa 60.585.939 VANDO GOMES DE SOUZA 00257058222**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.577.079/0001-81, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:38F5EF22

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** para Contratação de Serviços de Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.585.939/0001-97, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:98F27B57

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** para Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **VANDO GOMES DE SOUZA 00257058222,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.577.079/0001-81, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:52C649DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA (CNPJ: 60.585.939/0001-97).**
OBJETO: Contratação de Serviços de Sonoplastia em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Outros Eventos e Reuniões para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.
VALOR GLOBAL R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 013/2025.
Envira/AM, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0DFA51D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **VANDO GOMES DE SOUZA 00257058222 (CNPJ: 47.577.079/0001-81).**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal**.**
VALOR GLOBAL R$ 31.878,00 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 014/2025.
Envira/AM, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

VANDO GOMES DE SOUZA 00257058222
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BE59D233

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 032/2025 ENVIRA-AM, DE 12.06.2025

> "Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº 031, de 09 de junho de 2025 da viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO e dá outras providências".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR**, por mais 05 (cinco) dias, os efeitos da Portaria nº 031, de 09 de junho de 2025, no período compreendido entre 13 a 17 de junho de 2025, em virtude da continuidade da viagem oficial do Presidente Titular, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no trajeto de retorno de Brasília à cidade de Manaus-AM, onde permanecerá até o dia 17 de junho para cumprimento de agenda oficial junto a órgãos Governamentais da Esfera Estadual, em assuntos de interesse do Município de Envira.
Art. 2º – Durante o referido período, o Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 05 (cinco) diárias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na capital Manaus.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:CD608A02

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para eventual aquisição de equipamentos e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com MENOR PREÇO POR ITEM.
CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente.
RESOLVE:
I HOMOLOGAR a decisão tomada pela Comissão de Contratação, constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 14.834.375/0001-61 como vencedora para do referido certame, para todos os itens, por meio do Pregão Presencial Nº 004/2025.
II ADJUDICAR a execução do objeto do Pregão Presencial nº 004/2025 ao licitante OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA - EPP no valor de R$ 459.170,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 10 de junho de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 10 de junho de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:C6813550

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – CMI;
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – CC/CPLMI;**
ASSINATURA: **10 de junho de 2025;**
VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa OPEN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 14.834.375/0001-61;**
OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**
VALOR GLOBAL**: R$ 221.522,50 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 10 de junho de 2025.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E40C8086

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1065/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º E ACRESCENTA OS §3º, §4º e §5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

Art. 1º. O caput artigo 7º da Lei Municipal nº 1054, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 7º. A cobrança da Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da empresa concessionária de distribuição de energia que atuará apenas como agente arrecadador, através das faturas de consumo mensais de fornecimento de energia elétrica, mediante celebração de convênio.".
Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1054/2024, os seguintes parágrafos:

"§3º. Firmado o convênio, a empresa concessionária contabilizará e recolherá em estabelecimento bancário com conta específica indicado pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do mês competência da arrecadação da COSIP, os valores resultantes da arrecadação, após as deduções da taxa administrativa de 1% sobre o valor arrecadado e da fatura de iluminação pública.
§4º. A Amazonas Energia fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da contribuição por parte do consumidor contribuinte.

§5º. A Amazonas energia, fornecerá a esta o demonstrativo da arrecadação mensalmente.".

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EC08751B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1066/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL - SA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao **Fundo Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - FMIDU**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:45292E35

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 102/2025 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 35% (trinta e cinco por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **GABRIEL ANDERSON CAETANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 014.673.992-21 e C.I. nº 25332333 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, para a realização de frequentes serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 12 (doze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:03F329F8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/GPCMNA DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das
atribuições que lhes são asseguradas por lei,
CONSIDERANDO o art. 93 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **YULE BRASIL COLARES**, ocupante do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, o período de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **15 de abril de 2025 a 15 de maio de 2025.**
Art. 2º. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a execução da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 11
de abril de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã

Ciente:

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:D9BC1B96

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/GPCMNA EM 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhes são asseguradas por lei,
CONSIDERANDO o art. 93 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA AUGUSTINHA RIBEIRO MADEIRA NETA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, o período de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **02 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.**
Art. 2º. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a execução da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 15 de maio de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã-AM

Ciente:_____

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:0E7530CD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 150/SRH-CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 150/SRH-CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o contido no Art. 70-C, da LC nº 010/11, bem como no Art. 128, da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), e o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025-SRH-CMP e Parecer Jurídico nº 025/2025-AJ/CMP;

CONSIDERANDO que, o servidor abaixo relacionado completou em 08/11/2023, 10 (dez) anos, de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

CONSIDERANDO ainda que, o período de impedimento da LC nº 173/2020, já foi descontado, e o período legal para a concessão do referido direito adquirido passa a vigorar a partir de 11/06/2025;

RESOLVE:

I – CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, o percentual de mais 5% (cinco por cento) sobre o salário base ao servidor a seguir relacionado:

MAT.	SERVIDOR(A)	NOMEAÇÃO	CARGO	DT. DE DIREITO
337	VALDELINO FERREIRA DE SOUZA	08/11/2013	Aux. de Serv. Gerais	11/06/2025

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos a inclusão nos contracheques do servidor abrangido, a imediata implantação do percentual concedido, a contar do mês de junho de 2025.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de junho de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:B3DE9DF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - CMTBT

O Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, **GEORGE MARTINS DA SILVA** torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Tabatinga, e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 093/2025**, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA EM MANAUS/AM**, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente cancelar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público

Tabatinga, 12 de Junho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:69ACDCC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências.

A Camara Muicipal de Tefé Decreta

LEI

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Tefé/Am, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.
Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:
I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;
II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;
III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;
IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção á saúde visando a detecção do diabetes;
VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.
Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 03 de junho de 2025

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:A78837DC

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 002/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025

Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do Município de Tefé, e dá outras providências..

A Camara Muicipal de Tefé Decreta

LEI

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município de Tefé.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deverá ser realizada através da página eletrônica da Prefeitura, bem como no mural de avisos de cada creche municipal, e será atualizada a cada 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 03 de junho de 2025

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:699A6DEB

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 003/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025

Dispõe sobre a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis e/ou recicláveis a consumidores para embalagem e transporte de produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais no município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil Brasileiro, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Tefé, ficam obrigados a distribuírem gratuitamente sacos e/ou sacolas plásticas biodegradáveis e/ou recicláveis para embalagem e transporte de produtos adquiridos pelos consumidores.

§1º - Entende-se por sacolas ou sacos de material biodegradável aquelas:

I - produzidas com insumos de matéria-prima orgânica que se decompõe sob condições de luminosidade, umidade e oxigênio;
II - confeccionadas com papel, tecido ou material biodegradável; e
III - que sejam livres de materiais derivados do petróleo e/ou oxibiodegradável, compostos de polietilenos, polipropilenos e/ou similares.

§2º - As sacolas ou os sacos plásticos biodegradáveis devem:
I - degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo não superior a dezoito meses; e
II - biodegradar, tendo como resultado CO2, água e biomassa.

§3º - As sacolas bioplásticas reutilizáveis poderão conter o logo impresso do estabelecimento comercial.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I - às embalagens originais das mercadorias;
II - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
III - às embalagens de produtos alimentícios que difundam água.

Art. 3º É proibida a limitação da quantidade gratuita de sacos e/ou sacolas plásticas biodegradáveis e/ou recicláveis pelo estabelecimento comercial, sendo obrigatório o fornecimento de condicionamento para transporte de todas as mercadorias adquiridas, no varejo ou no atacado.

Parágrafo único. Quando as mesmas forem incompatíveis com as sacolas usuais, o estabelecimento, gratuitamente, disponibilizará equipamentos para transporte até seu estacionamento ou similar.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 40 cm x 40 cm, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras,
com o seguinte teor: "POUPE RECURSOS NATURAIS! USE SACOLAS REUTILIZÁVEIS".

Art. 5° O não cumprimento da lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I - advertência formal com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 30 (trinta) dias para comércios de médio e pequeno porte se adeque à presente Lei.
II - multa de 100 UPM (Unidade Padrão Municipal), no caso de desatenção à advertência;
III - na primeira reincidência, será aplicada multa de 200 UPM (Unidade Padrão Municipal), podendo ser aumentada em 03 (três) vezes no caso de reincidência; e
IV - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias; e
b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6° Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Tefé possuem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação da presente Lei, para se adequarem.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização acerca dos danos causados pelas sacolas ou sacos plásticos convencionais, bem como dos ganhos ambientais na utilização de sacolas ou sacos plásticos de material biodegradável.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 10 de junho de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:BB962894

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 004/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2024.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis e/ou recicláveis a consumidores para embalagem e transporte de produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais no município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil Brasileiro, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Tefé, ficam obrigados a distribuírem gratuitamente sacos e/ou sacolas plásticas biodegradáveis e/ou recicláveis para embalagem e transporte de produtos adquiridos pelos consumidores.

§1º - Entende-se por sacolas ou sacos de material biodegradável aquelas:

I - produzidas com insumos de matéria-prima orgânica que se decompõe sob condições de luminosidade, umidade e oxigênio;
II - confeccionadas com papel, tecido ou material biodegradável; e
III - que sejam livres de materiais derivados do petróleo e/ou oxibiodegradável, compostos de polietilenos, polipropilenos e/ou similares.

§2º - As sacolas ou os sacos plásticos biodegradáveis devem:
I - degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo não superior a dezoito meses; e
II - biodegradar, tendo como resultado CO2, água e biomassa.

§3º - As sacolas bioplásticas reutilizáveis poderão conter o logo impresso do estabelecimento comercial.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I - às embalagens originais das mercadorias;
II - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
III - às embalagens de produtos alimentícios que difundam água.

Art. 3º É proibida a limitação da quantidade gratuita de sacos e/ou sacolas plásticas biodegradáveis e/ou recicláveis pelo estabelecimento comercial, sendo obrigatório o fornecimento de condicionamento para transporte de todas as mercadorias adquiridas, no varejo ou no atacado.

Parágrafo único. Quando as mesmas forem incompatíveis com as sacolas usuais, o estabelecimento, gratuitamente, disponibilizará equipamentos para transporte até seu estacionamento ou similar.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 40 cm x 40 cm, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras,
com o seguinte teor: "POUPE RECURSOS NATURAIS! USE SACOLAS REUTILIZÁVEIS".

Art. 5° O não cumprimento da lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I - advertência formal com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 30 (trinta) dias para comércios de médio e pequeno porte se adeque à presente Lei.
II - multa de 100 UPM (Unidade Padrão Municipal), no caso de desatenção à advertência;
III - na primeira reincidência, será aplicada multa de 200 UPM (Unidade Padrão Municipal), podendo ser aumentada em 03 (três) vezes no caso de reincidência; e
IV - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias; e
b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6° Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Tefé possuem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação da presente Lei, para se adequarem.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização acerca dos danos causados pelas sacolas ou sacos plásticos convencionais, bem como dos ganhos ambientais na utilização de sacolas ou sacos plásticos de material biodegradável.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Muicipal de Tefé, 10 de junho de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:BF9115EF

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 007-A/2024 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 226/2024, de 27 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Tefé Decreta

L E I

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 226 de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os locais de atendimento desta política municipal de Educação Integral da rede Municipal de Ensino do Município de Tefé, serão denominadas Escola Municipal de Tempo Integral Bertholletia Excelsa e Escola Municipal de Tempo Integral Wenceslau de Queiroz (NR)

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de fevereiro de 2024.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Tefé, 10 de junho de 2024

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:5879825E

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 CONTRATO Nº 006/2025

E X T R A T O D E C O N T R A T O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
CONTRATO Nº 006/2025

ESPÉCIE E DATA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2025, CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATANTES: **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**, CNPJ Nº 19.777.847/0001-05, E A EMPRESA **STAMP PROVEDOR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 07.526.333/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 1GB, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS),** A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39.00.00.01.800.0000 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PROJ/ATIV: 2.228 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. PREVIAMENTE EMPENHADO ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO N° **28/2025**, DE 02/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FOI CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE NOS ARTIGOS 72, 75, INCISO II, QUE TRATAM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:D74B0DF8

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - IMTRANS

Processo Administrativo nº 00072003.2025.0017 - IMTRANS
Pregão Presencial nº 023/2021/CPL/PMM

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 – IMTRANS;

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU E C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 009/2021 – IMTRANS, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do objeto e da otimização dos sistemas, demonstrados através da Proposta Comercial 030/2024.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 29/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 15.453.0010.2042 – Manutenção das atividades do IMTRANS – Natureza das Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Fonte 0753, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2021/05251-00-PMM

Valor Global do Contrato: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme os itens "01 a 04" abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Cessão de uso do sistema "Vertical Contábil Cloud: Contabilidade; Planejamento; Tesouraria"	Ilimitado	R$ 887,50	R$ 10.650,00
02	Cessão de uso do sistema "Folha de Pagamento Cloud"	Ilimitado	R$ 581,25	R$ 6.975,00
03	Cessão de uso do sistema "Recursos Humanos Cloud"	Ilimitado	R$ 568,75	R$ 6.825,00
04	Cessão de uso do sistema "Patrimônio Cloud"	Ilimitado	R$ 812,50	R$ 9.750,00
05	Cessão de uso do sistema "Prestação de Contas Cloud"	Ilimitado	CORTESIA	
06	Cessão de uso do sistema "Convênios Cloud"	Ilimitado		
07	Cessão de uso do sistema "Contratos Cloud"	Ilimitado		
	TOTAL		R$ 2.850,00	R$ 34.200,00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura do contrato.

Manacapuru - AM, 20 de março de 2025.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:7C61BB80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 054/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e K BRANDÃO SOUZA CONSULTORIA CONTÁBIL ME, CNPJ nº 42.082.003/0001-61;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Assessoria Técnica em Departamento de pessoal e toda atividade técnica conveniada ao Sistema Integrado Pessoal Fiorilli - SIP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) global, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 05 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8B240D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear a senhora **WENDY GREIS CACHIQUE CASTRO**, para o cargo de comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA NIVEL I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVARÃES.**

Art. 2º - A nomeada ficará sob a chefia imediata da Secretária Municipal de Saúde do Município de Alvarães.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 12 de Junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:64DB29FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Assessor Jurídico da Procuradoria de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA,** Assessor Jurídico da Procuradoria de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **08/06/2025 a 14/06/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 158/2025-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma capacitação de Regularização Fundiária, que ocorrerá, dia 09 a 11 de Junho de 2025, na Capital Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 12 de Junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5F0A66A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Coordenador do Setor de Terra de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES,** Coordenador do Setor de Terra de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **08/06/2025 a 14/06/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 158/2025-SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma Capacitação de Regularização Fundiária, que ocorrerá, dia 09 a 11 de Junho de 2025, na Capital Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 12 de Junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:351A3362

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – 009, 010, 011.

AVISO DE LICITAÇÃO – 009, 010, 011.
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**. Objeto: Eventual aquisição de material de odontológico, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 26 de junho de 2025. Hora: 10:01. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP.** Objeto: Eventual aquisição de material de químico-cirúrgico, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 26 de junho de 2025. Hora: 14:31. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP.** Objeto: Eventual aquisição de material de laboratorial, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 27 de junho de 2025. Hora: 10:01. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 13 de junho de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 248/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E169BE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 431 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo do servidor, e nomeação em outro cargo e função através de requerimento assinado e recebido em 02 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
D E C R E T A:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YAN ADONIAS MACHADO PINHEIRO**, portador do RG nº 59*****-1 e CPF nº 006.***.***-64, do cargo de **COORDENADOR,** e NOMEAR o mesmo no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** sob o código CC-04, lotado no **GABINETE DA PREFEITA** da Prefeitura Municipal de Anamã, a contar do **dia 01 de junho de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025**.**

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:22A46EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 432/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor SUZAN KELREN CHAGAS CARDOSO, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 06 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SUZAN KELREN CARDOSO ALVES,** portadora do CPF nº 036. ***. ***-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL SUPERIOR – CIR. DENTISTA** código (CCE-02), a contar do **dia 01 de junho de 2025.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 06 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:13C42260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 433/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor SILAS DA SILVA OLIVEIRA, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 06 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **SILAS DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF nº 012. ***. ***-86, do cargo em comissão de **ASSESSOR II** código (CC-12), a contar do dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 06 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:98F39459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 834/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 80% do vencimento base, a servidora **MAIRDE VALENTIM DA SILVA,** matrícula nº 921, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025, vigorando até 31 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D495E804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 835/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 80% do vencimento base, a servidora **LUCIANA COCO JULIAO,** matrícula nº 457, concursada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025, vigorando até 31 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C3452438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 836/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **SUELI DA ANUNCIACAO,** matrícula nº 4, concursada no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025, vigorando até 31 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A06ABD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 837/2025, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ELIVELTON CARDOZO,** matrícula nº 1320, efetivo do cargo de **PROFESSOR 20H**, admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 10 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AC1FF110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

DA APRESENTAÇÃO
Os candidatos aprovados para a função pública de **Operador de Máquinas Pesadas** a seguir relacionados, deverão procurar a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo para submeterem-se à prova prática, em data e horário a ser definido pela secretaria.

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
469	PAULO TELHO DA SILVA	1° APROVADO
61	JEFERSON DIAS DOS SANTOS	2° APROVADO
437	WALDAIR GONÇALVES DE JESUS	3° APROVADO
281	GLEBERSON PEREIRA ANANIAS	4° APROVADO
325	JOEB DA SILVA MORAES	5° APROVADO
370	RENATO SANTOS DE ARAUJO	6° APROVADO
412	FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA	7° APROVADO
366	JOSUÉ SOUZA APOLONIO	8° APROVADO
298	VICTOR HUGO SOUZA ARAUJO	9° APROVADO
282	KAIK CARLOS CARVALHO COSTA SILVA	10° APROVADO
245	JOSEILMO DOS SANTOS DA SILVA	11° APROVADO
249	JEREMIAS DE OLIVEIRA	12° CLASSIFICADO
234	LEDIOMAR PALACIO SOARES	13° CLASSIFICADO

ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 028/2025

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B333B524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1800/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025 – CMCP/PMATN**, com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE- AM**, em nome da empresa **X BRASIL LTDA**, através do CNPJ nº **22.646.044/0001-26**, com sede localizada na Rua Elzebio de Queiros, 18 Casa 14 - Lot. Aguas Claras, Bairro: Novo Aleixo, Cep: 69058-586, em Manaus/AM, para o Lote 1, 2, 3, 4 e 5 no valor de **R$ 12.580,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e três Centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:E2999A19

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO

Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2025. Edição:3864. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no, site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/. Código Identificador:A3C69323.

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 1801/2025 – PMATN, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 – CML/PMATN**,

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no Processo nº 1801/2025 – PMATN, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025 – CML/PMATN.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1CAF3A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1989/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALESSANDRO SANGAMA DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **11925,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E165DD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1990/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **BRIAN DIEGO ROCHA CURAZI,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **10106,** Unidade de Lotação Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:922CA484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1991/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **CLAUDECI DOS SANTOS RIOS,** do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** Matrícula: **5827,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1F05640B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1992/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DAIANE RIBEIRO GONÇALVES,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula: **8146,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B32712AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1993/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DARIO MARTINS MATIS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10623,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7A8B048F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1994/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JANDERSON CARDOSO BARREIRA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **9002,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:231438AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1995/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MAURICIO DA SILVA TAPIO MAYURUNA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8630,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:AE9FB55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1996/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de **MICROSCOPISTA,** Matrícula: **5839,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1A0CF4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1997/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAQUEL DE SOUZA ALVES,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula: **12703,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3381AFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1998/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RUAN GALDINO RIBEIRO,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **12531,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5DB44B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1999/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **VALERIA MELO DE SOUZA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **8344,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8A1E9310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2000/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALEXSSANDER NUNES DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8820,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E3AA76CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALFONSO NECCA MAYORUNA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **8820,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:CACD2715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ANA ANTONIA TAPAYURI PEREIRA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10604,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:20F48BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2003/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **COSME MONTEIRO TAVARES KANAMARY,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **8007,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9487A7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2004/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JESSE DE SOUZA GAMA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **3263,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C7E52C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2005/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LUCAS SOUZA MARQUES,** do cargo de **OFICCE BOY,** Matrícula: **12862,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **21.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6B84760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LUCILENE SALVADOR MARIANO DOS SANTOS,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 40H,** Matrícula: **9341,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9EA85380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2007/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ROSANA PINEDO CHUNHA,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **12478,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:83A91E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2008/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 163/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **SEBASTIANA LIMA CARNEIRO,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **4072,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3594A937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2009/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ADEMIR TAPAIURE SOARES,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10709,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D18D276B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2010/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **AILTON BARBOSA NUNES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8934,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E28A33C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2011/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALCIRLENE TAVARE OLIVEIRA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **10154,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C76F1F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2012/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALDENEY RIOS PRISCO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10091,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:63FA8B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALEX ALADINO LINARES PAREDES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **9770,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:CB1AF0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2014/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **ALEXSSANDER NUNES DA SILVA,** para o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** Matrícula: **8820,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7DFBA92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2015/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANA ANTONIA TAPAYURI PEREIRA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10604,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6FF617C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2016/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **BESSO MATIS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13059,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7960D2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2017/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **BETANIA CRUZ MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13095,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:DA40D847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2018/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CAIO JOSUE DE SOUZA GAMA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **9340,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:873686BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2019/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS DA SILVA SOARES,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13040,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:83F91A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2020/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS RODRIGUES PEREZ,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **7992,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7934F60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **COSME MONTEIRO TAVARES KANAMARY,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **8007,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8414E40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CRISTINA NICOLE DIONISIO MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13070,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6977E5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANIEL HENRIQUE AUANARIO NASCIMENTO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **1000,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:66449B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANILA CANE MAYORUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13133,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **21.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:239BE57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANILO MAWI MAYURUNA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8033,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3572F9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2026/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAVID DANIEL AGUIAR PERES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13055,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:FF319FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2027/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DENILSON DA SILVA FARIAS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13054,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9FCDBDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2028/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DENILSON DE LIMA HONORIO,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **5909,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9E615CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2029/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DIRLEI RODRIGUES SANDOVAL,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **1038,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D65DAF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2030/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EDER RODRIGUES MONTEIRO,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **10508,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **07.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:821E108A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2031/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EDNA RODRIGUES CASTILHO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **5502,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0E63DA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2032/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELISABETE KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13100,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9A360997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2033/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EMERSON JOAQUIM MARUBO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13052,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0556AE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2034/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ENY DE SOUZA FARIAS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **6565,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6688EEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2035/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FLAVIANA PAULA CRUZ MARUBO,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13057,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F5C6AC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2036/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCA GOMES FARIAS KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13103,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E87E94EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2037/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 40H,** Matrícula: **13127,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **19.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:195D8724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **ALESSANDRO SANGAMA DA SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **11925,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F8F87777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o Cargo ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) senhor (a) **ANELICE DE SOUZA GUERREIRO**, para o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** Matrícula: **1182,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Nomeação de Conselheiro Tutelar, Conforme Portaria de nomeação do TERMO DE POSSE, LEI FEDERAL N°8.069/1990, RESOLUÇÃO N° 231/2022 DO CONANDA E LEI MUNICIPAL N° 236/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C973FE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2040/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **BRIAN DIEGO ROCHA CURAZI,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **10106,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C5F65CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2041/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **CLAUDECI DOS SANTOS RIOS,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **5827,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9E911143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2042/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DILZA CHUNHA SOARES,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13131,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **19.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1260F7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2043/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GILMARA CRUZ DA SILVA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **13130,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **12.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A675B46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2044/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **JANDERSON CARDOSO BARREIRA,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **9002,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5837E48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2045/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA,** para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula: **8044,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:652C0212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2046/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KAROLYNNE VITORIA MIGUEL RAMOS,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **13039,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:54778C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2047/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **LEANDRO RIBEIRO BATISTA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **7996,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:96112517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2048/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIO SHABA MAYURUNA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **6573,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:50D09448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2049/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAURICIO DA SILVA TAPIO MAYURUNA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8630,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:56456A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2050/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NILO FILHO LOPES COELHO,** para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** Matrícula: **4128,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **07.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0799AC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2051/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **PEDRO ALVES FERREIRA FILHO,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **3135,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:02307BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2052/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **REMBI CARDENA MOTA,** para o cargo de **ELETRICISTA,** Matrícula: **13043,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **08.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:CE32ECB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2053/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSANETE REIS RUFINO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **774,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:4AAADB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2054/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RUAN GALDINO RIBEIRO,** para o cargo de **CARPINTEIRO,** Matrícula: **12531,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1AEA48C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2055/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VALERIA MELO DE SOUZA,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8344,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **06.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9FE1DCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2056/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **164/2025/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GILMAR DOMINGOS AURELIO,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13060**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **16.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A8F379C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2057/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ISAIAS DOLES PAIVA,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13079**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D0AE1D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2058/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JARCIMAR RIBEIRO DA SILVA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **472**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BA01CF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2059/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JESSE DE SOUZA GAMA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **3263**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1437DF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2060/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOÃO GAMA SALINO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **7989**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9D5E92A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2061/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA DIAS,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **8042**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3CF3C6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2062/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **6533**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **15.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:030A968C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KACHE MENTU MATIS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13086**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A99FF608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2064/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KARINA DO CARMO NICANOR,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13058**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3AC5786A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2065/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARTILHO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13044**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **07.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D3E9553E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2066/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LÚCIO DUNU EPERISIO MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13073**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5E0F5EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2067/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MANOEL DA SILVA FERREIRA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **9971**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:171540CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2068/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA ANTÔNIA NOGUEIRA DOS SANTOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **3898**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6AAEAE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2069/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARILZA DANI MAYORUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13098**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:93EA554B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2070/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAXIMIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **10560**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:601BC95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2071/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MONIQUE ABIDÃO KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13067**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8812C380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2072/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NAZARÉ TOME MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13104**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **21.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B779732D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NOEMY DA SILVA CARTILHO,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13047**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:60256C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2074/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **OTILIA MAI MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13082**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D2D9EA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **OTILIA TEPA MAYORUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13096**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:30677B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2076/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **OZANEL SOARES NOGUEIRA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **2343**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7CE54ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2077/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PAULO JOSÉ SILVA DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **4007**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:11A52E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2078/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PEDRO ALVES FERREIRA NETO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **2819**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2555E654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2079/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PRISCILA GUTIERREZ BATISTA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 40H,** Matrícula: **13128**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **19.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D223017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2080/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **7990**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5C528E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2081/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAYNAN CHRISTIAN BATISTA DOS SANTOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **6429**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:59AE2BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2082/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSA PACÍFICO GALDINO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **193**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2F116F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2083/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSANA PINEDO CHUNHA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **12478**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B538E29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2084/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSANGELA DA SILVA KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13105**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **21.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:00800C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2085/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SALOMÃO DE SOUZA PINTES,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **4922**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:966A5F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2086/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **SEBASTIANA LIMA CARNEIRO,** para o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA,** Matrícula: **4072**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:ECC30B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2087/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SEBASTIÃO RODRIGUES KANAMARY,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13076**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9935BC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2088/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SHIRLEIA DE ALMEIDA CARDOSO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13038**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:64E4E1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2089/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SILDOMAR SOUZA DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **4903**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FF75C2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2090/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SONIA ABIDAO KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13088**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:13871D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2091/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VANIA WAKOHI KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13134**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **21.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3771A8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2092/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VINICIUS BATISTA SARAIVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **6103**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:59A39ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2093/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WAGNER WILLER OLIVEIRA GOMES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10925**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7A188907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2094/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WALDECY RODRIGUES DA SILVA,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13085**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C27BBC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2095/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WANDA KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13102**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FCF12F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2096/GP-ATN, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº 164/2025/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WILLIAN FREIRE PANDURO,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **7243**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:949EB86C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 90, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, resolve:

DESIGNAR e NOMEAR o senhor **CELIO PEINADO CRUZ** para exercer o cargo de Diretor Técnico, símbolo CC-1, Serviço autônomo de abastecimento de água e esgoto – SAAE do município de Barcelos, inicialmente nomeado em 1º de abril de 2025, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E41C25A8

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 061, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 90, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, resolve:

NOMEAR o senhor **RÔMULO DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo comissionado de Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Barcelos, inicialmente nomeado em 1º de fevereiro de 2025, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:399D3D7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Municipal de Contratação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CMC/PMB.**

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Jurídica **DIOCESE DE PARINTINS, inscrita no CNPJ Nº 04594.537/0016-64**,através do**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 017/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 12 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:73E2E9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1174, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À DIGNIDADE FEMININA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 1º, inciso III, e art. 5º, incisos I, XLI e L, da Constituição Federal; art. 37, caput e § 6º da Constituição Federal, que assegura moralidade, legalidade e responsabilização dos agentes públicos; art. 6º, art. 7º, §§ 1º, 2º e 5º, art. 8º, incisos I, IV, X e XVII, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha/AM; Lei Federal nº 14.540, de 03 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e de Outras Formas de Violência no âmbito da administração pública;

E com base nos princípios da igualdade de gênero, dignidade da pessoa humana, e da proteção dos direitos fundamentais das mulheres no âmbito do serviço público municipal,

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais assegurados no art. 5º da Constituição Federal, em especial a igualdade entre homens e mulheres e a proteção contra qualquer forma de discriminação ou violência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.540/2023, que institui mecanismos de enfrentamento ao assédio sexual e a outras formas de violência nas instituições públicas;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar por um ambiente de trabalho saudável, seguro, ético e livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou violência contra mulheres;

CONSIDERANDO que o Município de Barreirinha possui competência para legislar e adotar medidas administrativas relativas ao regime jurídico dos servidores, bem como implementar políticas de proteção aos direitos fundamentais, conforme estabelece sua Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de prevenção, orientação, acolhimento e responsabilização de condutas incompatíveis com a dignidade feminina no serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a proteção à dignidade feminina no âmbito da Administração Pública Municipal de Barreirinha/AM, com foco na prevenção, combate e responsabilização de condutas de assédio moral, assédio sexual e demais formas de violência, discriminação ou abuso contra as mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º São objetivos desta Portaria:
I – Garantir a construção de ambientes institucionais seguros, saudáveis e livres de discriminação;
II – Prevenir práticas de assédio e outras violências que afetem a dignidade das servidoras públicas e demais mulheres;
III – Promover a cultura da equidade de gênero, do respeito mútuo e da ética nas relações profissionais;
IV – Assegurar o acolhimento humanizado, a escuta qualificada e o atendimento adequado às vítimas;

V – Responsabilizar os autores de condutas ilícitas, assegurado o devido processo legal e o contraditório;
VI – Fomentar a atuação colaborativa dos órgãos e setores municipais na formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência institucional.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – **Assédio moral**: conduta abusiva, reiterada ou sistemática, que atente contra a dignidade psíquica ou emocional da servidora, causando-lhe constrangimento, humilhação, exclusão ou sofrimento no ambiente de trabalho;
II – **Assédio sexual**: qualquer conduta de conotação sexual indesejada, verbal ou não verbal, que cause constrangimento, intimidação ou violação da integridade da mulher;
III – **Violência institucional de gênero**: ações ou omissões da instituição que revitimizem, silenciem ou discriminem mulheres em razão de seu gênero, criando barreiras ao exercício de seus direitos;
IV – **Condutas abusivas correlatas**: quaisquer práticas que impliquem constrangimento, preconceito, perseguição, retaliação ou discriminação motivadas por gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, classe, religião ou condição social.

Art. 4º É expressamente vedada, em qualquer órgão ou setor da administração pública municipal, a prática de atos que se enquadrem nas condutas previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. A omissão de superiores hierárquicos diante da ciência ou suspeita de condutas assediadoras poderá ser considerada falta funcional, nos termos da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha/AM).

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência contra a Mulher, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes diretrizes:
§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros femininos, efetivos ou ocupante de cargo em comissão, preferencialmente servidoras com atuação nas áreas jurídica, administrativa, da saúde ou assistência social. Os membros serão designados por Portaria do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Atribuições da Comissão:
I – Receber e acolher denúncias de assédio, violência e discriminação contra mulheres no serviço público municipal;
II – Garantir o sigilo, integridade e segurança das vítimas e denunciantes;
III – Realizar escuta qualificada e atendimento inicial, com possibilidade de encaminhamento para atendimento psicossocial;
IV – Recomendar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor;
V – Acompanhar a tramitação e os desdobramentos administrativos dos casos reportados;
VI – Articular-se com órgãos da rede de proteção à mulher (MP, Delegacia da Mulher, Defensoria, CRAS/CREAS);
VII – Desenvolver ações educativas e preventivas permanentes nos órgãos municipais;
VIII – Sugerir melhorias normativas, organizacionais e de fluxo de denúncia e acolhimento;
IX – Realizar capacitação obrigatória de gestores e chefias imediatas;
X – Elaborar relatório anual de atividades com dados estatísticos (sem identificação pessoal) e análise crítica das políticas adotadas.
XI – Sugerir, periodicamente, a revisão das diretrizes desta Portaria.
§ 3º O funcionamento e organização interna da Comissão serão regulamentados por Decreto ou Regimento próprio.
§ 4º Fica autorizada a criação de canal institucional específico, eletrônico ou presencial, para o recebimento de denúncias e relatos, asseguradas a confidencialidade e a proteção das denunciantes.

Art. 6º Das atribuições das chefias imediatas:
I – Adotar postura ativa na prevenção, denúncia e enfrentamento de assédio e violência;
II – Garantir que todas as servidoras e colaboradores tenham conhecimento da presente Portaria;
III – Encaminhar com brevidade qualquer denúncia ou relato à Comissão;
IV – Apoiar campanhas, formações e materiais educativos sobre o tema.

Art. 7º Da atuação da Controladoria Geral do Município:
I – Supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Portaria;
II – Integrar-se às atividades da Comissão, quando necessário;
III – Incluir a prevenção ao assédio como item de auditoria e análise de riscos institucionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E56237DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4075/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **94393BAA**, Edição 3870, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 03 – Fundos Municipais; UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB; ELEMENTO: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0542 – Transferência do FUNDEB-Contemplação da União- VAAT.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: *10.000* – Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: *10.001* – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Encargos com complementação FUNDEB VAAT – 15%; ELEMENTO: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0542 – *Transferência do FUNDEB-Contemplação da União-VAAT*.

BARREIRINHA/AM, 12 de junho de 2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4586794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2025-PMB

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2025 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Muros de Alvenaria em Prédios Públicos na Sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução dos Serviços por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar da do dia 03/05/2025, e por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência, a contar do dia 04/05/2025, conforme Cláusula Terceira constante no Contrato n°702/2025-PMB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 02-Poder Executivo;
Unidade: 02.08 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Projeto/Atividade:** 1.027-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. **Elemento**: 4.4.90.51-Obras e Instalações. **Fonte de Recursos:** 0500- Recursos não Vinculados de Impostos.
Órgão: 03 – Fundo Municipal. **UNIDADE**: Fundo Municipal de Educação. **Projeto/Atividade:** 2.011-Encargos com o FUNDEB. Elemento: 4.4.90.51-Obras e Instalações. **Fonte de Recursos:** 0542-VAAT 15%
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 02 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3003BDAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**: Até 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 106/2025 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONTANT**, e a empresa **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, sob o CNPJ nº 34.516.450/0001-53, situado na Rua Cametá, Nº 09, Qd. 05, Conjunto Débora – Dom Pedro, CEP nº 69.040-410, Manaus – AM.
VALOR ITEM 01: R$ 1.578.672,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).
VALOR ITEM 02: R$ 2.206.848,00 (dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
VALOR ITEM 03: R$ 1.460.760,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais).
VALOR ITEM 04: R$ 688.200,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

ARP Nº 107/2025 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONTANT**, e a empresa **KONEKTI LTDA**, sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, 1767 - Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-700, Manaus – AM.
VALOR ITEM 01: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
VALOR ITEM 02: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
VALOR ITEM 03: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
VALOR ITEM 04: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
VALOR ITEM 05: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
VALOR ITEM 06: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM.

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:3E221781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

Abertura: 24/06/2025 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 12.06.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 12 de junho de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:581B68B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2025 – GPMB

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a contar de 10 de Junho de 2025, o Sr. **Rodrigo dos Santos Pereira** , CPF nº 928.403.962-20, para cargos de provimento em comissão de **Assessor Técnico**, simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art-2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:FB891952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2025- GPMB.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVOS AOS FESTEJOS RELIGIOSOS DA COMUNIDADE DO LAGO DO AYAPUÁ E FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, O senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no art. 54 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Beruri (AM).
CONSIDERANDO O festejo religioso da Santíssima Trindade que acontece na comunidade do lago do Ayapuá que realizar-se-á no dia 14 e 15 de junho de 2025;
CONSIDERANDO O feriado religioso de Corpus Christi que acontece no dia 19 de Junho de 2025, quinta-feira, nos termos do artigo 2º da lei federal nº9.093/1995.
CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa, no dia imediatamente posterior ao festejo tradicional para o povo local, como na segunda-feira, dia 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa, no dia imediatamente posterior ao feriado de Corpus Christi, na sexta-feira, dia 20 de junho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias **16, e 20 de junho de 2025**, respectivamente, segunda-feira e sexta-feira do corrente ano.
Parágrafo Único: Manterá o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Beruri (AM) e do Comando da Guarda Municipal, devido ao pronto atendimento à população.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI (AM), ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:EF89017F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2025 GPMBVR DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos etc.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício Circular nº 001/OUV, encaminhado pela Defesa Civil do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda da Defesa Civil Estadual no levantamento das ouvidorias municipais que tratam sobre a defesa civil.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias desta Prefeitura Municipal com os órgãos estaduais.

CONSIDERANDO ainda que cabe ao chefe do Poder Executivo adotar medidas dessa natureza.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Yuri Antony Santos Aguiar, matrícula funcional nº 2173-2, para exercer a função de **Ouvidor da Defesa Civil** do Município de Boa Vista do Ramos, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), a partir desta data.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Defesa Civil exercer, com imparcialidade e isenção, as seguintes atribuições:
I – Receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e demais manifestações oriundas de cidadãos, instituições ou servidores relacionados às ações da Defesa Civil;
II – Atuar como canal de comunicação entre a população e os gestores da Defesa Civil, promovendo o fortalecimento da participação social e o aprimoramento da gestão pública;
III – Zelar pela correta aplicação dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência nas ações desenvolvidas pela Defesa Civil;
IV – Sugerir melhorias nos serviços prestados pela Defesa Civil com base nas manifestações recebidas da sociedade;
V – Garantir o sigilo das informações e a proteção da identidade dos denunciantes, quando solicitado ou exigido por lei;
VI – Elaborar relatórios periódicos com a consolidação das demandas recebidas e providências adotadas, encaminhando-os aos órgãos competentes;
VII – Promover ações educativas e de divulgação sobre os canais de acesso à Ouvidoria da Defesa Civil, incentivando a cultura da escuta social e da cidadania ativa;
VIII – Encaminhar ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou outros órgãos de controle externo, quando necessário, manifestações que requeiram apuração fora do âmbito administrativo;
IX – Colaborar com auditorias e demais instrumentos de controle e fiscalização sobre os serviços da Defesa Civil;
X – Manter atualizados os registros, sistemas e arquivos relacionados à atividade de ouvidoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 10 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 10 dias do mês junho de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1E9B74DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 PARA - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Convoca para a formação da comissão organizadora da 1ª conferência municipal da cidade de Boa Vista do Ramos e dá outras providências

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais pertinentes; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Nº 029/2024 – GS/SEDURB, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano,

RESOLVE:

Art. 1° A abertura das inscrições para cadastrar os representantes das entidades dos segmentos, estabelecidos no art. 14 da portaria MCid n° 175/2024, para participar do processo eleitoral de composição da Comissão organizadora, sendo possível aos representantes candidatarem-se e terem direito à voto.

I- Gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais) - 1 (número de vagas);
II - Representantes de movimentos populares - 1 (número de vagas);
III - Representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais - 1 (número de vagas);
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (número de vagas);
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 1 (número de vagas);
VI - Representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - 1 (número de vagas);
Parágrafo Único. Os suplentes serão definidos seguindo a ordem dos mais votados.

Art. 2° Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, compreendendo-se, para tanto:

a) poder público estadual e municipal: os órgãos da administração direta e indireta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis e membros do legislativo; b) movimentos populares: as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano; c) trabalhadores: as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
b) empresários: entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
c) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: as entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
d) organizações não governamentais: as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal

§1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§2º não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, lojas maçônicas e corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3° As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição presencialmente até 20/06/2025, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4° Caso o número de representantes inscritos para o segmento seja inferior ao estabelecido no Art. 1º, ficam eleitos os representantes inscritos do segmento.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:052BCCA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 031/2025-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 031/2025-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 11 DE JUNHO DE 2025.

ANULA "Decreto nº 027/2020, Que concedia APOSENTADORIA VOLUNTARIA a servidora MARIA INEZ SOUZA FEITOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM.

CONSIDERANDO a determinação do **TCE/AM** no Processo nº. 14564/2020, juntamente com **Acórdão nº 465/2023 – TCE PRIMEIRA CAMARA,** quanto a sua fundamentação legal.

DECRETA:

Art. 1º. "ANULA" Decreto nº 027/2020, que concedia Aposentadoria por Idade a Servidora a Senhora **Maria Inez Souza Feitosa**, servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Caapiranga-Am, Matricula n° 00186-1, CPF Nº **626.372.582-68** e Cédula de Identidade de nº 1420511-4 SSP/AM, ocupante do cargo de **Merendeira.**
Art. 2º. A servidora Maria Inez Souza Feitosa retornará ao exercício de suas funções no cargo de Merendeira a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 11 dias de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A035BE47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DA PREFEITURA DE CANUTAMA/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.108.692/0001-51, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP/CCSC/FMAS.

Objeto: Aquisição de Cesta Básicas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, residentes em diversas comunidades do Município de Canutama/AM, como parte das ações de Assistência Social promovidas pela Administração Municipal.

Data da abertura de envelopes: 01 de julho de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 12 de junho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:C1D9AFA0

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – SRP/CCSC/PMC

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Motorizadas de pequeno e médio porte, incluindo geradores, roçadeiras, pulverizadores, motores diversos e ferramentas elétricas, destinados ao suporte das atividades logísticas, operacionais e de manutenção da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 02 de julho de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 12 de junho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:2ACADC1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2025 - GP, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Finanças, senhor ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO, ocorrido em 09.06.2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por motivo de falecimento, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***, Portador da C.I. n.º 1589919-5 / SESEG-AM, C.P.F nº 699.058.192-15**,** do cargo de **do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 11 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B4B9D624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2025 - GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO,*** RG Nº 1370755-8, CPF Nº 643.509.322-91**,** do cargo de **Controlador Interno.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:12E190C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025 - GP, 12 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças,** o Sr.: ***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO,*** portador do RG Nº 1370755-8, CPF Nº 643.509.322-91, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DBBDD710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2025 - GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1 – Delegar, ao Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO,*** portador do RG nº 1370755-8, CPF nº 643.509.322-91, poderes para atuar em conjunto com a Prefeito Titular José Airton Freitas Siqueira, junto às instituições bancárias:

CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAS E REPASSES DE RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DO GER, FINANCEIRO;
EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES CONTA-CORRENTES;
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICOS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTOS;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, REPASSE E RECURSO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER, FINACE;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCERTO INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERA;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA;
CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO;
AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE.

2 - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:13893163

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2025.

INSTITUI, no Calendário Oficial de eventos do Município de Carauari, o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado em 29 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, no âmbito do Município de Carauari.

Art. 2º O Dia Municipal do Pescador passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I – reconhecer a importância social, econômica e cultural dos pescadores e pescadoras do Município;
II – valorizar o trabalho da pesca artesanal e profissional;
III – promover a conscientização ambiental relacionada à atividade pesqueira;
IV – estimular o turismo e a gastronomia local vinculados à pesca.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, incentivando ainda mais a profissão do pescador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4F832A4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2025

Dispõe da criação do Conselho Municipal de Segurança Pública-COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate a Violência e à Criminalidade do Município de CARAUARI-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no arts. *7º, I, II, VIII, XII, 45, § 1º II – h) e d), 46, IX e XII, e 62, I, III, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30 da Constituição Federal de 1988.*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Carauari, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal De Segurança Pública-COMSEG do Município de Carauari-Am, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais e de pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade no Município de Carauari-Am.
Parágrafo único.O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Carauari-Am.

Art. 2º Compete ao Conselho:
I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II- aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública;
III - fiscalizar a execução do Plano Municipal de Segurança Pública;
IV - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
V - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela cultura de paz;
VI - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VII - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VIII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
IX - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
X - elaborar o seu Regimento Interno;
XI - outras atividades correlatas.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:
I–07 (sete) membros do Conselho Municipal de Segurança Pública serão indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome;
f) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) um representante da Defesa Civil;
l) um representante da Conselho Tutelar.
II - 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Segurança Pública serão representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública, assim constituída:
b) um representante dos Conselhos Escolares;
c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) um representante das Associações de mototáxi, triciclo-frete e taxi-frete;
g) um representante da Associação Comercial de Carauari;
i) um representante da Segurança Privada.
§1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
§2º Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
§3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 4º - As finalidades, normas, organização, competências, objetivos, funcionamentos, direitos, deveres, as normas das eleições, e outras prerrogativas da diretoria, será regulamentado no Regimento Interno;
§5º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4ºO Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

CAPÍTULO II
DO FUNDO

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Carauari-Am, sem personalidade jurídica, com a finalidade de propor recursos para financiar programas, convênios, termos de cooperação e contratos relacionados a ações de segurança e ao desenvolvimento da Política de Segurança Pública do Município de Carauari-Am, e ainda:
I - formação e capacitação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal;
II - no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e arquivos de dados relacionados à segurança pública do município de Carauari-Am;
III - na implantação, ampliação, operação, aperfeiçoamento ou manutenção do serviço de vídeo monitoramento do Núcleo de Tecnologia e Monitoramento - NTM;
IV - na realização de eventos que promovam a prevenção à violência e a criminalidade;
V - adequação, aquisição e modernização de equipamentos utilizados pela Guarda Municipal;
VI - apoio financeiro a programas e projetos envolvidos em atividades de Segurança Pública;
VII - aquisição de veículos a serem utilizado como viaturas, pela Guarda Civil Municipal;
VIII - a construção reforma e ampliação de instalações físicas da Guarda Civil Municipal;
IX - aquisição e modernização de armas de fogo e materiais bélicos para a Guarda Civil Municipal de Carauari.

Art. 7º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:
I - dotações consignadas anualmente do orçamento do Município e recursos adicionais aprovados em lei municipal;
II - doações arrecadadas através de campanhas de divulgação permanente, auxílios, contribuições que lhes venham a ser destinados ao fundo;
III - receitas decorrentes de convênios ou termos de cooperação entre os órgãos do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Carauari, entre o Município e o Poder Público Estadual e/ou Federal, ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, acordos ou transações judiciais.
IV - doações ou legados, destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública, por pessoas físicas, jurídicas, nacional e/ou estrangeira;
V - auxílios ou subvenções específicas, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
VI - receitas de alienações de bens, móveis servíveis a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Civil Municipal;
VII - os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos;
VIII - os recursos que lhes forem destinados;
XI- transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
X - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
XI - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;
XII - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
XIII - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas.
XIV - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
XV - os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
XVI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

§ 1º - Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente aos objetivos previstos no art. 6º desta Lei.
§ 2º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Segurança Pública é vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública compete:
I - Gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública;
II - Planejar a aplicação anual dos recursos do fundo para dar cumprimento dos objetivos, finalidades e diretrizes estabelecidas nesta lei;
III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
IV - Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Guarda Civil Municipal e entidades públicas ou privadas;
V - Suspender o desembolso de recursos caso seja constatados irregularidades na aplicação;
VI - Aprovar semestralmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo;
VII - Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;
VIII - Prestar contas da gestão do Fundo, na forma previstas em leis e regulamentos;
IX - Elaborar seu regimento interno;
X - Dar publicidade do uso dos recursos e toda informação necessária à disposição para consulta pública.

Art. 10º. As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação, nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 11º.O Departamento de Contabilidade manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1ºO Departamento de Contabilidade apresentará, bimestralmente, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
§ 2º O Departamento de Contabilidade colocará toda informação do uso dos recursos, os demonstrativos dos balancetes e toda informação necessária à disposição para consulta pública, conforme a Lei nº 12.527/2011.
§ 3ºAo final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho e ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 12º. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recurso do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§2º. Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.
Art. 13º. Fica a Prefeitura Municipal de Carauari autorizada a instituir incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações do Fundo Municipal de Segurança Pública.
§1º. Os incentivos poderão incluir, mas não se limitando a redução de impostos municipais, como o imposto sobre Serviços, imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos que a legislação municipal permitir.
§2º. As condições para a concessão dos incentivos fiscais serão regulamentadas por meio de lei específica, que deverá estabelecer critérios claros e transparentes para a participação das empresas e cidadãos interessados.

Art. 14º. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial de crédito, no Município.

Art. 15º. Fica autorizado o Município de Carauari firmar convênio com entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 16º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso necessário, abrir crédito adicional para o Fundo Municipal de Segurança Pública de Carauari.

Art. 17º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 18º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AM, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:32B0F5D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025

DECRETO N° 019
DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 916, de 24 de junho de 2024, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Careiro, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e:
CONSIDERANDO a importância do esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação cidadã;
CONSIDERANDO que os atletas do Município de Careiro carecem de apoio financeiro para participar de competições em diversas esferas, o que muitas vezes inviabiliza sua representação local em eventos esportivos de maior porte;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar jovens talentos do esporte local, fortalecendo as políticas públicas voltadas à juventude, à educação e à prática esportiva;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 916/2024, que prevê a regulamentação por Decreto Executivo dos valores e critérios para concessão da Bolsa Atleta;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária existente e a possibilidade de suplementação, quando necessária, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Bolsa Atleta no Município de Careiro, instituído pela Lei Municipal nº 916/2024, com o objetivo de oferecer apoio financeiro a atletas e paratletas amadores do município que representem Careiro em competições estudantis e/ou federadas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.
Art. 2º A Bolsa Atleta destina-se a cobrir despesas com aquisição de materiais e equipamentos esportivos, alimentação, transporte, passagens, hospedagem, taxas de inscrição e demais custos indispensáveis à participação dos atletas nas competições.
Art. 3º A concessão da Bolsa observará os seguintes requisitos obrigatórios:
I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino da rede pública municipal ou estadual (em caso de atleta estudantil);
II - Estar inscrito ou classificado em competição oficial promovida por entidade educacional ou desportiva reconhecida;
III - Ser residente no Município de Careiro há pelo menos 12 (doze) meses;
IV - Não receber patrocínio privado integral que cubra os custos da participação na competição;
V - Apresentar documentação comprobatória e plano de participação conforme edital específico.
Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada por uma Comissão Técnica composta por membros designados das seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
III - Secretaria Municipal de Administração (opcional, em apoio técnico).
Art. 5º O valor mensal da Bolsa Atleta será definido conforme a categoria da competição e a condição do atleta, obedecendo à seguinte tabela:

Categoria	Valor Mensal (R$)
Atleta Municipal	R$ 400,00
Atleta Estadual	R$ 600,00
Atleta Nacional	R$ 850,00
Atleta Internacional	R$ 1.200,00
Paratleta (qualquer nível)	R$ 1.000,00

Art. 6º As bolsas terão duração de até **6 (seis) meses por ciclo competitivo**, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante apresentação de relatório de desempenho e comprovação de continuidade da preparação ou competição.
Art. 7º O número de bolsas concedidas anualmente será definido conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º O beneficiário perderá o direito à bolsa nas seguintes hipóteses:
I – Prestação de informações falsas ou omissão de dados;
II – Abandono das atividades esportivas ou da instituição de ensino (no caso de estudante);
III – Conduta antidesportiva grave ou comportamento incompatível com os princípios da moralidade pública;
IV – Descumprimento das obrigações previstas no edital ou regulamento específico do programa.
Art. 9º A execução deste Decreto será acompanhada pelas Secretarias Municipais envolvidas, que poderão editar normas complementares, emitir editais e convocações para inscrição, seleção e prestação de contas.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 02 de Junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:75A66062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 019/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde do Careiro.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 248ª Assembleia Geral, e extraordinária CLIV, em 05 de junho de 2025 e,

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS) que implementam a diretriz constitucional da participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

Considerando que o Art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes";

Considerando que, com base no §2° do Art. 1° da Lei nº 8.142/1990, compete ao Conselho Municipal de Saúde formular estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde "inclusive nos aspectos econômicos e financeiros", tendo como referência as diretrizes e propostas aprovadas na Conferência Municpal de Saúde, cujos instrumentos para esse fim são o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, bem como as respectivas prioridades e programações que devem constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União.

Resolve: Apreciar o planejamento da pré Conferência, e aprovar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde 2025 com o tema: "O SUS em movimento no Careiro: Planejar com o povo, trabalhar com propositoe cuidar com equidade". que realizar-se-à no dia 24 de julho de 2025.
Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 05 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AA796C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 020/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação Ad Referendum do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde do Careiro.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 248ª Assembleia Geral, e extraordinária CLIV, em 05 de junho de 2025 e,

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que, com base no §2° do Art. 1° da Lei nº 8.142/1990, compete ao Conselho Municipal de Saúde formular estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde "inclusive nos aspectos econômicos e financeiros", tendo como referência as diretrizes e propostas aprovadas na Conferência Municpal de Saúde, cujos instrumentos para esse fim são o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, bem como as respectivas prioridades e programações que devem constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União.

Resolve: Aprovar Ad Referendum o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde, e toda e qualquer documentação administrativo para regulação da Conferência.

Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 05 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8B363FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 021/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação Ad Referendum da Composição da Comissão Oranizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde do Careiro.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 248ª Assembleia Geral, e extraordinária CLIV, em 05 de junho de 2025 e,

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS) que implementam a diretriz constitucional da participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

Considerando que o Art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes";

Considerando que, com base no §2° do Art. 1° da Lei nº 8.142/1990, compete ao Conselho Municipal de Saúde formular estratégias e controlar a execução da política municipal de saúde "inclusive nos aspectos econômicos e financeiros", tendo como referência as diretrizes e propostas aprovadas na Conferência Municpal de Saúde, cujos instrumentos para esse fim são o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, bem como as respectivas prioridades e

programações que devem constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União.

Resolve: Aprovar Ad Referendum a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde do Careiro.
ü Promover a metodologia a ser trabalhada, ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CMSTT, atendendo sempre às deliberações do CMS e do Ministério da Saúde;
ü Aplicar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal e Estadual;
ü Encaminhar até quinze (15) dias, após o encerramento da conferência, o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CMSTT, para o Conselho Estadual de Saúde de Manaus – CES;
ü Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de instituições e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem os grupos de trabalho.
ü Convidar os expositores para o evento.

COMPONENTES:

ü **Coordenadora Geral**: A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS Maria Das Graças Da Silva Picanço.
ü **Coordenadores Adjunto**: Secretário Municipal de Saúde – SEMSA Aurimar do Socorro Simões Tavares; Alcirley França Cabral; Ramyres Carmo dos Santos.
ü **Secretaria Executiva**: Gizelle Reis de Lima, Elciane Lima.
ü **Tesouraria**: Jhonny Araújo.
ü **Coordenação de Comunicação e Mobilização**: Anderleia Oliveira, Edilia, Nádia Moura.
ü **Coordenação de Credenciamento**: Alcemes Martins, Douglas Colares, Francimara Araújo.
ü **Relatoria**: Alcirley França.

Reunião no Plenário da Câmara Municipal do Careiro, 05 de junho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res Nº. 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nº 780 02/06/25

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9AA429A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI - CCC da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte Credenciamento:

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **208/2025 - SECULT**

Objeto: Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 93° aniversário da Cidade e o 8° Festival Cultura de Coari-AM, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município.

A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio e documentações será realizada no período de 13/06/2025 à 31/07/2025, às 08h00 as 12h00 e 14h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, exceto recessos e feriados, na Sede da Comissão de Contratação de Coari – AM, situada na prefeitura Municipal de Coari, no seguinte endereço Rua 05 de Setembro, n° 461, Bairro Centro, ou por meio eletrônico (e-mail: comissãodecontratacao@coari.am.gov.br).

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari-AM, 12 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1940FE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LEANDRO ANDRADE MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	437/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:719D4E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de maio a 30 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A-2	356/2025	1997/2002

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C2F95CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor, **GUTEMBERG DA COSTA BATALHA,** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Art. 37, da Lei Municipal n. 865, de 03 de janeiro de 2025, a partir de 01 de abril de 2025.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:89133A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **GUTEMBERG DA COSTA BATALHA,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de abril de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E53FF754

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 à 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	KEYLA JANAINA ALVES RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	360/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:080C89CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por 90 (noventa) dias, a contar **de 10 de junho de 2025 à 07 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	SANDRA BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	367/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A9D7224A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** o Senhor **JOSE DA SILVA DANTAS,** do cargo Efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 31 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1B825CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, A Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA MOSANDA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	321/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:02669CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **AUGUSTINHA DE MELO PEREIRA,** do cargo Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL III A-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de maio de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F6B2A2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 168/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GUTEMBERG DA COSTA BATALHA,** lotado na Secretária Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor do Setor de Patrimônio, da Secretária Municipal da Fazenda, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:24F0C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 169/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JOSIEL SOUZA DA SILVA,** servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, da Secretária Municipal da Fazenda, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E83BE0CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO o requerimento datado do dia 12 de junho de 2025, protocolo nº 20840, solicita a exoneração a partir de 01 de junho de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. **NANCY FURTADO BASTOS**, inscrito no CPF Nº 320.056.442-80, RG: Nº 760465, do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CD07761D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

CONTRATO nº 029/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) MARIA DE NAZARÉ MESQUITA**, inscrito sob o CPF n. 034.749.762-49, **OBJETO**: ALUGUEL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA ALEGRIA NAZARE MESQUITA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretária Municipal de Educação; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:7E7D0B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

CONTRATO nº 031/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) ASTRO BEZERRA DE LIRA**, inscrito sob o CPF n. 480.903.522-00, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVOS DE FUNCIONAMENTO DO SAAEN – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ENVIRA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Administração); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:943311EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

CONTRATO nº 033/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) RAIMUNDA NONATA SOUZA PINHEIRO**, inscrito sob o CPF n. 407.405.102-82, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVOS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DE ENVIRA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Administração); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:0838F053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 022/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

CONTRATO nº 037/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) MARIA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA**, inscrito sob o CPF n. 196.233.642-53, **OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE ANSELMA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretária Municipal de Educação; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:CA129AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025 EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 048/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) Celma Blasquez Olmedo de Sá Pereira,** inscrito sob o CPF n. 642.780.507-04, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo da NOVA SEDE DO FÓRUM DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM. Valor R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Secretaria de Administração); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JUNHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6BEFE3BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO NO DIA 10/06/2025, EDIÇÃO 3873

Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 03 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular Josafá Maciel da Silva, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 006/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários **RAILSON LEANDRO BENACON LTDA**, com o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), localizado na Rua Berlamindo Lins, s/n, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 52.314.866/0001-70, representado pelo Sr. **Railson Leandro Benacon**, *contato (92) 98449-1384*, *e-mail: benaconrailsonveloso@gmail.com* e **19.795.254 ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ**, com o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), localizado na Rua Felicidade, n° 26, Açacú, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 19.795.254/0001-71, representada pela Sra. **Rosangela Velozo da Silva da Luz**, *contato (97) 7400-9822*, *e-mail: deliciasdarosa@gamil.com* cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	V. UNIT	FORNECEDOR
01	Refeições prontas, tipo prato feito (arroz, macarrão, feijão, salada e proteínas carnes, frango e peixes).	12.000	R$ 20,00	RAILSON LEANDRO BENACON LTDA
02	Lanches prontos – misto, pizzas, salgados, doces e bebidas, podendo ser sucos e refrigerantes.	10.000	R$ 17,00	ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ

FONTE BOA, 03 de junho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

RAILSON LEANDRO BENACON
Railson Leandro Benacon LTDA

ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ
19.795.254 Rosangela Velozo Da Silva Da Luz

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:182180EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 11 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular Josafá Maciel da Silva, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 006/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários **LUAN EDUARDO DANTAS COELHO**, com o valor global de R$ 642.940,00 (seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais), localizado na Rua Manoel Vargas, n° 380, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 57.752.310/0001-80, representado pelo Sr. **Luan Eduardo Dantas Coelho**, *contato (92) 98439-1341*, *e-mail: pinheirocoelholailson@gmail.com;* **ALVES COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor global de R$ 118.830,00 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta reais), localizado na Rua Araçaí, n° 15, Flores, Manaus, cep: 69.058-848, inscrito no CNPJ sob o n. 51.237.294/0001-00, representado pela Sra. **Juliana Fortes Alves**, *contato (92) 99267-9878 e 99367-7925*, *e-mail: amservicosecomercios@gmail.com e* **CHIKUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor global de R$ 88.393,00 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e três reais), localizado na Avenida Amazonas, n° 127-B, Centro, Manicoré, cep: 69.280-000, inscrito no CNPJ sob o n. 26.153.737/0001-38, representado pela **Sra. Isabella Moreira da Silva**, *contato (92) 98541-8775*, *e-mail: chikutcomercio@gmail.com*, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	Unid	QTD	V. UNIT	FORNECEDOR
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, sem gás	Garrafão de 20l	11.000	R$ 18,84	LUAN EDUARDO DANTAS COELHO
02	Água Mineral engarrafada em vol. de 2 litros (fardo com 9 unid.)	Fardo	3.700	R$ 23,89	CHIKUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
03	Água Mineral engarrafada em vol. de 350 ml (fardo com 12 unid.)	Fardo	4.000	R$ 16,15	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA
04	Refrigerante 2 litros (fardo c/ 9 unid.)	Fardo	1.000	R$ 54,23	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA
05	Refrigerante de 350 ml (fardo c/ 12 unid.)	Fardo	1.000	R$ 15,70	LUAN EDUARDO DANTAS COELHO
06	Gelo britado kg	Kg	600.000	R$ 0,70	LUAN EDUARDO DANTAS COELHO

Fonte Boa, 11 de junho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

JULIANA FORTES ALVES
Alves Comércio de Artigos de Papelaria e Consultoria LTDA

ISABELLA MOREIRA DA SILVA
Chikut Comércio de Alimentos LTDA

LUAN EDUARDO DANTAS COELHO
Luan Eduardo Dantas Coelho

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:396FAC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor **Missilene Correa de Araújo**, lotada nesta prefeitura no cargo de controladora interno para treinamento de almoxarifado e compras no SCPI na
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
Dias de Viagem: De 017/04/2025 a 25/04/2025
Destino: Manaus
Motivo da Viagem: Treinamento de almoxarifado e compras no SCPI- (treinamento sobre os processos licitatórios e pagamentos de compras direta e contratos de fornecedores, cadastros de fornecedores, entrada e saída de pedidos de compras de cada departamento da prefeitura)

Art. 2º O valor das diárias será concedido de acordo com as normas municipais vigentes, para custear as despesas com alimentação, hospedagem.
Art. 3º O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, 16 de abril de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:880AE62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº011/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Publicar a ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00m, no auditório, do prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, situada na rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, São Francisco I, CEP: 69670-000, em Fonte Boa. Sob a Presidência da Conselheira ANA TOURINHO DE SOUZA, Presidente, sendo secretariado pelo Sr. RAYNER BATISTA COELHO, Coordenador do Planejamento Estratégico, reuniu – se em SESSÃO EXTRORDINÁRIA, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Leitura e aprovação da ATA da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco; 2) Análise e aprovação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 3) Analise e aprovação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fonte Boa; 4) Análise e aprovação do Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 5) Análise e aprovação da Regulamentação da Eleição de Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa; 6) Escolha do dia das reuniões ordinárias. A Conselheira Presidente solicitou que o Sr. Rayner Batista Coelho procedesse com a primeira e segunda chamada nominal dos Conselheiros, **REGISTRANDO AS SEGUINTES PRESENÇAS**: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Membro titular - Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Membro titula – Greyciane Oliveira Ponds. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro titular – Francisco Aleixo Filho. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Membro titular – Pedro Batista Luna. TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: Membro titular – Glória de Oliveira Paz. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro suplente – Liz Marisa Ribeiro Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro suplente – Anderson Queiroz de Oliveira. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro titular – Ana Tourinho de Souza. **AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Suplente – José Paulo de Jesus Roques Neves. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS: Membro Titular – Angélica de Souza, Suplente –

Danielly Rodrigues Ferreira. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titular – Raimundo Alcinez Maricaua de Lima, Suplente – Rodsa Madija Kulina. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Suplente – Anderlei Araújo Andrade. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Membro Titular – Manoel Martins Nunes, Suplente – Francisco da Chaga. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Suplente – Luzinaldo Lima da Silva. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Suplente – Joel Gomes Coelho. TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE: Membro Titular – Kallen Maria Caresto de Albuquerque, Suplente – Ricardo Francisco da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular – Ricardo Venâncio da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Suplente - Jesus Dantas de Lima. Registrada a presença do senhor Rayner Batista Coelho, Coordenador do Planejamento Estratégico na reunião. Após a segunda chamada e havendo quórum a Conselheira Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária, dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Por força normativa, colocou em pauta, o primeiro assunto da **ORDEM DO DIA**: **1)** Leitura e aprovação da ATA da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco. Feita a leitura pela Presidente, e feita correções e/ou observações pelos Conselheiros. Foi colocada em votação nominal, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, colocou – se em discussão a segunda pauta do dia: **2)** Análise e aprovação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Após a análise dos Conselheiros a Comissão foi aprovada por unanimidade. Na mesma linha, seguiu – se para a terceira pauta do dia: **3)** Análise e aprovação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fonte Boa. Após apreciação pelos Conselheiros, a Comissão Organizadora foi aprovada por unanimidade. A quarta pauta do dia a pedido do Sr. Rayner Batista Coelho, foi: **4)** Análise e aprovação da Regulamentação da Eleição de Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa. Feita a leitura na Íntegra pela Presidente, após leitura, em nada havendo, a Regulamentação da Eleição de Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa foi aprovada por unanimidade. Em seguida, colocou – se em pauta a: **5)** Análise e aprovação do Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Realizada a leitura pelos Conselheiros, Ana Tourinho de Souza, Gloria Oliveira Paz e Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra. Ao término da leitura foi colocada em análise e discussão. Discutido e corrigido, colocou – se para votação nominal. Encerrada a votação, o Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, foi aprovado por unanimidade. Na sequência seguiu – se para a sexta pauta do dia: **6)** Escolha das datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa. Colocadas sugestões pelos Conselheiros, dessa forma, o plenário aprovou a última sexta-feira de cada mês para realização das Reuniões Ordinárias. Também ficou decidido que em situações de feriados, será combinado outra data anterior ou posterior à última sexta-feira do mês, através de informativo em mídia no grupo do Watsapp do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa. Nada mais havendo, a Senhora Conselheira Presidente declara por encerrada a presente Sessão Extraordinária e determinou a lavratura da ATA.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8C53DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº012/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da Destituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, utilizando dispositivo do Regimento Interno no seu Art. 8º, §1º, §2º e Alínea I, II e II, os seguintes:

I. Titular - Angélica de Souza Silva, representante da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS;

II. Titular - Kallen Maria Caresto de Albuquerque, representante dos TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE;

III. Suplente - Ricardo Francisco da Silva, representante dos TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE;

IV. Titular - Ricardo Venâncio da Silva, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Solicitar ao poder executivo as providências necessárias para confirmação da Destituição e Nomeação de novos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 3º - Publicar no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FF0442BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 014/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº014/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Publicar a ATA da 3ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos trinta de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 15h15m, na sala da secretaria municipal de saúde, do prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, situada na rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, São Francisco I, CEP: 69670-000, em Fonte Boa. Sob a Presidência da Conselheira ANA TOURINHO DE SOUZA, Presidente, sendo secretariado pelo Sr. RAYNER BATISTA COELHO, Coordenador do Planejamento Estratégico, reuniu – se em SESSÃO ORDINÁRIA, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Leitura e aprovação da ATA de reunião ordinária realizada no dia vinte e abril de 2025; 2) Deliberar sobre as faltas dos membros e prosseguimento de desvinculação do Conselho Municipal de Saúde; 3) Apreciação e aprovação do regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde Fonte Boa. A Conselheira presidente, solicitou ao Sr. Rayner Batista Coelho, que procedesse com a chamada nominal dos Conselheiros, dessa forma, foram registrado as seguintes **PRESENÇAS**: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Membro titular – Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Membro titular - Greyciane Oliveira Ponds. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Membro titular – Pedro Batista Luna. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Manoel Martins Nunes. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro titular – Luciano Araújo de Lima Siqueira; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro titular Ana Tourinho de Souza, Suplente - Jesus Dantas de Lima**. AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Suplente – José Paulo de Jesus Roques Neves. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS: Membro Titular – Angélica de Souza Silva, Suplente - Danielly Rodrigues Ferreira. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titulat – Raimundo Alcinez Maricaua de Lima, Suplente – Rodsa Madija Kulina. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Suplente – Anderlei Araújo Andrade. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Suplente – Francisco da Chaga. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titular – Francisco Aleixo Filho, Suplente – Luzinaldo Lima da Silva. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Suplente – Joel Gomes Coelho. TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE: Membro Titular – Kallen Maria Caresto de Albuquerque, Suplente – Ricardo Francisco da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular – Ricardo Venâncio da Silva, Suplente – Liz Marisa Ribeiro Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Suplente – Anderson Queiroz de Oliveira. Registrada a presença do senhor Rayner Batista Coelho, Coordenador do Planejamento Estratégico. Após a chamada e havendo quórum a Presidente deu por aberta a Sessão, dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Colocou – se em pauta a primeira **ORDEM DO DIA**: **1)** Leitura e aprovação da ATA da reunião ordinária, realizada no dia vinte e cinco de abril de dois e mil e vinte e cinco. Feita a leitura pela presidente e sem a necessidade de correção pelos Conselheiros foi colocada em votação e na ocasião aprovada por unanimidade. Em seguida, foi colocada a segunda pauta do dia: **2)** Deliberar sobre as faltas dos membros e prosseguimento de desvinculação do Conselho Municipal de Saúde. O Sr. Rayner, a pedido da Senhora Presidente, destacou os membros que possuíam três falta ou mais. Em concordância com os art. 8º, §1º, §2º e Incisos I, II e III, do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, foi colocada em votação pela presidente do Conselho, e por decisão unânime foram destituídos da membresia os Conselheiros: ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Suplente - Rodsa Madija Kulina. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Suplente - Luzinaldo Lima da Silva. Por fim, foi colocada em discussão a terceira pauta do dia: **3)** Apreciação e aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Fonte Boa. Em análise, observou – se alguns erros, com correções na sequência, além de reformulações de textos nos artigos, parágrafos, incisos e alíneas. Após o término das correções o documento foi colocado para votação pela Conselheira Presidente, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a Senhora Conselheira Presidente declara por encerrada a presente Sessão Ordinária e determinou a lavratura da ATA.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CF6C2F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 015/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº015/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da Destituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, utilizando dispositivo do Regimento Interno no seu Art. 8º, §1º, §2º e Alínea I, II e II, os seguintes:

I. Suplente - Rodsa Madija Kulina da ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA;

II. Suplente - Luzinaldo Lima da Silva da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA;

Art. 2º - Solicitar ao poder executivo as providências necessárias para confirmação da Destituição e Nomeação de novos Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 3º - Publicar no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:598C93E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **JAMAIRA BENTO DE MOURA SILVA**, portadora do CPF nº 010.078.862-93, para exercer cargo em comissão de **COORDENADORA DO BENEFICIO DE PRFESTAÇÃO CONTINUADA – BPC** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C6155D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 64, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **JULIA BEATRIZ SARAIVA DA SILVA**, portadora do CPF nº 798.550.322-68, para exercer cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERIA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:48BAAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 65, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 916.640.392-87, para exercer cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITARIA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AFF595D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 66, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **KAMILA VERONICA AQUINO DE FREITAS**, portadora do CPF nº 006.194.962-07, para exercer cargo em comissão de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA E SOCIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0F7F92D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **MARIA VANDERLEIA DE ALMEIDA AQUINO**, portadora do CPF nº 774.157.952-53, para exercer cargo em comissão de **SECRETARIA DE GABINETE E APOIO ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F35E9619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA

Considerando Lei Municipal nº 052, de 19 de novembro de 1993, Artigo 8º.” O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez, por igual período”.

Considerando Artigo 10º, da mesma Lei. “O Presidente o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares garantindo-se a paridade”.

Considerando a saída do Presidente e Vice-presidente anterior do CMDCA, legislatura 2024-2026,

CONVOCAMOS todos os Conselheiros e Conselheiras para a posse e a Escolha da nova Diretoria do CMDCA

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandra Silva Nunes

Suplente: Lorena Loureiro da Hora

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Emanuel Silva Naveca

Suplente: Rosana da Silva Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Judson Oliveira Formiga

Suplente: Suzane Selma dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Douglas da Silva Magalhães

Suplente: Erenildo de Souza

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM

Titular: Gabriela Souza dos Santos

Suplente: Maria Dulce Pereira Gomes

Igreja Adventista de Humaitá

Titular: Eduarda Luise de Oliveira Maciel

Suplente: Rebeca de Melo Sinfronio

Associação É Preciso Saber Viver de Humaitá/AM

Titular: Francisco Marcos Paes de Almeida

Suplente: Emily Maria Silva Vieira

Diocese de Humaitá

Titular: Ir. Solange Ivonete Schmitt

Suplente: Aldecy Santos de Souza

A Reunião Extraordinária que será realizada no dia **18 de junho de 2025**, às **9h**, na sede do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado em Rua Pará, s/n, São Cristóvão, com as seguintes pautas:

Posse dos novos conselheiros

Eleição da nova Diretoria do CMDCA;

Apresentação do cronograma de reuniões extraordinárias, conforme o Regimento Interno do CMDCA;

Proposta de alteração do nome empresarial do Fundo da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 052/1993.

Atenciosamente,

MARIELHE FARIAS SOARES
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB702B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de março de 2025.

Ementa: AUTORIZA REMANEJAMENTO DENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as dimensões geográficas do Município de Humaitá e os desafios de promoção de uma educação inclusiva e de qualidade tanto na zona urbana quanto no campo, em especial comunidades ribeirinhas e indígenas;n

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS 001/2024, que prevê em seu item 3.12 a possibilidade de remanejamento havendo vacância no campo, mediante formulário de inscrição;

CONSIDERANDO que segundo o Edital PSS 001/2024 o remanejamento se dará preferencialmente entre polos do campo, e em segundo momento, de zona urbana para o campo;

CONSIDERANDO a existência de vagas abertas uma vez que todos os candidatos aprovados para os polos relacionados já foram convocados.

CONSIDERANDO a existência de vagas no Campo e que todos os candidatos aprovados para os repectivos polos já foram convocados, e a existência de candidatos aprovados que estão em cadastro de reserva para zona urbana e para outros polos do campo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas inscrições para remanejamento de pessoal entre os aprovados do Processo Seletivo Edital 001/2024.

O candidato aprovado em cadastro de reserva para zona urbana ou zona rural em polo diverso poderá inscrever-se para pleitear uma vaga em um dos polos abaixo, conforme vagas disponibilizadas.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2024 em cadastro de reserva interessado em inscrever-se para um dos polos abaixo deverá preencher a Ficha de Inscrição de Remanejamento para o Campo, indicando o polo que deseja concorrer,

O candidato pode inscrever seu pedido de remanejamento para mais de um polo disponível.

Havendo mais de um candidato inscrito para remanejamento no mesmo polo, o critério de classificação será o mesmo do Edital do Processo Seletivo 001/2024.

Caso o candidato esteja em cadastro de reserva da zona urbana, a entrega da ficha de inscrição acarretará sua desistência da vaga urbana, para evitar descontinuidade do serviço educacional.

Não sendo classificado na vaga de remanejamento prevista neste decreto, o candidato permanecerá em sua colocação originária.

Caso o candidato seja remanejado da zona urbana para o campo fará jus ao benefício "auxílio localidade" e "regência de "classe".

Os polos e vagas disponíveis para inscrição são:

Polos	Cargo	Vagas
Santa Rosa	Professor II - Campo Educação Física	2 vagas
Bom Futuro	Professor II - Campo Matemática	2 vagas
Realidade	Professor II - Campo Matemática	2 vagas
Realidade	Professor II - Campo Educação Física	2 vagas

O prazo para inscrição será até às 14h do dia ... De março de 2025, devendo o candidato protocolar sua ficha de inscrição preenchida no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. 5 de setembro, s/nº.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇAO DE REMANEJAMENTO

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:__

CARGO:_____ ____

CARGO DO PROCESSO SELETIVO (ATUAL): _____

CARGO QUE DESEJA REMAJENAMENTO: _____

ESTOU CIENTE QUE O DEFERIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE MINHA (DESISTÊNCIA) DO CARGO ORIGINALMENTE CLASSIFICADO.

Anexo PSS

EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1.Dados do Professor

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____ CPF:_____

Cargo: _____

2. Dados de Contato

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

3. Detalhes da Solicitação

Cargo necessitado pela secretária_____

5. Declaração e Assinatura
Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e compreendo que a aprovação do remanejamento está sujeita à análise e disponibilidade da Secretaria de Educação.
Assinatura do professor: _____

Data: ___ /____/_____

6. Para Uso Interno da SEMED

Recebido por: _____Data:__ /___/_____

Análise preliminar: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Observações: _____

Encaminhado para: _____

Data: ___/___/_____

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F968466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 153/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 11 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELENILSON DE JESUS BARROSO DOS PASSOS**, para o cargo de **Secretário Executivo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMFUN, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 26/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E80E0672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 1699/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: **TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025**, celebrado em 28/04/2025.

2. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

3. CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE REALIDADE - ASMADRE, CNPJ 42.839.055/000130.

3. **OBJETO:** Cobertura do Galpão de Secagem do Distrito de Realidade.

4. VALOR: Total de R$ 34.112,00 (trinta e quatro mil, cento e doze reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação encontra-se fundamentado na Lei 13.019/2014, especificamente nos artigos 29 a 31 da respectiva legislação.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4015BA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3490/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **080/2025**, celebrado em 25 de março de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Sra. **ALINE DE SOUZA VELASCO,** inscrita no **CPF nº**. 701.629.862-03.

3. **OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede de ensino do Município de Humaitá – AM, referente às zonas urbana, rural e indígena.

4. VALOR MENSAL: R$ 961,74 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.000. Nota de Empenho sob o nº. 678/2025, datado de 25/03/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido no Art. 74, *"caput"* inciso IV, Art. 78, inciso I e Art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3490/2024, Chamada Pública nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4813DAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ISMAEL LOPES TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 280/2025-SEMGAB. De 21 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de gabinete.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de gabinete.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ISMAEL LOPES TAVARES** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3CCA0B28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam

interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água mineral, kit de material de limpeza, combustível, kit de higiene pessoal e cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de junho de 2025**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS 2025.**

Ipixuna/AM, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B379E7F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação do serviço de cessão de uso do software para lançamento de dados da licitação para remessa do E-Contas 2025 da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço da cessão de uso do software para lançamento de dados da licitação para remessa do E-Contas 2025, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa ROBERTO BENJOINO FERREIRA 34698337291, CNPJ nº 19.360.480/0001-20, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020301.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.010.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 11 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 11 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E6DB5220

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Data: 12/06/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA LTDA, no Valor de R$ 23.924,18 (vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavo);
Dotação Orçamentária: 020601.10.122.0011.2.028.
Elemento de Despesa: 33.90.33;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B35AF07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL de assistência social – CMAS
Lei Municipal de criação Nº 04 DE 04 DE fevereiro de 1997-Ipixuna-Am

RESOLUÇÃO N.º 04/2025– CMAS

"Dispõe sobre a aprovação na Utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar INDIVIDUAL exercício de 2025 do parlamentar WILKER BARRETO, para o município de Ipixuna/Am, e dá outras providencia" O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS de Ipixuna/Am, e de acordo com a deliberação da plenária ordinária do conselho municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrido em sessão ordinária no dia 26 do mês de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ipixuna/AM, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 26 do mês de maio de 2025.
CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do ministério do Desenvolvimento social e combate á fome –MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do sistema único de assistência social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO O cumprimento da Lei estadual 4.509 de 13 de abril de 2017 que dispões sobre o sistema único de assistência social no estado do amazonas -SUAS/AM E DA Lei Federal nº 12.435 de 06

de julho de 2011 que altera a Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispões sobre a organização da assistência social.
RESOLVE:
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA /AM
Art. 1° Aprova por unanimidade o Plano de Ação para emenda individual exercício de 2025 número 029/2025 referente Apoio financeiro Referente a aquisição de produtos alimentício, com o objetivo de fomentar o projeto "CIDADÃO E CIDADÃ DO AMANHÃ" onde atende crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social no município, por meio de atividade socioeducativa, oficinas, culturais, esportiva e de convivência será repassado na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Ipixuna-Am, 26 de Maio 2025

LUELSA NASCIMENTOS ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E990F500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha";

CONSIDERANDO a essencialidade do imóvel para funcionamento da UBS Maria da Paz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2695/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 497/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 677/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 497/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Av. Parque, n° 282, Bairro Centro, CEP: 69.100-063, Itacoatiara-AM;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente a **PRELAZIA DE ITACOATIARA**, inscrito no **CNPJ nº 04.319.703/0001-38**, no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A1CACD21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o ADIAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – AM.**conforme especificações do edital, que será adiada para d dia**20/06/2025**às **16h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 12 de junho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:7B65C1EB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o ADIAMENTO do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – AM.**conforme especificações do edital, que será adiada para o dia**23/06/2025**às **12h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 12 de junho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:CA308828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243

DE 01 DE ABRIL DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a **Sra. RAYLANGE VIANA MELO DA MATA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA**, matricula nº 1614-1, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **12 de março de 2025**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:11BE943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244

DE 01 DE ABRIL DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a **Sra. GLICIANE CRUZ DAS CHAGAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA**, matricula nº 80-2, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **03 de março de 2025**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7F8D2B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248

DE 01 DE ABRIL DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a **Sra. LILIAN GATTO PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 1665-1, **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** a partir do dia **18 de março de 2025**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:665100EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249

DE 01 DE ABRIL DE 2025

> "Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. IZANILDES TELES DE ANDRADE e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da **Sra. IZANILDES TELES DE ANDRADE,** do cargo de **MERENDEIRA,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:523C1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250

DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. JANETH CRUZ MONTEIRO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da **Sra. JANETH CRUZ MONTEIRO,** do cargo de **NUTRICIONISTA,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9F2660E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251

DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a DEMISSÃO a pedido, da funcionária efetiva Sra. MARTA ALVES DE OLIVEIRA PINHO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - DEMITIR a pedido**,** a partir desta data, a funcionária efetiva **Sra. MARTA ALVES DE OLIVEIRA PINHO,** do cargo de **MERENDEIRO-B,** a qual foi nomeada através do Decreto nº. 153/2004, de 02 de agosto de 2004.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F144048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252

DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no respectivo cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LAUANDA ALEXIA SERRÃO GOIS
MOISES COSTA FERREIRA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A856F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 253

DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia ANA CLARA GAMA FRAGATA, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DO ARQUIVO PÚBLICO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **ANA CLARA GAMA FRAGATA,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DO ARQUIVO PÚBLICO - CC4.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3F423018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278

DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a DEMISSÃO a pedido, da funcionária efetiva Sra. PALOMA LETICIA MOREIRA RODRIGUES e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - **DEMITIR** a pedido**,** a partir desta data, a funcionária efetiva **Sra. PALOMA LETICIA MOREIRA RODRIGUES,** do cargo de **PEDAGOGA-A,** a qual foi nomeada através do Decreto nº. 293/2021, de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 25 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DF135C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279

DE 30 DE ABRIL DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANDREIA GAMA FREITAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **FARMACÊUTICA,** 120(cento e vinte dias) de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **19/04/2025** a **16/08/2025.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 30 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:4B7DEC65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025 – GPMJ DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 088/2025 – GPMJ DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Exonerar a Pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *VANILSO MONTEIRO DA SILVA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,
CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Contratado, **JARILSON SILVA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no **CPF:** 022.648.872-14**,** do

Cargo de **VIGIA** Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japurá**, a partir de 01 de junho de 2025.**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 05 de junho de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:F3D15143

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO – 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO – 035/2025
ART. 75, II, LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Juruá-AM, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Extrato **DO CONTRATO – 035/2025**, referente **Dispensa de Licitação nº 023/2025.**

JURUÁ - AM, 02 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3E1C599D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves e médios de diferentes categorias (econômicos, sedãs, pickup's e minivans), sem condutor, em atendimento à representação e casa de apoio à saúde do Município de Jutaí/Am na Capital Manaus/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/06/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 12 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:370060E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 096-A/2025 - SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Assessor Executivo do Município de Jutaí o senhor WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/04/2025 à 24/04/2025 em favor do Assessor Executivo do Município de Jutaí o senhor **WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO – MAT 6903**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Retificação de publicação

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F083DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 111-A/2025 - SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 24/04/2025 à 09/05/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 24 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Retificação de publicação

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:FF9FA266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 112-B/2025 - SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí o senhor CARLOS DE LIMA PEREIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 Duzentos e quarenta reais) no período de 28/04/2025 à 13/05/2025, em favor do Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí, o senhor **CARLOS DE LIMA PEREIRA – MAT 7209**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de curso de capacitação de Defesa Civil.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 28 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

*Retificação de publicação

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8B4B16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 112-C/2025 - SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Departamento do Município de Jutaí o senhor **ALEXANDRO RAMOS**, a viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 28/04/2025 à 08/05/2025, em favor do Diretor de Departamento do Município de Jutaí, o senhor **ALEXANDRO RAMOS – MAT 6933**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade relacionada a Defesa Civil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 28 de abril 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:925DF8C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 079/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 079/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE VILA VITÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**,** em favor da empresa **ALL DONE LTDA, CNPJ nº 58.930.685/0001-55**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 89.003,45 (oitenta e nove mil e três reais e quarenta e cinco centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta

de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4F0BEEE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 080/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 080/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE VOLTA DO BUCHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**,** em favor da empresa **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.375.135/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 95.009,86 (noventa e cinco mil e nove reais e oitenta e seis centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:51AE5661

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 081/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 081/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**,** em favor da empresa **RAIMUNDO FERREIRA MARQUES-ME, CNPJ nº 35.883.055/0001-71**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7C5ACE85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 015/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com o fornecimento de mão de obra (técnico eletrotécnico ou técnico em engenharia clínica), fornecimento de peças e assessórios necessários para o atendimento das demandas do Hospital Regional de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa CWN Serviços Administrativos e Manutenção de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 09.079.306/0001-50 no valor total de R$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais).

Lábrea/AM, 11 de junho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:17E9ED55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 024/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa CWN Serviços Administrativos e Manutenção de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 09.079.306/0001-50 no valor total de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Lábrea/AM, 11 de junho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0A40AF73

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL N° 0015/2025

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	**N° 0015/2025**	**Processo n° 0016/2025**

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea;

Representado, por seu Secretário Municipal, em exercício. Sr. **Zerisfran Bezerra da Silva**, Portaria n° 03/2025/GPML; considerando, a necessidade de dá continuidade nos trabalhos essenciais realizados pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Certifica, que o empreendimento destinado para o processo de licenciamento do **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores,** da empresa **DR NEVEGAÇÃO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, **CNPJ N° 20.093.632/0003-16,** estabelecida na Rua Beira Rio, nº 177, Centro, zona urbana da cidade de Lábrea-AM, encontra-se de acordo com as normas do **Código de Postura do Município**, conforme disposto na **Lei Municipal n° 285/06** (Plano Diretor), **Código Ambiental Municipal n° 406/2016**, **Lei Federal n° 12.651/2012** (Código Florestal) e **Resolução CONAMA n° 369/2006**, e **Lei Complementar n° 140/2011**. estando assim, **APTA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Outrossim, informo que o deferimento neste documento foi tomado, somente após o despacho autorizativo, com base nos critérios estabelecidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA e demais procedimentos estabelecidos no Processo n° 016/2025, observados as restrições e/ou condições constantes no verso deste.

Esta Certidão é válida pelo prazo de 01 (um) **ano**, a partir da data da publicação desta.

Gabinete da Secretária, em exercício.

Lábrea - AM, 21 de maio de 2025.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO MUNICIPAL DE VIABILIDADE AMBIENTAL

1. Esta Certidão só terá validade quando assinada pela **Secretária e/ou Subsecretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA**.

2. Fica expressamente proibido o DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO PRIMARIA, sem autorização do órgão ambiental competente, sob pena de ser autuado de acordo com a legislação ambiental.

3. O requerente deverá obedecer às leis vigentes no País e os Códigos Municipais de Postura e Plano Diretor.

4. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA qualquer intervenção fora da área autorizada, sob pena de cancelamento da presente certidão.

5. O requerente se RESPONSABILIZARÁ por qualquer dano que venha impactar o Meio Ambiente e os recursos hídricos fora da área limítrofe de sua autorização.

6. Fica expressamente proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação de acordo com a legislação vigente.

7. O descumprimento de qualquer item acima tornará sem efeito esta CERTIDÃO, sob pena de cancelamento, acarretando o embargo e demais sanções previstas na Legislação Ambiental.

8. Esta Certidão não exime o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e somente tendo validade o Projeto se apresentado a Licença de Operação, obtida junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

9. Ficam obrigados os interessados a atualizar, quando necessário, pendencias documentais relacionadas ao imóvel, como CAR, Certificação e demais informações pertinentes ao licenciamento.

10. Esta Certidão não dispensa a autorização dos proprietários de imóveis particulares na extensão da via a ser realizado o plantio.

Lábrea - AM, 21 de maio de 2025.

ZERISFRAN BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1780B3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 0100/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 0100/2025–GPML 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) abaixo especificados**,** para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional de Lábrea.

CARGO MOTORISTA			**PISO SAL R$ 3.036,00**		
TEMPORARIO DA SEMSA			**PERIODO CONTRATUAL 01/05 A 30/06 /2025**		
MAT	**SERVIDORES**	**CPF**	**RG**	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**D.N**
5017	PEDRO DE ARAUJO DO NASCIMENTO	016.438.722-65	24687286	TEMPORARIO - SEMSA	30/03/1991
5016	JOSE CARLOS ACHAO DE PAULA	321.185.702-87	12016209	TEMPORARIO - SEMSA	09/10/1972

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial e de término descrito na planilha, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 20 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BF0658E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 096 A / 2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 096/ 2025–GPML 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMININSTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **54 (cinquenta e quatro) dias**, a contar de 06 de maio a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 06 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:58BE79E7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 015/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 071/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025-CPL/PML, cujo objeto é cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com o fornecimento de mão de obra (técnico eletrotécnico ou técnico em engenharia clínica), fornecimento de peças e assessórios necessários para o atendimento das demandas do Hospital Regional de Lábrea, em favor da empresa CWN Serviços Administrativos e Manutenção de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 09.079.306/0001-50, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 11 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4A862BF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 013/2025 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 013/2025 – LABREA PREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria Compulsória ao senhor **ANTONIO ILARIO DIAS - MAT. 518-1,** CPF nº 345.429.732-04, PASEP nº 19027756158 e Cédula de Identidade nº 1438995-9 SSP/AM, ocupante do cargo de **VIGIA-B,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/concursado da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 20 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.955,47**(Mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte composição de vencimentos:
Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.657,54** (Mil e Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 12 de junho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do Lábrea PREV

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5924C9C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 079/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.149/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 195/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **ALL DONE LTDA, CNPJ nº 58.930.685/0001-55**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE VILA VITÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.**

VALOR GLOBAL:R$ 89.003,45 (oitenta e nove mil e três reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.365.0070.1003 – Construção e/ou ampliação e Aquisição de equipamentos para unidade de Educação infantil - **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51 – Obras e instalações - **Fonte de Recurso**: 542 - VAAT.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:79569331

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 081/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.151/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 197/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **RAIMUNDO FERREIRA MARQUES-ME, CNPJ nº 35.883.055/0001-71**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.**

VALOR GLOBAL:R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - **Projeto/Atividade:** 08.122.0011.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas - **Fonte de Recurso**: 500.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:20CA8A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 080/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.150/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 196/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.375.135/0001-07**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE VOLTA DO BUCHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.**

VALOR GLOBAL:R$ 95.009,86 (noventa e cinco mil e nove reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0052.1014 – Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para unidades de Saúde - **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51 – Obras e instalações - **Fonte de Recurso**: 600.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BF42F874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319-2025/GPML

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319-2025/GPML DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA -AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regime Interno e convoca a 1a Conferência Municipal das Cidades de **LÁBREA/AM**; e

CONSIDERANDO que conforme a Lei nº 342/2010-GPML, de 24 de dezembro de 2010, as atribuições relacionadas ao CONCIDADES/AM são de competências da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a Lei 342/2010-GPML, de 24 de dezembro de 2010, que dispões sobre a criação da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, e (**QUE IRÁ VIABILIZAR A CONFERÊNCIA DAS CIDADES MUNICPAL)** para atuar no âmbito do Município de **LÁBREA -AM**, e das outras providências;

CONSIDERANDO o art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, Dos participantes da conferência; Art. 14 - A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas municipal, estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3%;
II - Movimentos populares: 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30 da portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, concedendo ao Executivo Municipal a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, foi designada pelo Prefeito Municipal de **LÁBREA**/AM, para atender aos prazos da

Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como para organizar a Convocação de sua respectiva Comissão Organizadora.

CONSIDERANDO o inciso II, do Art.2 combinado com o inciso III, do art. 43 da Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1a Conferência Municipal das Cidades de **LÁBREA/AM**, a ser realizada no período de até 30 de junho de 2025, em data e local a ser definido no Regime Interno da 1a Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - A 1a Conferência Municipal das Cidades será uma etapa preparatória para a realização da 6a Conferência Estadual das Cidades e desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º - São objetivos da 1a Conferência Municipal das Cidades do Estado do Amazonas:

Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Amazonas com os municípios e com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas de Desenvolvimento Urbano;

Mobilizar a sociedade amazonense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades amazonenses.

Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade representados no CONCIDADES/AM, para a formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano no Amazonas e suas áreas estratégicas;

Propiciar e estimular a organização das conferências municipais como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Amazonas.

Art. 4º - São finalidades da 1a Conferência Municipal das Cidades:

A avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano do Amazonas;

A avaliação da aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e da Legislação aplicável ao desenvolvimento urbano no Amazonas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 12 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea/AM

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:53D1E24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 – LÁBREA PREV

PORTARIA Nº 019/2025 – LÁBREA PREV

O Diretor/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lábrea – LABREA PREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. 75 da Lei 274, de 08/11/2005, publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 011/2025, resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:
Nome do ex-servidor **Estevam Alves Maia,** matrícula n.º 290-**1**, Cargo **Vigia "B"**, CPF n.º **244.710.382-49**, data do seu óbito, ocorrido em **15/07/2022**, se encontrava no quadro dos servidores ativos do município de Lábrea/Am.
Dados do(s) Pensionista(s)

Beneficiário(s):	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da Pensão R$
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA AMORIM	**Esposa/Companheira**	**Vitalícia**	**100%**	**1.518,00**

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25, 27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea, 12 de junho de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
CPF: 682.372.272-04
Diretor/Presidente Lábrea PREV
Portaria n° 161/2025-GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C688A9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025 – GPL

PORTARIA Nº 313/2025 – GPL Lábrea, 10 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO 718/2025-SEMSA, solicitando rescisão contratual dos servidores abaixo descritos do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	4468-1	01/06/2025	CAIO BRITO DE FARIAS	03839078296	TEMPRARIO DA SEMSA
2	4478-1	01/06/2025	TAINARA DA SILVA AMORIM	01644778297	TEMPRARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 10 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FD6B0146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025 – GPL

PORTARIA Nº 314/2025 – GPL Lábrea, 10 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 503/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	10/06/2025	KEYLLIANE FREIRE RAMOS	4316-1	TEMPORARIO 70% FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 10 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D7BBFE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025 – GPL

PORTARIA Nº 315/2025 – GPL Lábrea, 10 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 502/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora **DEBORA DE SOUZA SILVA,** do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	5060	01/06/2025	DEBORA DE SOUZA SILVA	702.745.752-05	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia **01/06/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 10 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:608EE0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025 – GPL

PORTARIA Nº 317/2025 – GPL Lábrea, 11 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 514/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO **2º CONTRATO (ACUMULO)** celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	CPF	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PROFESSORA TEMPORARIA RURAL	01/06/2025	ELISANGELA DANIELSON DE CARVALHO	017.836.542-44	TEMPORARIO 70% FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AD93DCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025 – GPL

PORTARIA Nº 318/2025 – GPL Lábrea/ Am., 11 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 513/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA INDIGENA

Nº ORDEM	SERVIDORAS	INICIO	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
1	MAIARI LOPES DA SILVA	05/06/2025	3494-3	03068326230	FUNDEB 70% TEMPORARIO PROFESSORES INDIGENAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6CD166B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00052801.2025.0014 CONTRATADA: CONSTRUTORA POMAR S/A CNPJ 12.675.374/0001-96

Objeto original: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro de contenção sobre estacas, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil– FMPDC, através da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil.
Objeto deste apostilamento: contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro de contenção sobre estacas, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos, com uma área de desenvolvimento 2.406 m2, localizado na Rua São Vicente, Bairro Monte Cristo, com coordenadas geográficas 03°17’15”S e 60°38’24”O”, o REC-AM-1302504-20241024-02, o SEI N° 59053.020211/2024-71, concomitante com o início das obras, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, através da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil.
Informações acrescidas ao objeto do contrato:
Área de desenvolvimento: 2.406 m2
Rua e Bairro: Rua São Vicente, Bairro Monte Cristo
Localização geográfica: 03°17’15”S e 60°38’24”O”

AMPARO LEGAL: artigo 136 da Lei nº 14.133/2021
Este apostilamento tem por objetivo registrar informação complementar ao objeto contratado, sem alteração de escopo, valor ou condições contratuais.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:A4985FE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri/AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos;

CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões que assola as bacias

hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses que envolve o inverno amazônico;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no Decreto Municipal nº 044/2025, datado de 29 de maio de 2025, que "Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural hidrológico -inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022. ";

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Manaquiri/AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 define dentre os casos de emergência em saúde pública, as situações de desastres e crises climáticas, considerando os fatores de emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública e, a ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Manaquiri/AM, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude de desastre e crise climática classificado como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

§ 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5º. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 13 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DE4A26A7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024

Objeto **Contratação de Empresa especializada para executar serviço de adequação das vicinais Ramal do Jutai e Ramal do Italiano, Zona Rural do Município de Manaquiri/AM, conforme Projeto, Contrato de Repasse nº 939021/2022/MAPA/CAIXA**,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaquiri/AM, retifica a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3875, 12 de junho de 2025

Onde se lê: JAIR AGUIA SOUTO Prefeito Municipal

Leia-se: NELSON PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Manaquiri/AM, 12 de junho de 2025

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9E2B7649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 024/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS E GINECOLOGICAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 03 DE JULHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 12 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CC2FEC33

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 019/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Item, pela empresa:

FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.475.333/0001-01 - Endereço: AV SANTA AURORA - CEP: 69017130 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99432-1300, para o item: 03, com o valor Global de**: R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).**

GEOVANE P DA SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.126.800/0001-30 - Endereço: R SANTA MARTA - CEP: 69093288 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99209-0888, para os itens: 01 e 02, com o valor Global de**: R$ 401.375,00 (Quatrocentos e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 12 de Junho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FBD2EBD4

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.475.333/0001-01 - Endereço: AV SANTA AURORA - CEP: 69017130 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99432-1300, para o item: 03, com o valor Global de**: R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).**

GEOVANE P DA SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.126.800/0001-30 - Endereço: R SANTA MARTA - CEP: 69093288 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99209-0888, para os itens: 01 e 02, com o valor Global de**: R$ 401.375,00 (Quatrocentos e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 12 de Junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:655DE5E3

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA E A EMPRESA: **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.475.333/0001-01**. Para o item: 03, com o valor Global de: **R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS**

AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 12 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9F627759

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA E A EMPRESA: **GEOVANE P DA SILVA LTDA, CNPJ 41.126.800/0001-30**. Para os itens: 01 e 02, com o valor Global de: **R$ 401.375,00 (Quatrocentos e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 12 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9C31FE78

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 – CPL/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2024, que tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda– CNPJ sob nº. **23.814.265/0001-29**, com sede na Rua SALIME BENCHAYA nº. 17, Bairro SANTA LUZIA, CEP 69.190-000– MAUES/AM, situada na Travessa Dom Pedro II, nº 190, Santa Luzia, Manicoré/AM, CEP 69280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo senhor: . **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de MAUES – AM,portador daCédula deIdentidade nº. CNH 01293581744 DETRAN/AM e CPF/MF 651.523.282-91, residente e domiciliado, sito na Rua IPANGUAÇU nº. 62, Bairro ALVORADA, CEP 69.043-230– MANAUS/AM, sócio proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 271/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.".** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **107** da Lei 14.133/21. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 271/2024., por mais 12 (Doze) meses a contar de **27 de Junho de 2025, ficando sua vigência até 29 de Junho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 12 de Junho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

NS Serviços Eletricos LTDA,
CNPJ: 23.814.265/0001-29
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:708A12FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.028/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da empresa D M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.280.735/0001-02, sediada à Rua Kako Caminha, nº 166, Bairro Matinha, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do processo em referência, perfazendo o valor global de R$ 52.214,07(cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e sete centavos);
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática para secretaria municipal de assistência social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 09 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0504E7DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100, 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da possibilidade de celebração de acordos diretos nos moldes do artigo 100, §20, da CRFB/88, também disciplinado no art. 40 da Resolução n.º 19, de 28 de abril de 2023 – PTJ/AM e art. 34 da Resolução CNJ n.º 303, de 18 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a celebração de acordos diretos para pagamento de precatórios, nos termos do artigo 100, §20, da CRFB/88, também disciplinado no art. 40 da Resolução n.º 19, de 28 de abril de 2023 – PTJ/AM e art. 34 da Resolução CNJ n.º 303, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Maués, a possibilidade de celebração de acordos diretos para pagamento de precatórios, nos termos do art. 100, §20, da CRFB/88, também disciplinado no art. 40 da Resolução n.º 19, de 28 de abril de 2023 – PTJ/AM e art. 34 da Resolução CNJ n.º 303, de 18 de dezembro de 2019.
Art. 2º Poderá celebrar acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, decorrente de processo judicial regularmente tramitado, em relação ao qual não haja pendência de impugnação, recurso ou defesa, mediante manifestação expressa de interesse.
Parágrafo único. Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos individualmente, os quais serão considerados autônomos exclusivamente para fins de conciliação.
Art. 3º Os acordos diretos serão realizados mediante a aplicação de deságio máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do precatório, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Não podem ser objeto de conciliação os créditos:
I – decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial;
II – decorrentes de precatórios sobre cuja titularidade não haja certeza ou que não ostentem plena liquidez e exigibilidade;
III – sobre os quais incida constrição judicial.
Art. 5º A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido, e o pagamento importará na quitação integral do crédito conciliado.
Art. 6º A celebração do acordo direto será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º Poderão ser objeto de acordo direto os precatórios de responsabilidade do Município de Maués, inscritos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao requerimento individual para celebração de acordo.
Art. 8º A habilitação e a análise dos requerimentos serão realizadas por comissão específica a ser designada pela Prefeita Municipal, asseguradas a publicidade e transparência do procedimento.
Art. 9º Os valores decorrentes dos acordos diretos serão pagos na ordem cronológica de precedência definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, respeitada a capacidade financeira.
Art. 10 Os acordos diretos serão homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Art. 11 Caberá à comissão instituída nos termos do art. 8º elaborar e publicar regulamento próprio, disciplinando os procedimentos administrativos de análise, habilitação e processamento dos acordos.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maués – AM., 10 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DC2CA03C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/2025 e Dispensa de Licitação nº 012/2025, o qual teve por finalidade o registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Gêneros Alimentícios para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARem favor da empresa P M DE NEGREIROS COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.818.149/0001-50, estabelecida à rua da Saudade, nº 773, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 ao 53 do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 012/2025 em referência, perfazendo o valor global de R$ 61.194,50 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 012/2025 em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Gêneros Alimentícios para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE, declarando a empresa P M DE NEGREIROS COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.818.149/0001-50, estabelecida à rua da Saudade, nº 773, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 ao 53 com valor global de R$ 61.194,50 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 10 de junho de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:89F7AE1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 640/PMNON/GP-2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA, Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
DECRETA:
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 30 de maio de 2025, fica convocada a 7ª Conferência municipal de Saúde para os dias 23 e 24 de junho de 2025.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "FORTALECENDO O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Auditório da UEA.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária de Saúde Mariane Ferreira Pantoja e coordenada pelo Eduardo Lemos Martins, George Eduardo Lima da Fonseca e Luana Rodrigues Ferreira.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, 11 de junho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:44C1986B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025 - SEMSA

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA OLINDA DO NORTE conforme determinação legal do Decreto n° 640 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Mariane Ferreira Pantoja e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório da UEA, situado na AV. projetada da UEA.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Mariane Ferreira Pantoja
Coordenação Geral: Eduardo Lemos Martins / George Eduardo Lima/ Luana Rodrigues
Secretaria Executiva: Lorena Batista dos Santos
Coordenador Adjunto: Jefferson Ciríaco da Silva
Cerimonialista: Janessa Layanne Fonseca Correa
Relator Geral: Suzi Martins
Coordenadores de Identificação Credenciamento: Jeremias Lopes Rodrigues/ Alzinei de Souza Pena/ Lucélia Batista dos Santos/ Nathalle Maria Martins Maciel
Coordenadores Divulgação e Comunicação: Jailson Freitas da Silva/ Aderbal Cesário da Silva/ Klifson Rodrigues de Almada
Coordenadores Cultural: Rosemary Castro Brasil/ Jaimes Viana da Silva
Coordenadores Cerimonial: Vera Vieira/ Edenilza Figueiredo
Logística: Francisco Cunha da Silva/ Caroline dos Santos Filgueira

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização dela.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 24 na sede da Secretaria, durante a Conferência dias 23 e 24, no Auditório da UEA; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

NOVA OLINDA DO NORTE – AM, 11 de junho de 2025

MARIANE FERREIRA PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte/NON

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:878A2302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 086/2025-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO "MINHA RUA ENFEITADA" PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização das festividades folclóricas do Festival.

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/2025- SEMTUR que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do Concurso "Minha Rua Enfeitada" para o Festival Folclórico de Parintins 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do **Concurso "Minha Rua Enfeitada" para o Festival Folclórico de Parintins 2025**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag
Membros:
Jackson Cursino de Menezes
Luciane Gonçalves Ferreira
Keven da Silva Lima

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso "Minha Rua Enfeitada" para o Festival Folclórico de Parintins 2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Mário Luiz Simões Pinheiro

Membros:
Carla Queiroz Garcia
Kilderson Serrão de Souza
Lena Mara Carvalho Ferreira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 12 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E44B36A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa d' água e cisterna, rede de esgotos, estações de tratamento de ETA e ETE, em atendimento as demandas das secretarias. Início da inscrição ordinária no dia **26/6/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 10 de junho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F0405BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2025 – SRP Nº 21/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para atender às demandas de manutenção de iluminação pública do município de Parintins/AM. Abertura do certame: 2/7/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 10 de junho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5623BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025-SEMAD

NOMEIA A COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins,***Mateus Ferreira Assayag***, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Parintins,
Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Parintins.
Considerando o princípio constitucional do Concurso Público este disposto no art. 37, inciso. II, da Constituição da República.
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, todos expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal/88.
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEARa Comissão Provisória, em caráter preparatório, para o Concurso Público a ser realizado pelo Município de Parintins, com a seguinte composição:
I - Ednilson da Silva Albuquerque - Secretaria Municipal de Administração.
II - Harald Dinelly Alves de Souza – Controladoria Geral do Município.
III - Rondinelle Farias Viana – Procuradoria Geral do Município.
IV - Ronaldo Santana Macedo – Secretaria Municipal de Planejamento.
V - Breno Pessoa dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças.
§1ºO prazo estipulado para a realização dos trabalhos será de 120 (sessenta) dias, cujas reuniões ocorrerão em 02 (dois) dias semanais contados da instalação da Comissão.
§2º Os integrantes da Comissão Provisória exercerão suas atividades sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribulações inerentes ao cargo ou função que ocupem.
Art. 2º.A Comissão Provisória terá como Presidente o Sr. Ednilson da Silva Albuquerque, Secretário Municipal de Administração.
Parágrafo único.O Presidente da Comissão poderá indicar até 02 (dois) membros auxiliares para secretariar os trabalhos.
Art. 3º. Compete à Comissão Provisória:
I - Revisar e analisar a legislação de pessoal do Município de Parintins;
II - Sugerir alterações e edições de leis necessárias à realização do Concurso Público;
III - Apresentar estudo técnico do preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo.
IV – Apresentar estudo técnico com impacto orçamentário e financeiro dos vencimentos e vantagens dos cargos de provimento efetivo do Concurso Público.
V – Apresentar, após finalização do prazo estabelecido no §1º, do art. 1º desta Portaria, relatório final ao Prefeito Municipal contendo todas as recomendações e indicações necessárias para a execução do certame.
Art. 4º -A Comissão Provisória, constituída nos termos desta portaria, deverá elaborar plano de ação detalhado, contendo as medidas propostas e os resultados a serem alcançados, para subsidiar a publicação da autorização governamental para a realização do Concurso Público.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Parintins, 04 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – 2025.

MÊS	ATIVIDADE
Maio	Criação da Comissão Preparatória
Junho	Atualização das Leis de Cargos e Salários; Atualização do PCCR da Educação e Criação do PCCR da Saúde.
Julho	Levantamento do quantitativo de cargos e vagas; Conclusão dos estudos de viabilidade, impactos financeiros e orçamentários.
Agosto	Processo de escolha da instituição que realizará o concurso.
Setembro	Contratação da instituição e avaliação do edital.
Outubro	Lançamento do Edital.
Novembro	Encerramento das inscrições.
Dezembro	Realização das provas.
Janeiro/2026	Divulgação dos resultados.
Fevereiro/2026	Homologação do resultado.

Fonte: SEMAD.2025.

Publicado por:
Arcenildo de Souza Macedo
Código Identificador:9E0F6DC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- SRP/CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna pública a **SUSPENSÃO** do P**regão Eletrônico nº 012/2025 - SRP/CC**, cujo objeto é R**EGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**. Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** inicialmente previsto para o **dia 24/06/2025,** em razão da necessidade de correções no Termo de Referência e no Edital, com vistas a assegurar a adequação técnica do objeto e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
Oportunamente, será publicada nova data para a realização do certame, juntamente com o edital retificado e os prazos atualizados, nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo (AM), 13 de junho de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:85CB60D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES
PARTES: 27.400.098 JAIRO PEDRAÇA DE CARVALHO CPF nº 009.213.957-54 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR TOTAL: R$19.056,68 (dezenove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:35A268BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 379/2023.

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ONÇA PINTADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

PARTES: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 15.631.381/0001-84 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, MESES A CONTAR 19 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 08 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:989A235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3700 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Art. 7º.da Lei 10.741/2003 – que dispõe sobre as responsabilidades do Conselho na manutenção dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 774 de 30 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo n° 2.934/2025, datado em 11/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o Biênio 2025/2027, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC:
Pedro Paulo Carvalho do Nascimento – Membro Titular
Silvana da Silva e Silva – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:
Julieta Maria da Silva Monteiro – Membro Titular
Pedro da Rocha Dantas Junior – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Márcio José Souza de Menezes – Membro Titular
Dulcineia da Silva Lira – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL:
Ivanildo de Souza Araujo – Membro Titular
Carlos Henrique de Carvalho Albuquerque – Membro Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes do Grupo de Idosos São José:
Daniel Soares dos Santos – Membro Titular
Elizabethe Tourinho de Souza Nascimento – Membro Suplente

Representantes da Associação do Clube de Mães de Presidente Figueiredo Nossa Senhora do Perpetuo Socorro:
Aucidineia Mota da Costa – Membro Titular
Mônica Regina de Lima – Membro Suplente

Representantes do Sindicato Rural de Presidente Figueiredo:
Maria Fortunata Oliveira da Silva – Membro Titular
João Bosco Alves de Carvalho – Membro Suplente

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Glaúcia Franco da Silva – Membro Titular
Juliana Romero da Silva – Membro Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, a contar da data da eleição.

Art. 3º O Conselho órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EAE42C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3701 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVO DO CONSELHO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 04 janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre as responsabilidades do conselho na manutenção dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO a Lei nº 774 de 30 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo n° 2.936/2025, datado em 11/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, para o biênio de 2025/2027, conforme abaixo:

I - Presidente: Pedro Paulo Carvalho do Nascimento – Represente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
II - Vice-Presidente: Mônica Regina de Lima Pereira – Representantes da Associação do Clube de Mães de Presidente Figueiredo Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.
III - Secretária: Silvana da Silva e Silva - Represente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97496EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3702 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO–FMI, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei 10.741/2003 – que dispõe sobre as responsabilidades do Conselho na manutenção dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Municipal nº 774 de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.935/2025, datado em 11/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° – NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 774 de 30/10/2017, a Senhora **CHEINE ROCHA DA COSTA OLIVEIRA**, Assessora de Coordenadoria - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Administradora do Fundo Municipal do Idoso – FMI, do município Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EE7AA31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 015/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ALUNO/PROFESSOR.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço**https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:FC93BD5A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Contrato: nº 068/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: E R da Silva Junior - Ltda, CNPJ nº 34.036.901/0001-55;
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos para o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e o Centro de Convivência do Idoso do Município de Rio Preto da Eva– AM, pela emenda do Ministério da Cidadania, conforme espelho programático 130356920200001;
Valor: R$ 278.369,29 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 12/05/2025;
Legalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025, Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:2BED1C8D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Espécie: Contrato nº 069/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: I. F. Rolim, inscrita no CNPJ nº 46.246.139/0001-10;
Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos do tipo Motosserra e Roçadeira com fornecimento de peças, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor Global: R$62.657,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);
Prazo de execução: 12 (doze) meses;
Legalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2025;
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/AM, 12 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:072A6937

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 006-A/2021.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 006-A/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Aldemir Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF nº 230.416.842-68.
OBJETO: Locação de Imóvel da Sede da Secretaria de Saúde.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.
LEGALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:8C5C41FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR– CARTA CONTRATO Nº 039/2022

ESPÉCIE: 3° Aditivo de Prazo e Valor a Carta Contrato nº 039/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Senhor Arinaldo Silva Monte.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ADITIVO: Altera as cláusulas de Segunda e Terceira do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, e consequentemente, reajustando o seu valor mensal para R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), ficando inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
LEGALIDADE: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:E8706A1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 338/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 327, de 16 de maio de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, para incluir a regulamentação da Educação Integral em todas as etapas da Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 327, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 327, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando à sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo dentro e fora da escola, com o envolvimento da comunidade, abrangendo os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em todas as suas modalidades.

Redação anterior:

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando à sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo dentro e fora da escola, com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, etapas de 1º e 2º fases da Educação Infantil e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 3º O item II, alínea "a", do art. 6º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II – Da organização curricular
a) A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como as atividades que contribuem para o desenvolvimento e a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

Redação anterior:

a) A organização curricular atenderá alunos com idade 04 (quatro) e 5 (cinco) anos, etapas de 1ª e 2ª fases da Educação Infantil e suas respectivas modalidades de ensino. E suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como as atividades que contribuem para o desenvolvimento e a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

Art. 4º O caput do art. 7º da Lei nº 327/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, obedecidos os seguintes critérios: (...)

Redação anterior:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil de 1ª e 2ª fase das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 327, de 16 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, AOS 12 DIAS DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:ADB88F1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL VINCULADO AO PSS EDITAL Nº 001/2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a contratação temporária de profissional vinculado ao PSS Edital nº 001/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, inciso II, alínea e, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, bem como, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, inciso I, V e IX, art. 3º, §2º, art. 4º, da lei nº 052 de 23 de junho de 2016.
CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 1º e artigo 3º, da Lei municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2022 para suprir vagas, dos profissionais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022;
CONSIDERANDO a 2ª Convocação de Cadastro Reserva no PSS/PMSGC – Edital nº 001/2022;

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, conforme relação em anexo.
Art. 2º A contratação terá início a partir de 01/09/2022 com término previsto para 31/12/2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

ANEXO AO DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

ORD.	NOME	DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO
01	FANOR LOPES BARRETO	01/09/2022	Motorista de Veículos de Grande Porte

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B2578BBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUCILENE DA SILVA PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0557/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **LUCILENE DA SILVA PEREIRA,** do Cargo comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C0379D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDORA MUNICIPAL - TAYANE DA SILVA MACEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº550/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **TAYANE DA SILVA MACEDO**, da função de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:117C0F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - JOEL DA SILVA OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº550/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **JOEL DA SILVA OTERO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8E5B9523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - LUCAS DANIEL NORMANDO CAMARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº550/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **LUCAS DANIEL NORMANDO CAMARA**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:57F0FED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUCILENE DA SILVA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o ofício nº557/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LUCILENE DA SILVA PEREIRA**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de junho de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:38C3F7D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - DULCIANO BRAZÃO DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº550/2025-SEMEDI.

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **DULCIANO BRAZÃO DE OLIVEIRA**, da função de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de junho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D18183F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MÁRIO JORGE DIAS DE SOUZA	Assistente Administrativo	148	02/07/2004

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 100/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 10 de junho de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:6F287A5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 077/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 153, inciso V da lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, aprovou e eu sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme especificadas abaixo:
I – **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAMBEBA APUKUTAWA**, na Comunidade Indígena Kambeba Alto Alegre, zona rural, na modalidade de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II;
II - **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TICUNA BUNECUCUA**, na Comunidade Indígena Ticuna Enepu, zona rural, na modalidade de Educação Infantil, Fundamental I;
III - **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TICUNA ALMIRANTE BARROSO**, na Comunidade Indígena Ticuna Porto Redenção, zona rural, na modalidade de Educação Infantil, Fundamental I;
IV - **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TICUNA TCHUECU**, na Comunidade Indígena Ticuna Santa Vitória, zona rural, na modalidade de Educação Infantil, Fundamental I;

Art. 2º As Escolas referidas no art. 1º serão mantidas por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3034A9BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 078/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Assistência Social, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM, órgão colegiado com competência consultiva, fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste município. E com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas com os governos Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar às mulheres a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.
Art. 2º Compete ao CMDDM:
I - Elaborar seu regimento interno:
II - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atingem as mulheres;
III - Prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
IV -Criar instrumentos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
V - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;
VI - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra as mulheres e estimular a criação e implementação de programas para atendimento das mulheres em situação de violência e de seu agressor;
VII - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações e objetos deste Conselho;
VIII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra as mulheres;
IX - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 3º. – O CMDDM será constituído por 50% de representantes da administração pública municipal (governamental) e 50% de representantes de órgãos e entidades da comunidade e suas respectivas suplentes.

Art. 4º. – Os órgãos representativos da administração municipal serão sugeridos pela (o) Prefeita (o) Municipal.

Art. 5º. – A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice – Presidente e Secretaria Geral, que serão eleitas pelo Pleno em votação simples.

Art. 6º. – O Pleno será formado pelas integrantes do CMDDM e suas respectivas suplentes.

Art. 7º. – O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 8º. - A cada conselheira corresponderá 1 suplente, que substituirá suas titulares em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no regimento interno e que apenas nesta situação terá direito a voto.
§ único: em caso de renúncia ou morte de conselheira titular eleita, assumirá a suplente. E em caso de renúncia ou morte da suplente, o órgão ou entidade não governamental por ela representado deverá indicar a substituta, no prazo de 10 dias do comunicado.

Art. 9º. - O exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante, voluntário e não remunerado.

Art. 10°. - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMDDM todas as condições administrativas e operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado, para este fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º. - O CDDM poderá criar um fundo municipal de natureza contábil especial, tendo este a finalidade de captar recursos e prestar apoio financeiro em caráter suplementar e projetos, plano e programas, com o objetivo de criar e desenvolver o bem estar e o atendimento de assuntos de interesse da mulher.

Art. 12º. – Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:214CB3A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 079/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.
§ 1º - A Coordenadoria Municipal da Mulher é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, tem por competência:

I – Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II – Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV – Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – Prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI – Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;

VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º. Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:BB7C1FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 080/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO IDADE/SÉRIE EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de São Paulo de Olivença.

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras:

I. Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;

II. Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;

III. Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

IV. Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;

estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;

estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;

estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;

estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;

estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;

estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;

estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;

IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;

CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;

CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;

IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Caso o estudante, após dois anos na turma de CDIS, ainda não tenha desenvolvido as competências e habilidades necessárias para progressão, ele será submetido a um processo de

avaliação diagnóstica e nivelamento pedagógico, com base em critérios definidos pela equipe pedagógica. A decisão sobre a continuidade em outro nível do CDIS ou o retorno à turma de origem será tomada de forma individualizada, considerando o desenvolvimento do estudante, seu histórico de aprendizagem e o parecer do conselho pedagógico.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, tem como público-alvo estudantes:

I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;

II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;

III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;

que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de São Paulo de Olivença, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§2º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, compreende as seguintes alternativas pedagógicas:

Nivelamento de Conhecimento;

Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)

Progressão e Retenção Parcial; e

Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I

Nivelamento de Conhecimento

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I. Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;

II. Individual ou em grupo;

III. Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e

IV. Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

I. Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;

II. Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

III. Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;

b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II

Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

I. Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II. Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

III. A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha e discursiva.

§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em sistema “diário eletrônico”.

§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo apoio pedagógico da escola, com a correção feita pelo profissional que irá aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I. Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

II. Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

III. Diário Eletrônico;

IV. Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV

Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I. Estudantes que tenham no mínimo 02(dois) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

II. Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

III. Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

IV. Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

F = Ta x100%
Tam
Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º. A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º. O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º. O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º. As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

I. Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

II. Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.

III. Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

IV. Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 2º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§ 3º. O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 4º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

I. elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;

II. edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;

III. assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;

II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;

III. Apoiar as escolas nas ações de:

a) divulgação do Programa para comunidade escolar;

b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;

c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;

g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;

h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras, compete à escola:

I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Educação sem Barreiras;

II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;

III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;

V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;

VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;

VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

Art. 20. Revoga-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

ANEXO 1

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- **CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano - **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- **CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano - **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano - **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano - **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C83E90D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ALDIR TERCO MOREIRA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.579.084/0001-41**, estabelecida na R. Debora Melo, s/nº, Da Paz, CEP: 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, no valor Global de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 23 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:BEEB7D97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 005/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ALDIR TERCO MOREIRA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.579.084/0001-41**, estabelecida na R. Debora Melo, s/nº, Da Paz, CEP: 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, no valor Global de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 23 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:C978C3CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 006/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ALDIR TERCO MOREIRA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.579.084/0001-41**, estabelecida na R. Debora Melo, s/nº, Da Paz, CEP: 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, no valor Global de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 23 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:83739F1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21;

Contratada: ALDIR TERCO MOREIRA-EPP (CNPJ nº 29.579.084/0001-41).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

Valor:R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S. S. Uatumã
Atividade: 17122.0011.2065 – Encargos com o SAAE - São Sebastião do Uatumã
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:08 (oito) meses.

São Sebastião do Uatumã/AM, 24 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:42911619

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21;

Contratada: ALDIR TERCO MOREIRA-EPP (CNPJ nº 29.579.084/0001-41).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

Valor:R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S. S. Uatumã
Atividade: 17122.0011.2065 – Encargos com o SAAE - São Sebastião do Uatumã
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:08 (oito) meses.

São Sebastião do Uatumã/AM, 24 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:ED73142E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_PRODUÇÃO DE EVENTOS
_ AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES
_ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
_ AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
_ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 12 de junho de 2025

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:1C270FE3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 035A DE 02 DE JANEIRO DE 2009

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr.ª **FLORINDA GARCIA DE ALMEIDA PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercício das atividades de **RESPONSÁVEL, com Função Gratificada** que se somarão as atividades inerentes ao cargo já ocupado.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr.ª **FLORINDA GARCIA DE ALMEIDA PONTES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercício das atividades de **ENCARREGADA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, com Função Gratificada** que se somarão as atividades inerentes ao cargo já ocupado.

Ratificam- se os demais artigos da portaria.

Silves, 12 de junho de 2025

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0B331F19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA DE COMPARECIMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Memorando nº 204/2025 - SMCONTI, datado de 06 de junho de 2025, torna público que:

Ficam convocados os servidores listados abaixo para comparecerem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no **período de 16 de junho a 20 de junho de 2025**, das **08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, na** Secretaria Municipal de Controle Interno localizada na Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga – AM no Prédio da Prefeitura Municipal, a fim de prestar esclarecimentos sobre indícios de acúmulo irregular de cargo, emprego ou função.

1.	Adailson Moçambite Seabra
2.	Carson Arias de Carvalho
3.	Dailce Carvalho Marques
4.	Damiana dos Santos Batalha
5.	Darlene Freire Rodrigues
6.	Eguerton Fernandes de Oliveira
7.	Eurtelia Aparício Rodrigues
8.	Francisca Neiva da Silva Ramos
9.	Francisca Rosalyn da Silva Nunes
10.	Gesse Pereira Costa
11.	Isaac Laurente Tananta
12.	Isac Moreira Rodrigues
13.	Joseane Silva Cruz
14.	Jucirlene da Silva dos Santos
15.	Katia Maria Mello de Souza
16.	Laury Vander Leandro de Souza
17.	Luzigleide Ferreira Franco
18.	Marcelio Lopes Rodrigues
19.	Marcelle de Souza Domingues
20.	Marcelo Moura de Carvalho
21.	Maria das Dores Elias da Silva
22.	Maria do Perpetuo Socorro Elizia da Silva
23.	Maria do Socorro Tenazor Jean
24.	Maria Eugenia Silva Costa
25.	Maria Jose Bezerra dos Santos
26.	Maria Rosa Lucas do Nascimento
27.	Marlene Cuesta Telles
28.	Natalia Nascimento Hidalgo
29.	Nelly Mary Oliveira de Souza
30.	Patrícia Duarte da Conceição
31.	Rageldo Gomes de Oliveira
32.	Raimunda Jose Rodrigues Tenório
33.	Rosilene Souza dos Santos
34.	Rubem Gossel Pereira
35.	Ruth Araújo Borges
36.	Samuel Rocha de Oliveira
37.	Telmo de Oliveira Pereira
38.	Terezinha de Jesus Nascimento Pedrosa

TABATINGA/AM, em 11 de junho de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C2F52CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO DO INSS DIGITAL",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Senhora **IZABEL DE CASSIA BEZERRA DE ALMEIDA NETA**, pessoa física com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tabatinga/AM, 31 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:7B59FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **UNIDADE ESCOLAR ANEXO AMBRÓSIO BEMERGUY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **GEOVANE MARQUES DE ALBUQUERQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o **CNPJ Nº 06.242.778/0001-93**, com o valor total de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Tabatinga/AM, 29 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:0A0486F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA EM MANAUS/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **ENGEMEX DA AMAZÔNIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº **13.699.157/0001-07,** com o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Tabatinga/AM, 09 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:8C520DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 011/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 011/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (COM VASILHAME) E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada Rua Castro Alves, nº 71 – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 02.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 11 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:96D6D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 09/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 09/2025 cujo objeto contempla: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa **A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA,** sob o CNPJ nº **01.482.727/0001-15**, situada na Rua Osvaldo Cruz, Nº 990, Centro – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01 e 06.**
2ª) A empresa **J DOS SANTOS AREVALO - ME,** sob o CNPJ nº **25.277.043/0001-40**, situada na Rua Cosme Sebastião Vieira, Nº 312 – Bairro Dom Pedro I – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02 e 04.**
3ª) A empresa **L DOS S LIMA HOTELARIA LTDA,** sob o CNPJ nº **04.008.439/0001-11**, situada na Rua Pedro Teixeira, Nº 09 – Bairro Dom Pedro I – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 03 e 05.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 03 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0B1B67BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA,** sob o CNPJ nº **01.482.727/0001-15**, situada na Rua Osvaldo Cruz, Nº 990, Centro – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01 e 06.**

2ª) A empresa **J DOS SANTOS AREVALO - ME,** sob o CNPJ nº **25.277.043/0001-40**, situada na Rua Cosme Sebastião Vieira, Nº 312 – Bairro Dom Pedro I – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 02 e 04.**

3ª) A empresa **L DOS S LIMA HOTELARIA LTDA,** sob o CNPJ nº **04.008.439/0001-11**, situada na Rua Pedro Teixeira, Nº 09 – Bairro Dom Pedro I – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 03 e 05.**

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 009/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 04 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E5055669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

1ª) A empresa **LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada Rua Castro Alves, nº 71 – Bairro Tancredo Neves – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens 01, 02.**
OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (COM VASILHAME) E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2025-CEC/PMTBT.**
Tabatinga (AM), 12 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:B3BA27D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - FME

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a empresa GEOVANE MARQUES DE ALBUQUERQUE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.242.778/0001-93.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR ANEXO AMBRÓSIO BEMERGUY DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.540 – FUNDEB

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 30 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:35D77BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Senhora IZABEL DE CASSIA BEZERRA DE ALMEIDA NETA, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO DO INSS DIGITAL.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:F8BE06C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa ENGEMEX DA AMAZÔNIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.699.157/0001-07.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 10 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:4EFD93DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 006/2025/CGM/PMT/SEMED
PAD/006/2025/CGM/PMT/ SEMED

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

Cristiano Gonçalves Pires, Corregedor Geral do Município de Tefé – AM, por intermédio do Decreto Municipal nº 011/2025, no uso de suas atribuições institucionais conferidas através no art. 3° da Lei Municipal nº 160, de 27 de maio de 2020 c/c a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 160, de 27 de maio de 2020 c/c a LEI MUNICIPAL DELEGADA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, artigo 2º, inciso XX e;

Considerando o Ofício nº 745-2025-SEMED-PMT, requerendo providências quanto aos fatos, em face de servidor público municipal.

Considerando a Denúncia em face de servidor público municipal, constante do Ofício nº 059/2025, requerendo providências, em caráter de urgência;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

Considerando o dever de se ater a legalidade e formalidade dos atos administrativos, orientados pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 24 de outubro de 2016, dispostos no art. 258 e seguintes, que tratam acerca do Processo Administrativo Disciplinar-PAD;

Considerando o ART. 265- O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;

Considerando a necessidade de promover o esclarecimento de fatos dada a ciência de supostas irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal, tendo supostamente praticado conduta incompatível com a sua função;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tefé, vinculada à Corregedoria Geral do Município de Tefé, com a finalidade de apurar conduta incompatível com a função, do servidor **DANIEL DE ARAÚJO PANTOJA – servidor temporário,** na forma da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102 2016 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tefé.

Art. 2°. Designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD: **ERISVAN DA SILVA CHAVES,**

na condição de Presidente, **JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES**, na condição de Secretário e **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA FILHO**, na condição de Membro.

Parágrafo único. Os referidos servidores atendem aos requisitos dispostos em lei e obrigações nela constantes.

Art. 3°. A presente comissão que se origina contará com o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento dos sindicados, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal.

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação que guarde relação com os sindicados e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Município de Tefé, em 12 de junho de 2025.

CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto Municipal n° 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C4EE6CC6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Secretário Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor **EDIVILSON BRAGA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Patrimonial.

Art. 2º. Fica **revogado o Decreto Municipal nº 022, de 06 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/06/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 12 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CB12E6F8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Secretário Adjunto Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor **WELLITON BRAGA DE FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Defesa Civil e Patrimonial.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/06/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 12 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:BE5E3AE9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor **JOSUÉ SANTOS DANTAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º. Fica **revogado o Decreto Municipal nº 020, de 06 de Janeiro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/06/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 12 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D45189F5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **PAULA DAIANE PEREIRA MOTA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 498/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:722A05E2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor **GABRIEL DE AMORIM LIMA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde o mesmo participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 499/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EB1E0615

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **CLEIA DA SILVA PINHEIRO**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 492/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0CB0C331

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor **WINDSON CORDEIRO MARQUES**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde o mesmo participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 502/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:93FD42AD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **ELINES ALVES MOURA DA SILVA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional: Secretarias Municipais de Saúde, e para compor/representar a delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil Aqui Tem SUS, que será realizado no período de 15 a 18/06/2025, conforme consta no Ofício nº 493/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5DE3571E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **HUGUETH AMORIM BEZERRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional: Secretarias Municipais de Saúde, e para compor/representar a delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil Aqui Tem SUS, que será realizado no período de 15 a 18/06/2025, conforme consta no Ofício nº 494/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:08C07428

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **MIQUEA DE OLIVEIRA DA SILVA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional: Secretarias Municipais de Saúde, e para compor/representar a delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil Aqui Tem SUS, que será realizado no período de 15 a 18/06/2025, conforme consta no Ofício nº 503/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C5D67820

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **NEURISMAR DE OLIVEIRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional: Secretarias Municipais de Saúde, e para compor/representar a delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil Aqui Tem SUS, que será realizado no período de 15 a 18/06/2025, conforme consta no Ofício nº 495/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1683A16D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor **VALCINEI SILVA AMORIM**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde o mesmo participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 458/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1E54585E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor **GABRIEL PROTASIO PAULINO**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde o mesmo participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 500/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DC2BFAEB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora **GLEICIANE ARAÚJO RODRIGUES**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e compor/representar na delegação do Município de Tefé na 20º Mostra Brasil aqui tem SUS, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, conforme consta no Ofício nº 496/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D4E2CA3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 108/2025- GP-PMTNT, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA a Senhora CLICIA CRUZ CALMONT do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR,** a partir de 12 de junho de 2025**,** a Senhora **CLICIA CRUZ CALMONT,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 12 de junho de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:36A85D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Efetivo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1381/2021-PMTNT, o Parecer nº 003/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 105/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Raimundo Ramos	Assistente Administrativo	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 08 de Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:1E55A05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1266/2025-PMTNT, o Parecer nº 009/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 103/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **26/02/2025 a 26/06/2025**, a Sra. **ALDELICE COELHO XAVIER,** funcionária Contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED- Escola municipal Henrique Ataíde , portadora do **CPF n° 017.623.872-71**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em de 08 Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:CEB0D772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1282/2025-PMTNT, o Parecer nº 010/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 104/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **17/03/2025 a 15/07/2025**, a Sra. **CELIANE GOMES CARVALHO,** funcionária Contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED- Escola municipal DE TEMPO INTEGRAL – Santo Expedito, portadora do **CPF n° 000.748.352-03**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17de março de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 08 de abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:2DBAA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2067/2025-PMTNT, o Parecer nº 006/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 179/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kelyson da costa Leão	Contador	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de Maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E7A4999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2068/2024-PMTNT, o Parecer nº 007/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n°180/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias a Servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Helma Leão da Costa	Contadora	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 19 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:1C2F90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Maria das Dores Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
02	Deivyd Marinho Garcia	Pedagogo	2024/2025
03	Raiane Cavalcante dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
04	Sidney da Costa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
05	Jesus Gomes Garcia ok	Vigia	2024/2025
06	Eliane Garcia Nascimento	Pedagoga	2024/2025
07	Luizinho Gonçalves Zaguri	Pedagogo	2024/2025
08	Edneuza da Cruz Nunes	Merendeira	2024/2025
09	Cleidson dos Santos Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
10	Simplicio Barbosa Filho	Vigia	2024/2025
11	Andreia Ramos Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
12	Francivane dos Santos Cobos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
13	Ailton Mendonça Leão	Agente Administrativo	2024/2025
14	Rosely Fernandes Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
15	Alcilene Gomes Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
16	Eber Ahuanari Aricari	Vigia	2024/2025
17	Sebastião Diniz de Souza	Enfermeiro	2024/2025
18	Francivaldo Souza dos Santos	Merendeiro	2024/2025
19	Luciane Bezerra Gomes	Técnica em Enfermagem	2024/2025
20	Francisco Marques de Moraes	Vigia	2024/2025
21	João Carvalho Nunes Neto	Vigia	2024/2025
22	Moises de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
23	Dilce Ana Ferreira da Silva	Técnica em Enfermagem	2024/2025
24	Raimundo Mariano Nazario Filho	Vigia	2024/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
25	Josué Pinto Estolano	Artífice	2024/2025
26	Simão Martins Sarmento	Artífice	2024/2025
27	Raimundo Nonato Sarmento de Freitas	Artífice Mecânico	2024/2025

Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
28	Maria do Socorro Ferreira Pessoa	Guarda Municipal	2024/2025

Secretaria Municipal de Administração:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
29	Rosana de Oliveira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
30	Gilberto Marinho Braga	Agente Administrativo	2024/2025

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
31	Gabriel Coelho de Souza	Vigia	2024/2025

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
32	Leo Santana de Souza	Vigia	2024/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
33	Janderson dos Santos Cobos	Vigia	2024/2025

Art. 2º. Conceder Férias Coletivas no período de 02 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
34	Carla Leticia Gomes Simão	Nutricionista	2024/2025

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 20 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:EC4EB09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 02 de Maio de 2025 a 31 de maio de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Vera Lucia Rodrigues Aparício	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
02	Reina Silva Lopes	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
03	Marcos Lopes Martins	Vigia	2024/2025
04	Lazaro Leonardo Guimaraes	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
05	Jociney Carvalho Martins	Vigia	2024/2025
06	Aksa Karen Anaquiry Oliveira	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
07	Frank Pinto da Silva	Artífice	2024/2025
08	José Coelho de Holanda	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
09	Alcicleison Penaforth Ramos	Vigia	2024/2025
10	Alailson Garcia Nascimento	Assistente Administrativo	2024/2025
11	Tielson Sarmento Anaquiri	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
12	Davi Correa Lapa	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
13	Elzimar Gonçalves dos Reis	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
14	Daniel Nunes Fernandes	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
15	Deyseane Ramos Calmonth	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
16	Merijane Ferreira Augusto	Merendeira	2024/2025

b) Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
17	Maria Luci Ferreira Pessoa	Técnica em Enfermagem	2024/2025
18	Adejane Samia Servalho	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
19	Messias dos Reis	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
20	Margarida Rocha Lopes	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025
21	Maria dos Anjos Penha	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
22	Pedro Ataíde de Lima	Prático de Embarcação	2024/2025

Secretaria Municipal de Administração:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
23	Carlos Maricaua Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
24	Marinete Barbosa de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
25	Sonia Ramires Zaguri	Guarda Civil Municipal	2024/2025

Secretaria Municipal Esporte e Lazer:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
26	Jorge Carlos Pereira Ferreira	Aux. De Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Extraordinária de Segurança Pública e Defesa Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
27	Marcos Pereira Dias	Guarda Municipal	2024/2025

Art. 2º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de MAIO de 2025 a 20 de MAIO de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

g)Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
28	Rubens Francisco Lima Ribeiro Calmonth	Técnico em Radiologia	2024/2025

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:0835E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 1619/2025-PMTNT, o Parecer nº 005/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 134/2025 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de **01/04/2025 a 01/04/2027**, a Servidora **REGIANE SOCORRO RIBEIRO CALMONT CORDOVIL,** matrícula **n°287** funcionária efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, portadora do CPF n° 445.683.982-15.
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 10 de Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E176FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor de Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1480/2025-PMTNT, o Parecer nº 101/2025-PMTNT do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 131/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jhon Willas Lopes e Lopes	Conselheiro Tutelar	2024/2025	02/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 10 de Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:9E9FC064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 583/2025-PMTNT, o Parecer nº 030/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 138/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/04/2025 a 30/06/2025**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sr. **MAURO GARCIA DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF n°653.754.672-91.
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:76B228ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1662/2025-PMTNT, o Parecer nº 011/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 137/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **02/04/2025 a 31/07/2025**, a Sra. **DANIELE ROCHA RODRIGUES,** funcionária Contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED- Escola municipal São Francisco de Assis, portadora do **CPF n° 024.593.302-60.**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de Abril de 2025.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E0633734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1691/2025-PMTNT, o Parecer nº 012/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 139/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **13/04/2025 a 10/08/2025**, a Sra. **GRACIETE MARICAUA ALVES,** funcionária CONTRATADA no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF n° 017.625.122-70**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de Abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 23 de abril de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E61610BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 1723/2025-PMTNT, o Parecer nº 007/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 140/2025 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de **02/05/2025 a 30/10/2025**, ao Servidor **LUDOVICO PESSOA DA SILVA,** funcionário efetivo no Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG n° 0529085-6 e CPF n° 136.855.972-72
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 25 de Abril de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:F0672A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 542/2025-PMTNT, o Parecer nº 020/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 141/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/05/2025** a **28/07/2025**, referente ao quinquênio 2019/2023, a Sra. **GISELE DOS SANTOS ROCHA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° 2181810-0 CPF n° 998.602.832-72
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 29 de abril de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:D0A1FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1868/2025-PMTNT, o Parecer nº 013/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 158/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **16/04/2025 a 13/08/2025**, a Sra. **ALINE DA SILVA NASCIMENTO,** funcionária Contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Clarivete Nascimento Barroso – Comunidade São José do Amparo, portadora do CPF n° 071.968.722-58
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 13 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:D91550D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 1835/2025-PMTNT, o Parecer nº 032/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 157/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/05/2025 a 31/07/2025**, referente ao quinquênio 2016/2020, ao Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DA COSTA,** servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portador do CPF n° **284.072.962-87**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 14 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:8E80E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025 - SECMD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2044/2025-PMTNT, o Parecer nº 014/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 178/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **21/04/2025 a 18/08/2025**, a Sra. **GRACIETE MEDEIROS FERNANDES,** funcionária CONTRATADA no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Escola Municipal Professora Clarivete Nascimento Barroso – Comunidade São José, portadora do **CPF n° 030.517.192-50**
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:C9684B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor de Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1955/2025-PMTNT, o Parecer nº 130/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 165/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valdemio Chota Marinho	Conselheiro Tutelar	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 20 de maio de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:86101D22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência Presencial nº 001/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços de obras de reforma e ampliação do Mercado Municipal no município de Urucará/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência Presencial nº 001/2025, elaborado pela Comissão de Licitação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: AZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.257.480/0001-05, vencedora do certame, com valor global de R$ 479.111,88 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência Presencial nº 001/2025.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 12 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:74C305F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/PMU, que visa o registro de preço para aquisição de materiais de expediente e descartáveis, a fim de atender as demandas da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) DIRETRIZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.819.454/0001-40, nos itens: 1, com o valor unitário de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro reais), item 3, com o valor unitário de R$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), item 25, com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 30, com o valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 43, com o valor unitário de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), item 44, com o valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), item 45, com o valor unitário de R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), item 51, com o valor unitário de R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos), item 52, com o valor unitário de R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 321,83 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), item 59, com o valor unitário de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), item 60, com o valor unitário de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), item 64, com o valor unitário de R$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), item 70, com o valor unitário de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), item 71, com o valor unitário de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), item 75, com o valor unitário de R$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos), item 77, com o valor unitário de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), item 84, com o valor unitário de R$ 107,00 (cento e sete reais), item 94, com o valor unitário de R$ 109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos), item 95, com o valor unitário de R$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), item 100, com o valor unitário de R$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos) e o item 107, com o valor unitário de R$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos), 2) M5 MASTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.763.836/0001-03, nos itens: 2, com o valor unitário de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), item 5, com o valor unitário de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), item 15, com o valor unitário de R$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos), item 16, com o valor unitário de R$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos), item 17, com valor unitário de R$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 3,06 (três reais e seis centavos), item 21, com o valor unitário de R$ 3,08 (três reais e oito centavos), item 22, com o valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), item 23, com valor unitário de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), item 26, com o valor unitário de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item 32, com o valor unitário de R$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos), item 33, com valor unitário de R$ 22,07 (vinte e dois reais e sete centavos), item 34, com o valor unitário de R$ 21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), item 37, com o valor unitário de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), item 38, com o valor unitário de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), item 39, com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 40, com valor unitário de R$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa em seis centavos), item 47, com o valor unitário de R$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos), item 48, com o valor unitário de R$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), item 49, com o valor unitário de R$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), item 50, com valor unitário de R$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos), item 54, com o valor unitário de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), item 65, com o valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), item 67, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), item 78, com valor unitário de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), 3) ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALILMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, nos itens: 6, com o valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), item 8, com o valor unitário de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), item 9, com o valor unitário de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), item 12, com valor unitário de R$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos), item 29, com o valor unitário de R$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), item 35, com valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), item 36, com o valor unitário de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), item 41, com o valor unitário de R$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos), item 42, com o valor unitário de R$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), item 53, com valor unitário de R$ 18,28 (dezoito reais e vinte e oito centavos), item 63, com o valor unitário de R$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos), item 68, com o valor unitário de R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), item 73, com o valor unitário de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos), item 74, com valor unitário de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 79, com valor unitário de R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), item 81, com o valor unitário de R$ 55,99 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), item 85, com o valor unitário de R$ 759,95 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), item 86, com o valor unitário de R$ 1.400,72 (um mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos), item 89, com valor unitário de R$ 111,45 (cento e onze reais e quarenta e cinco centavos), item 90, com o valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 91, com o valor unitário de R$ 127,95 (cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), item 96, com o valor unitário de R$ 41,03 (quarenta e um reais e três centavos), item 97, com valor unitário de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos), item 102, com o valor unitário de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), item 103, com valor unitário de R$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos), item 104, com valor unitário de R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos), item 105, com o valor unitário de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos centavos), item 106, com o valor unitário de R$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos), item 108, com o valor unitário de R$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos), item 109, com valor unitário de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e o item 110, com o valor unitário de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), 4) D V DA SILVA COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 18.525.935/0001-57, nos itens: 10, com o valor unitário de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), item 13, com o valor unitário de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), item 14, com o valor unitário de R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos), item 27, com o valor unitário de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), item 28, com valor unitário de R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos), item 31, com o valor unitário de R$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), item 46, com o valor unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos), item 55, com o valor unitário de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), item 57, com valor unitário de R$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos), item 61, com o valor unitário de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos), item 62, com o valor unitário de R$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), item 66, com valor unitário de R$ 36,89 (trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), item 69, com o valor unitário de R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), item 72, com o valor unitário de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), item 76, com o valor unitário de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), item 80, com valor unitário de R$ 2.956,64 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), item 82, com o valor unitário de R$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), item 83, com o valor unitário de R$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), item 87, com o valor unitário de R$ 92,72 (noventa e dois reais e setenta e dois centavos), item 88, com valor unitário de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), item 92, com valor unitário de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), item 93, com o valor unitário de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), item 98, com o valor unitário de R$ 28,52 (vinte e oito mil, cinquenta e dois centavos), item 99, com o valor unitário de R$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos) e o item 101, com valor unitário de R$ 11,00 (onze reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 12 de junho de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:920118C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ATA DA CONSULTA PÚBLICA PRESENCIAL PARA PACTUAÇÃO DO PAAR

ATA DA CONSULTA PÚBLICA PRESENCIAL PARA PACTUAÇÃO DO PAAR

Nos dias 28 e 29 de maio de 2025, às 19 horas, nas dependências da Escola Estadual Ramalho Júnior, na Rua Coronel Pinto s/n – bairro São José , teve início a Consulta Pública de forma presencial para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, contando com a participação de 28 pessoas, sendo trabalhadores, Artesãos, músicos, agremiações de festival de quadrilha, e outros, membros da comissão técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Urucará, o Secretário do Meio Ambiente o senhor Peterson Chaves, Secretária de Produção, e os demais representantes da sociedade civil em geral. A mesa de abertura dos trabalhos foi presidida pela senhora Andréa Ferreira, que explanou junto aos presentes o Plano Anual de Aplicação dos Recursos e na ocasião fizera-se presente, o neste ato o Prefeito Municipal o Senhor João Bosco Falabella, que reforçou para a classe artística, enfatizando a importância das Leis de Incentivo à Cultura pelo Governo Federal, permitindo a execução de projetos, premiações, entre outros. Ressaltou os fazedores de cultura é possível planejar, produzir, trabalhar e apresentar os seus trabalhos.

Foi contextualizado a Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura para os presentes, e informado que foram disponibilizados pelo Ministério da Cultura – MINC, o valor **R$ 137.424,44**(**cento e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos**), para o Município de Urucará/AM. Foi explanado sobre toda legislação que orienta sobre o uso dos recursos, como Marco Regulatório, Decreto de Fomento, medidas de acessibilidade, ações afirmativas e como o município havia assinalado interesse em executar a Cultura Viva, foi explanado sobre a mesma.

Por fim, após debate , construção e votação ficou pactuado junto à classe artística que 5% do recurso será utilizado para contratação do serviço de busca ativa, mapeamento, oficina de elaboração de projetos, oficina de prestação de contas, entre outros, no valor R$ 3.871,22 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos e contratação de pareceristas no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), em relação ao repasse foi debatido e construído junto com os presentes que será lançado edital de Premiação para Pontos de Cultura, através da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, com os seguintes valores e quantidades de prêmios: 06 prêmios no valor R$ 23.100,00 (vinte e três mil e 100 reais) composto por: R$ 125.533,22 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) oriundos do repasse inicial e R$ 13.047,35 (treze mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) oriundos dos rendimentos, totalizando o valor de R$ 138.600,00(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), e se houver mais rendimentos, será distribuído igualmente para os premiados, bem como o valor que não for utilizado na operacionalização.

Em relação as ações afirmativas, foi pactuado que o Edital de premiação da Política Nacional de Cultura Viva também visa contemplar no mínimo 20% de pontos de cultura em áreas de periferia, comunidades rurais, assentamentos, áreas atingidas pela cheia.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos a assembleia foi encerrada no horário de 22h. E por fim, eu, Andréa Ferreira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos de mais presentes.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:769E75FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2025.

EXONERAR SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JEFFERSON LUIZ RAMOS MARQUES,**do Cargo de **Agente Administrativo Contratado** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FFE6AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 536, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 536, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEMDA da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 31 de dezembro de 2024.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:75337C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa de Correção de Fluxo idade/ano ACELERE O SABER, nas escolas de ensino fundamental 1 e 2 da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar **Acelere o Saber**, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Urucará.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar **Acelere o Saber**:
I – promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II – regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III – nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV – inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar, em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA
E DA ESTRUTURA CURRICULAR.

SEÇÃO I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I – estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II – estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III – estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV – estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V – estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI – estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII – estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII – estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX – estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único. As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (um metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I – CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II – CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (trinta) estudantes por turma;
III – CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;
IV – CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma.
Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único. Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

SEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I – que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II – multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III – que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV – que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§ 1º. **O Programa Municipal de Correção de Fluxo Acelere o Saber**, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de **Urucará**, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§ 2º. O Programa **Acelere o Saber** não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
SEÇÃO I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa **Acelere o Saber** compreende as seguintes alternativas pedagógicas
I – nivelamento de Conhecimento;
II – teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III – progressão e Retenção Parcial; e
IV – classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

SUBSEÇÃO I
NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§ 1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I – semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II – individual ou em grupo;
III – pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV – contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§ 2º São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I – levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II – elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III – agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no

mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§ 3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§ 4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

SUBSEÇÃO II
TESTE DE CONCLUSÃO DE ANO ESCOLAR – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§ 1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I – os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II – os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III – a prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§ 2º O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual o u superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada no Diário de Classe.

§ 3º As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§ 4º A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§ 5º A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
I – requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II – termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III – diário de Classe;
IV – ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

SUBSEÇÃO III
PROGRESSÃO E RETENÇÃO PARCIAL

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderão cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

SUBSEÇÃO IV
CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§ 1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§ 2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I – estudantes que tenham no mínimo 02(dois) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único;
II – autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III – não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
V – remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§ 3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§ 4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§ 5º. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§ 6º. A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais divididas por dois.
§ 7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.
§ 8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§ 9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§ 10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável, os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do **Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Acelere o Saber.**

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13. A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
I – os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
d) serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
II – os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
a) serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
d) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
e) serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III – os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
a) serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
IV - os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§ 1º A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico-administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I – elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II – edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III – assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
Parágrafo Único. Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação (CME), em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo **Acelere o Saber**, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II – elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III – apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Acelere o Saber, compete à escola:
I – inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: **Acelere o Saber**;
II – realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III – elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV – organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V – levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI – caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para análise e providências;

VII – divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII – inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX – elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;
X – registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI – informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 28 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:59B2B803

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE** MATERIAIS **DE EXPEDIENTE**, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais do **Complexo Administrativo das secretarias e órgãos municipais de Urucurituba**, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 02/07/2025, às 16:45 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Urucurituba (AM) 12 de junho de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BAB296D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 01/07/2025, às 16:45 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Urucurituba (AM) 12 de junho de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1EB9B695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/GPMU DE 12 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre Exoneração e Designação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** na forma da Lei, a Senhora, **DEUSDETH SALLES DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 31 de Junho de 2025.
Art. 2º - DESIGNAR na forma da Lei, a Servidora Efetiva, **GEIDA DOS SANTOS SILVA RAMOS,**inscrita no CPF ***.794.172-****, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CRAS** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 12 de junho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:592ED042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/GPMU DE 12 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de cargo em provimento em comissão na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art.37, II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** na forma da Lei, a Senhora, **DEUSDETH SALLES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 12 de junho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B0BB8800

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N.º 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **05/02/2025. Edição 3792**" conforme as disposições a seguir alinhavadas

Onde lê-se:

V – Objeto do Aditivo:O prazo de execução do serviço continuará por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Leia-se:

V – PRAZO: A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Urucurituba, 12 de junho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8674010D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 010/2022

I - Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 c/c com a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 096/2023.**
II - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
III –Contratada: X. F. RAMOS FILHO - SERVICOS, inscrita na CNPJ sob o nº **07.149.274/0001-96**.
IV – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 010/2023, SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 19 DE JUNHO DE 2024 ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025. Permanecem inalterados e/ou paralisados o prazo de execução do contrato primitivo de nº 010/2023, até sejam restabelecidos os créditos orçamentários oriundos do Termo de Convênio nº 011/2022-SEDUC.
V– DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO - Por força deste aditivo de contrato a Contratada obriga-se a realizar a "**EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, REFORMA DE 02 (DUAS) ESCOLAS ESTADUAIS: 1. E.E ESPERANÇA, LOCALIZADA À RUA FLORIANO PEIXOTO, DISTRITO DE ITAPEAÇU E 2. E.E. LICÍNIO JOSÉ DE ARAÚJO, LOCALIZADA À RUA EDUARDO RIBEIRO, VILA DE AUGUSTO MONTENEGRO E REFORMA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E. ESPERANÇA, RUA FLORIANO PEIXOTO, DISTRITO DE ITAPEAÇU E A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E. ARMANDO KETTLE, LOCALIZADA À RUA OLIVIA GOMES, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM".**
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Função Programática / Projeto / Atividade: **12.361.0062 1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.** Natureza da Despesa: **44.90.51 – Obras e Instalações.**
VII – DO VALOR: Valor Global de **R$ 1.269.862,07 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), sendo R$ 1.230.694,46 (um milhão duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** oriundo do **Termo de Convênio nº 011/2022-SEDUC** e **R$ 39.167,61 (trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos),** através de **Contrapartida da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**.
VIII - Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
IX - Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 20/12/2023.
X - O presente aditivo de contrato produzirá resultados retroativos com efeito ex tunc.

Urucurituba - AM, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:03B18120

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 020/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 316/2024-SAAE.
RESOLVE
Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Edital nº 001/2025, para Contratação Temporária no cargo de Fiscal Leiturista.

Classificação	Candidato
03ª	Roger Pereira de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data, 11 de junho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE IRANDUBA, Iranduba-Am, 11 de junho de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal Nº 316/2024-SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:0448FA3C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº **003/2022** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 28/05/2025; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sob o CNPJ: 18.718.109/0001-24; **OBJETO:** eventual Contratação de

pessoa Jurídica especializada em serviço de execução de sistema da tecnologia de informação, referente aos itens de número 01 a 04, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2022/01920-00 PMM; **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 007/2022; **VALOR**: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 36.741,62 (Trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais); VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 28/05/2025 a 27/05/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2041-Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 0050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 28 de maio de 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:CD29B243

SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 004/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 004/2022

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022 –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e CONSASSE BRASIL LTDA, sob o CNPJ: 43.924.191/0001-90; **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a vigência do contrato por 12 (doze) meses, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material hidráulico , emanados pelas necessidades deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM; **VALOR GLOBAL**: R$ 661.500,20 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais e vinte centavos),; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 02/06/2025 a 01/06/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2.041 – Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito es tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 02 de junho de 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:E1F4AECA

SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 – SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - EPP, sob o CNPJ: 14.195.952/0001-12; **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a vigência do contrato por 12 (doze) meses, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material hidráulico , emanados pelas necessidades deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM; **VALOR GLOBAL**: R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais),; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 02/06/2025 a 01/06/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 17.122.0011.2.041 – Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 02 de junho de 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:4E1F16D5

SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **005/2024** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2025; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e L. A. DE BRITO TORNEARIA, sob o CNPJ: 02.242.974/0001-07; **OBJETO:** eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparos, fabricação de materiais metálicos não ferrosos, bem como atendimento e suporte referente aos itens de número 01 a 17, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/00904-00 PMM; **MODALIDADE**: PREGÃO SRP 005/2023. **VALOR**: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 24/03/2025 a 23/03/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 239.17.122.0011.2.04- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 0050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito EX TUNC, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 24 de março 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:38C9D771

SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº **006/2023** –SAAE; **DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2025; **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e F C MARINHO, sob o CNPJ: 04.326.533/0001-19; **OBJETO:** eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de esgoto, no Residencial Novo Airão Km3, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº 2023/02424-00 - PMM; **MODALIDADE**: CARTA

CONVITE 011/2023. **VALOR**: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 169.383,44 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 28/03/2025 a 27/03/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 239.17.122.0011.2.04 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 0050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 28 de março de 2025.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente Do SAAE Manacapuru/AM

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:F6CD1D38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - CMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025-CMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – CMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025-CMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – CMI

O Poder Legislativo Municipal por intermédio da Câmara Municipal de Itacoatiara, com sede na Avenida Parque nº 1452 – Iraci., na cidade de Itacoatiara/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.502.688/0001-69, neste ato representado pelo Vereador Presidente, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 04/2025 - CMI, RESOLVE registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2025, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do MENOR PREÇO POR ITEM ofertado para " Eventual aquisição de equipamentos e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência", especificado no Termo de Referência, anexo do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2025 - CMI, registrando-se para os Itens 01-61 do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preço vencedora apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O desconto registrado, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA - EPP					
CNPJ N°: 14.834.375/0001-61					
ENDEREÇO: Rua Bernardo Almeida, Quadra 01, Casa 09 Conjunto Cidadão Bairro São Cristovão CEP: 69.103-344					
TELEFONE: (92) 99105 7760 E-mail: orivas.ogs@gmail.com					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Abraçadeiras De Nylon 2,5mm x 200mm	Unid.	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
2	Adaptador Wi-fi USB, 150 MBPS	Unid.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
3	Álcool Isopropílico com 110ml, com grau de pureza 70% a 99,8%, frasco com bico aplicador (bico fino), não corrosivo.	Unid.	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
4	Alicate de corte diagonal 4,5 Pol	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
5	Alicate de crimpar Profissional Rj45 Rj11 Rj12 9p 6p 4p	Unid.	10	R$ 86,40	R$ 864,00
6	Alicate Desencapador de Cabos Redondos e Planos	Unid.	10	R$ 98,00	R$ 980,00
7	Alicate universal 8 Pol	Unid.	10	R$ 63,40	R$ 634,00
8	Bateria para nobreak de 12v 7ah	Unid.	50	R$ 268,00	R$ 13.400,00
9	Cabo Vga 3 Metros Blindado	Unid.	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
10	Case gaveta externo p/ HD Sata 2,5" USB 3.0	Unid.	15	R$ 136,00	R$ 2.040,00
11	Cooler processador 1155/ 1156/ 1150 /1151.	Unid.	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
12	CPU (teclado e mouse) Processador Intel Core i3, 9ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10.Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.060,00	R$ 15.300,00
13	CPU (teclado e mouse), Processador Intel Core i5, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10.Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.060,00	R$ 15.300,00
14	CPU (teclado e mouse), Processador Intel Core i7, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 512 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10.Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 3.808,00	R$ 19.040,00
15	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i3, 9ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto. Placa de rede 10/100/1000.	Unid.	5	R$ 4.355,00	R$ 21.775,00
16	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i5, 10ª geração, RAM DDR 4, 8GB, 240 SSD, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB,	Unid.	3	R$ 5.078,00	R$ 15.234,00
17	DESKTOP completo (CPU, monitor, teclado e mouse), CPU com processador Intel Core i7, 10ª geração, RAM DDR 4 8GB, SSD 240GB, fonte bivolt, sistema operacional Windows 10. Monitor de 18.5" LED, com entrada VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT, conexão USB, mouse óptico com conexão USB,	Unid.	3	R$ 5.428,00	R$ 16.284,00
18	Estanho em Fio Tubinho 1mm 25g para Solda	Unid.	15	R$ 53,00	R$ 795,00
19	Estilete Retrátil 6" com Lâmina em Aço	Unid.	15	R$ 62,00	R$ 930,00
20	Ferro de Solda de 50W	Unid.	10	R$ 136,50	R$ 1.365,00
21	Fita Dupla Face Transparente – 24mm x 2 m	Unid.	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
22	Fita isolante Preta de 19mm x 20 metros	Unid.	80	R$ 9,50	R$ 760,00
23	Fonte ATX potência 300w real, bivolt	Unid.	25	R$ 573,00	R$ 14.325,00
24	Fonte carregador universal para notebook XWB-120W AC 110 v240V entrada DC de 12V a 24V - Plugs: 5.5mm x 3mm;	Unid.	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00

	4mm x 1.7mm; 4.8mm x 1.7mm; 5.5mm x 1.7mm; 5.5mm x 2.1mm; 5.5mm x 2.5mm; 6.3mm x 3mm; 6mm x 4.3mm; 7.4mm x 5mm.				
25	HD externo 2.5" de 1Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S	Unid.	10	R$ 697,50	R$ 6.975,00
26	HD externo 2.5" de 2Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S.	Unid.	10	R$ 793,00	R$ 7.930,00
27	HD externo 2.5" de 3Tb, com case e cabo, compatível com USB 2.0 e 3.0, transferência de dados de 5 GB/S.	Unid.	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
28	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS, velocidade de impressão de até 38ppm. Imprime, digitaliza, copia, fax e e-mail, Monocromática, conectividade padrão USB, Rede Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi, tela sensível ao toque de 2,7". (30A), VOLTAGEM: 110-127V.	Unid.	2	R$ 4.487,00	R$ 8.974,00
29	Impressora Laser, Tecnologia de impressão Laser Wi-Fi. Impressora para Pequenas e médias empresas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade (78A)	Unid.	3	R$ 2.075,00	R$ 6.225,00
30	IMPRESSORA multifuncional, Laser letrofotográfico, monocromática, display LCD3.7" velocidade de impressão 40 ppm, resolução de impressão 1200 x 1200 dbi, alimentador automático de documento (ADF) com capacidade de 70 folhas, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, ciclo mensal de 50.000 páginas, fonte de alimentação: bivolt.	Unid.	2	R$ 7.442,00	R$ 14.884,00
31	IMPRESSORAmultifuncional,jatodetinta(combulkjáinstalado),colorida,telaLCD2.2"funções:impressão,cópia,digitalização, velocidadedeimpressão33ppmpretoe15ppm colorido,comcapacidadeparaaté 100folhas,conexão USB, WirelesseEthernet, voltagem:bivolt.	Unid.	2	R$ 3.260,00	R$ 6.520,00
32	Jogo de chave Fenda e Philips	Unid.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
33	Kit Chaves/Ferramentas p/ manutenção de Notebook	Unid.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
34	Leitor/gravador de CD/DVD externo	Unid.	10	R$ 256,00	R$ 2.560,00
35	Limpa Contato Elétrico 300ml	Unid.	10	R$ 65,00	R$ 650,00
36	Memória Desktop DDR 3, capacidade 4Gb, Frequência 1333 mhz.	Unid.	10	R$ 581,00	R$ 5.810,00
37	Memória Desktop DDR 4, capacidade 4Gb, Frequência 2666 mhz.	Unid.	10	R$ 627,00	R$ 6.270,00
38	Monitor de 19,5" LED, HDMI e VGA, bivolt, cor preto.	Unid.	5	R$ 1.838,00	R$ 9.190,00
39	Mouse óptico com conexão USB, roda de rolagem scroll, cor preto.	Unid.	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
40	Multímetro Digital Hobby c/ Teste de Continuidade 128(A) x 66(L) x 27(P)mm	Unid.	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00
41	Nobreak de 1400VA, capacidade de potência de saída 980Watts, conexões de saída 6 com plug-ins de 3 pinos (padrão atual), alimentação: bivolt.	Unid.	4	R$ 1.587,00	R$ 6.348,00
42	Nobreak de 600VA, capacidade de potência de saída 300Watts, conexões de saída 6 com plug-ins de 3 pinos (padrão atual), alimentação: bivolt	Unid.	3	R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
43	Notebook processador Intel Core i3 8ª geração, tela 15,6" LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	4	R$ 6.894,00	R$ 27.576,00
44	Notebook processador Intel Core i5 9ª geração, tela 15,6" LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	4	R$ 6.895,00	R$ 27.580,00
45	Notebook processador Intel Core i7 10ª geração, tela 15,6" LED Full HD, SSD 256 GB, memória RAM 8GB, conexões USB compatível com 2.0 e 3.0, HDMI, leitor de cartão micro-USB, placa de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10, fonte bivolt,	Unid.	5	R$ 8.427,00	R$ 42.135,00
46	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 16Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
47	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 32Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio)	Unid.	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
48	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 64Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	60	R$ 135,00	R$ 8.100,00
49	Pen Drive compatível com USB 2.0, capacidade 8Gb, taxa de transferência de 5 a 10 Mbps, com tampa protetora em metal (alumínio).	Unid.	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
50	Placa de rede 10/100/1000 Mbps PCI Express Gigabit	Unid.	15	R$ 263,00	R$ 3.945,00
51	Régua 5 tomadas Bivolt Com Proteção, Chave e Led	Unid.	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
52	Roteador Mikrotik RouterBOARD RB 2011UiAS-IN, bivolt.	Unid.	5	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
53	Scanner com digitalização frente e verso colorido e conexão wireless, velocidade de 35 páginas por minuto e 70 imagens por minuto, os dois lados em uma única leitura, de 4.000 folhas ao dia. com resolução de 600DPI, o Scanner digitaliza páginas dobradas, crachás, cartões de visita, folhas	Unid.	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
54	SSD interno de 1 TB - SATA III 6 Gb/s, 7 mm, até 535 MB/s - SDSSDA-1T00-G27, Preto	Unid.	15	R$ 1.038,00	R$ 15.570,00
55	SSD interno de 480GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G26	Unid.	15	R$ 349,00	R$ 5.235,00
56	SSD interno de 512GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G27	Unid.	10	R$ 455,00	R$ 4.550,00
57	SSD interno de 960GB - SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s, SDSSDA-240G-G28	Unid.	10	R$ 787,00	R$ 7.870,00
58	Sugador em Alumínio de Solda Corpo	Unid.	15	R$ 72,50	R$ 1.087,50
59	Suporte para Ferro de Solda c/ esponja	Unid.	15	R$ 103,00	R$ 1.545,00
60	Teclado padrão ABNT, conexão USB, cor preto	Unid.	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
61	Testador Profissional de Cabo de Rede Lan Rj11 Rj45 Usb	Unid.	20	R$ 161,00	R$ 3.220,00

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – CMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor,
mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
11.1 A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
11.2 Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

11.3 Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
11.4 Por determinação judicial, nos termos da legislação.
11.5 Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
11.6 Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de 11.7 Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo; prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES
12.1 é vedada a EMPRESA REGISTRADA:
12.2 caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
12.3 transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1 .inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14.CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

15. FORO
15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 10 de junho de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA - EPP
Representante Legal
CNPJ n° 14.834.375/0001-61

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:DEFE0323

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:

R. L. MAIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.518.520/0001-47, sito a Rua Quatorze de Maio, nº 2250 – Bairro: Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora dos itens de 1 a 27 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 99.966,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TONER 12A (Q2612A) (compatível)	12	Und	Evolut/ Compativel	R$ 58,60	R$ 703,20
2	TONER MLT-D101S (compatível)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 86,60	R$ 2.078,40
3	TONER MLT-D116L (compatível)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 100,20	R$ 2.404,80
4	TONER TN-413BK – L8900 (PRETO) (original)	12	Und	Evolut/ Compativel	R$ 149,50	R$ 1.794,00
5	TONER TN-413C – L8900 (AZUL) (original)	12	Und	Evolut/ Compativel	R$ 149,50	R$ 1.794,00
6	TONER TN-413Y - L8900 (AMARELO) (original)	12	Und	Evolut/ Compativel	R$ 149,50	R$ 1.794,00
7	TONER TN-413M - L8900 (VERMELHO) (original)	12	Und	Evolut/ Compativel	R$ 149,50	R$ 1.794,00
8	TONER TN 3472 (PRETO) (compatível)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 105,30	R$ 2.527,20
9	TONER NT-PB211 (PRETO) (original)	156	Und	Elgin/ Original	R$ 173,30	R$ 27.034,80
10	TONER TN-217BK – L3551 (PRETO) (original)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 100,20	R$ 2.404,80
11	TONER TN-217C - L3551 (AZUL) (original)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 100,20	R$ 2.404,80
12	TONER TN-217Y - L3551 (AMARELO) (original)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 100,20	R$ 2.404,80
13	TONER TN-217M - L3551 (VERMELHO) (original)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 100,20	R$ 2.404,80
14	TONER TN-B021 (PRETO) (compatível)	24	Und	Evolut/ Compativel	R$ 60,30	R$ 1.447,20
15	UNIDADE DE IMAGEM R116 | M2885FW (compatível)	10	Und	Samsung/ Compativel	R$ 107,00	R$ 1.070,00
16	UNIDADE DE IMAGEM DCP-L5652DN-DR3440 (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 107,90	R$ 1.079,00
17	UNIDADE DE IMAGEM MFC-L8900CDW -DR-411CL (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 701,90	R$ 7.019,00
18	UNIDADE DE CORREIA MFC-L8900CDW - BU-330CL (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 741,00	R$ 7.410,00
19	CAIXA PARA RESÍDUOS DE TONER MFC-L8900CDW - WT-320CL (ORIGINAL)	03	Und	Brother/ Original	R$ 459,70	R$ 1.379,10
20	UNIDADE DE CILINDRO DCP-B7535DW -DR-B021 (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 577,00	R$ 5.770,00
21	UNIDADE DE IMAGEM DCP-L3551CDW-DR213CL (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 885,50	R$ 8.855,00
22	UNIDADE DE CORREIA DCP-L3551CDW - BU223CL (ORIGINAL)	10	Und	Brother/ Original	R$ 933,90	R$ 9.339,00
23	CAIXA PARA RESÍDUOS DE TONER DCP-L3551CDW - WT223CL (ORIGINAL)	03	Und	Brother/ Original	R$ 435,10	R$ 1.305,30
24	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554320 – L5590 - PRETO - 65ML	12	Und	Epson/ Original	R$ 78,10	R$ 937,20
25	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554320 – L5590 - MAGENTA - 65ML	12	Und	Epson/ Original	R$ 78,10	R$ 937,20
26	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554320 – L5590 - AMARELO - 65ML	12	Und	Epson/ Original	R$ 78,10	R$ 937,20
27	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554320 – L5590 - CIANO - 65ML	12	Und	Epson/ Original	R$ 78,10	R$ 937,20
VALOR TOTAL:						**R$ 99.966,00**
Valor por extenso (PREÇO TOTAL): noventa e nove mil novecentos e sessenta e seis reais						

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 12 de junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:C3F85040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os agricultores indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais participantes apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital e anexos no que se refere a propostas de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam nos autos do processo demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão Municipal de Contratações Públicas desta prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor dos agricultores indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais participantes.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 –** Processo nº 014/2025, com 32 (trinta e dois) itens de Gêneros Alimentícios Gerais e 26 (vinte e seis) itens de Gêneros Alimentícios orgânicos, oriundos da Agricultura Familiar, o Chamamento Público consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural indígena, quilombola e/ou de comunidades tradicionais, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, abaixo relacionados com os respectivos itens e valores:

QUADRO 01 – ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTICIOS GERAIS

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct)	Participantes	Qtde
01	AÇAÍ PRONTO PARA CONSUMO	14,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMÁS EDNA ROCHA LOPES WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA KÉSIA CORREA FERREIRA MARIA JARIANE SALVADOR BRITO TAILAN VASQUEZ CORREA ERONILDO MONTEIRO LEANDRO FERREIRA DA SILVA COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA ALAIR FRAZÃO DA SILVA JUCILENE FREITAS GAMA GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ JULIVÃ DA SILVA FARIAS LUIZINHA GOMES EDINEY GONÇALVES MARINHO LEIDA RUANA GAMA GLÓRIA NEUZIANE DA SILVA PRAIA MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLÓRIA JEAN MENDES DA SILVA ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ JOCILANE PONTES DA SILVA RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA MARIA EZIMAR ROCHA LOPES MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS FABÍOLA NUNES DA COSTA RAIKSON CARDENES DA SILVA	10.000 litros
02	ABACABA	10,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS FABÍOLA NUNES DA COSTA EDNA ROCHA LOPES KÉSIA CORREA FERREIRA TAILAN VASQUEZ CORREA	10.000 litros
03	ABACAXI FRUTA	6,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA JOCILANE PONTES DA SILVA RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA FABÍOLA NUNES DA COSTA EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA LEIDA RUANA GAMA GLÓRIA	3.000 kg
04	ACEROLA FRUTA	5,00	FABÍOLA NUNES DA COSTA COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	3.000 kg
05	ABACATE	10,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA FABÍOLA NUNES DA COSTA JEAN MENDES DA SILVA ERONILDO MONTEIRO MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	3.000 kg
06	BANANA PACOVÃ	9,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA JUCILENE FREITAS GAMA ADALBERTO MARINHO FERREIRA	5.000 kg

			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			ELINE DA SILVA DOS SANTOS	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
			FABÍOLA NUNES DA COSTA	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMÁS	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			KÉSIA CORREA FERREIRA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLÓRIA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			LEIDA RUANA GAMA GLÓRIA	
07	**BANANA PRATA**	6,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	5.000 kg
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			FABÍOLA NUNES DA COSTA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			ELINE DA SILVA DOS SANTOS	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			KÉSIA CORREA FERREIRA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLÓRIA	
08	**BANANA MAÇÃ**	6,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	5.000 kg
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			ADALBERTO MARINHO FERREIRA	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABÍOLA NUNES DA COSTA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLÓRIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			KÉSIA CORREA FERREIRA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			LEIDA RUANA GAMA GLÓRIA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			LUIZINHA GOMES	
			ELINE DA SILVA DOS SANTOS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
09	**BATATA DOCE**	7,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	5.000 kg
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			FABÍOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLÓRIA	
10	**BURITI**	10,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	10.000 litros
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			GUILHERME SILVIANO DA SILVA BEZERRA	

			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLÓRIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			KESIA CORREA FERREIRA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
			ELINE DA SILVA DOS SANTOS	
			EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA	
			LUIZINHA GOMES	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
11	**COUVE**	4,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	4.800 Maços
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
12	**CARÁ**	7,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	2.000 Kg
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			ADALBERTO MARINHO FERREIRA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			KESIA CORREA FEREIRA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
			EDINEY GONÇALVES MARINHO	
			LUIZINHA GOMES	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
13	**CHEIRO VERDE**	4,50	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	2.400 maços
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			KESIA CORREA FERREIRA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			ELINE DA SILVA DOS SANTOS	
			EDINEY GONÇALVES MARINHO	
			LUIZINHA GOMES	
14	**CUPUAÇU**	13,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	6.000 kg
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
15	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	3.600 Kg
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	

			JUCILENE FREITAS GAMA	
			ADALBERTO MARINHO FERREIRA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FEREEIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			JEAN MENDESS DA SILVA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			LUIZINHA GOMES	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
16	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	3.600 litros
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			EDNA ROCHA LOPES	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
17	**FEIJÃO DE PRAIA BRANCO / VERMELHO**	13,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	3.600 litros
18	**FILÉ DE PIRARUCU FRESCO**	25,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	6.000 kg
			DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUSA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			KESIA CORREA FERREIRA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
19	**GOIABA**	10,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	6.000 kg
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUSA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
20	**GOMA**	7,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	3.600 litros
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	

			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			WANGLERDAVISON DOS SANTOS ALMEIDA	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
			EDINEY GONÇALVES MARINHO	
			LUIZINHA GOMES	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
21	**JERIMUM CABOCO**	5,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	3.000 kg
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			LUIZINHA GOMES	
22	**LIMÃO**	6,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	1.000 kg
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			ERONILDO MONTEIRO	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			LUIZINHA GOMES	
23	**MACAXEIRA**	6,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS	3.000 kg
			COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			ADALBERTO MARINHO FEREIRA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			MARINEI DOS SANTOS DE MELO	
			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES SILVA	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUSA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			LEIDA RUANA GAMA GLORIA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	
			TAILAN VASQUEZ CORREA	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			EDINEY GONÇALVES MARINHO	
			LUIZINHA GOMES	
24	**MELANCIA**	6,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	5.000 kg
			JUCILENE FREITAS GAMA	
			ALDALBERTO MARINHO FERREIRA	
			GABRIELA PINHO MARTINS	
			RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ	
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			JOCILANE PONTES DA SILVA	
			LEANDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			NEUZIANE PRAIA DA SILVA	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMÁS	
			EDINEY GONÇALVES MARINHO	
			JULIVÃ DA SILVA FARIAS	
25	**MARACUJÁ**	15,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA	1.800 kg
			RAIKSON CARDENES DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			NEUZIANE DA SILVA PRAIA	

26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA ADALBERTO MARINHO FERREIRA GABRIELA PINHO MARTINS MARIA EZIMAR ROCHA LOPES FABIOLA NUNES DA COSTA DOMINGOS GOMES CELESTINO ERONILDO MONTEIRO LUIZINHA GOMES	1.000 kg
27	**MAXIXE**	4,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA JUCILENE FREITAS GAMA GABRIELA PINHO MARTINS RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ RAIKSON CARDENES DA SILVA MARINEI DOS SANTOS DE MELO MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS JOCILANE PONTES DA SILVA LEANDRO FERREIRA DA SILVA FABIOLA NUNES DA COSTA LEIDA RUANA GAMA GLORIA GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA DOMINGOS GOMES CELESTINO MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA NEUZIANE DA SILVA PRAIA TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	500 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA GABRIELA PINHO MARTINS RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO RAYKSON CARDENES DA SILVA MARINEI DOS SANTOS DE MELO ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS JOCILANE PONTES DA SILVA LEANDRO FERREIRA DA SILVA FÁBIOLA NUNES DA COSTA DOMINGOS GOMES CELESTINO MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA ERONILDO MONTEIRO TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMÁS LUIZINHA GOMES	3.000 kg
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	4,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA JUCILENE FREITAS GOMES MARINEI DOS SANTOS DE MELO ISMAEL PONTES DA SILVA JOCILANE PONTES DA SILVA FABIOLA NUNES DA COSTA LEIDA RUANA GAMA GLORIA DOMINGOS GOMES CELESTINO MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS NEUZIANE DA SILVA PRAIA LUIZINHA GOMES	600 pacotes
30	**TUCUMÃ**	6,00	DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ ANGELO MAURO DE OLIVEIRA CARDOSO RAIKSON CARDENES DA SILVA MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUSA FABIOLA NUNES DA COSTA LEIDA RUANA GAMA GLORIA MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA NEUZIANE DA SILVA PRAIA ERONILDO MONTEIRO TAILAN VASQUEZ CORREA TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS WANGLEDARVISON DOS SANTOS ALMEIDA EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA LUIZINHA GOMES	2.000 dúzias
31	**TAMBAQUI**	30,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA GABRIELA PINHO MARTINS ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS JOCILANE PONTES DA SILVA FABIOLA NUNES DA COSTA LEIDA RUANA GAMA GLORIA MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA NEUZIANE DA SILVA PRAIA TAILAN VASQUEZ CORREA	3.000 kg
32	**PÉ DE MOLEQUE**	5,00	COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA – NOVA ESPERANÇA JUCILENE FREITAS GAMA GABRIELA PINHO MARTINS MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	10.000 unidades

			MILLY BIANCA DOS SANTOS AMAZONAS	
			ISMAEL DOS SANTOS AMAZONAS	
			RAIMUNDO ALBERTINO DE OLIVEIRA SOUZA	
			LENDRO FERREIRA DA SILVA	
			FABIOLA NUNES DA COSTA	
			GUILHERME SILVANO DA SILVA BEZERRA	
			JEAN MENDES DA SILVA	
			DOMINGOS GOMES CELESTINO	
			MARIA APARECIDA DOS SANTOS GLORIA	
			NEUZIANE SILVA PRAIA	
			KESIA CORREA FERREIRA	
			MARIA JARIANE SALVADOR BRITO	
			EDNA ROCHA LOPES	
			TELCINEI MARIVALDO BARBOSA TOMAS	
			ALAIR FRAZÃO DA SILVA	
			EDINO BENJAMIM DA SILVA BEZERRA	
			LUIZINHAGOMES	

QUADRO 02 – ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTICIOS ORGÂNICOS

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct) Incluso 10% sob o valor	Participantes	Qtde
01	**ABACAXI FRUTA**	11,00	MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ	1.860 kg
02	**ACEROLA FRUTA**	5,50	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	5.000 kg
03	**ABACATE**	11,00	ITEM FRACASSADO	1.263 Kg
04	**BANANA PACOVÃ**	9,90	MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ	6.500 kg
			MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	
05	**CASTANHA DO BRASIL**	7,70	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	3.210 litros
06	**CARÁ**	7,70	EDNA ROCHA LOPES	2.230 kg
			MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	
07	**CHEIRO VERDE**	4,95	ITEM FRACASSADO	95 maços
08	**CAJU**	11,00	ITEM FRACASSADO	217 kg
09	**CUPUAÇU**	14,30	ITEM FRACASSADO	2.000 kg
10	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	14,30	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	14.906 kg
			EDNA ROCHA LOPES	
			MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ	
11	**GOIABA**	11,00	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	350 kg
			EDNA ROCHA LOPES	
12	**GOMA**	7,70	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	1.500 litros
			EDNA ROCHA LOPES	
13	**GRAVIOLA**	22,00	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	430 kg
14	**LARANJA**	16,50	ITEM FRACASSADO	105 kg
15	**LIMÃO**	6,60	EDNA ROCHA LOPES	780 kg
16	**MACAXEIRA**	6,60	EDNA ROCHA LOPES	6.060 kg
			MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	
			MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ	
17	**MELANCIA**	6,60	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	2.070 kg
18	**MAMÃO**	16,50	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	211 kg
19	**MANGA**	11,00	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	1.703 kg
20	**MARACUJÁ**	16,50	ITEM FRACASSADO	15 kg
21	**MAXIXE**	4,40	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	60 kg
22	**MILHO VERDE**	7,70	EDNA ROCHA LOPES	110 kg
23	**PEPINO**	13,20	ITEM FRACASSADO	20 kg
24	**PIMENTA DE CHEIRO**	4,40	ITEM FRACASSADO	118 pacotes
25	**TANGERINA**	16,50	ITEM FRACASSADO	10 kg
26	**TUCUMÃ**	6,60	MARIA EZIMAR ROCHA LOPES	120 kg

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 23 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:681C230A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
(*) - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

(*) - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Empresa: **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LTD**A inscrita no CNPJ: **10.632.838/0001-51** sediada na RUA: **FRANZ SCHUBERT**, número 94, **QD F CJ BEIJA FLOR** Bairro Flores, Município Manaus - AM, CEP: **69.028-331**, Estado do Amazonas;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. UND.	PREÇO UND.
1	**MICRO-ONIBUS VAN –** motor diesel, com máxima 3 anos de uso capacidade mínima de 16 passageiros (15+1), potência mínima de 130 Cv, ar-condicionado com exaustor individual e direcional na parte traseira, sistema de multimídia. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	1.095	R$ 800,00
2	**VEÍCULO TIPO PICK-UP** - cabine dupla 4x4, com máxima 3 anos de uso, motor diesel, potência mínima 180 Cv, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), sistema de multimídia. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.190	R$ 600,00
3	**VEÍCULO TIPO MINI VAN –** Com máximo de 3 anos de uso, com 7 lugares (6+1), combustível: total flex (gasolina/etanol), direção elétrica, 4 portas, câmbio automático, motorização mínimo 1.8, potência mínima de 105 Cv, ar-condicionado, sistema de multimídia, freio abs., vidros e travas elétricas. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	730	R$ 300,00
4	**VEÍCULO TIPO SEDAN –** Com máximo de 3 anos de uso, com 5 lugares (4+1), combustível: total flex (gasolina/etanol), direção elétrica, 4 portas, câmbio automático, motorização mínimo 1.3 turbo, potência mínima de 98 Cv, ar-condicionado sistema de multimídia, freio abs., vidros e travas elétricas. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	1.460	R$ 230,00
5	**VEÍCULO TIPO HATCH** - Com máximo de 3 anos de uso, com 5 lugares (4+1), combustível: total flex (gasolina/etanol), direção elétrica, 4 portas, câmbio manual, motorização mínimo 1.0, potência mínima 84 Cv, ar-condicionado sistema multimídia, freio abs., vidros e travas elétricas. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	730	R$ 200,00
6	**VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA** – Com máximo de 3 anos de uso, 5 lugares (4+1), Motor com potência mínima de 115 Cv, combustível: total flex (gasolina/etanol), câmbio anual.	DIÁRIAS	1.460	R$ 250,00
7	**VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES** – Com máximo de 3 anos de uso, 2 lugares, motor com potência mínima de 115 Cv, combustível: total flex (gasolina/etanol), transmissão Manual.	DIÁRIAS	1.460	R$ 200,00
8	**VEÍCULO TIPO PICK-UP -** cabine dupla 4x4, com máxima 3 anos de uso, motor diesel, potência mínima 180 Cv, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) e sistema de multimídia. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	2.190	R$ 600,00
9	**VEÍCULO TIPO SUV –** Com máximo de 3 anos de uso, com 7 lugares (6+1), combustível diesel, tração 4x4, direção elétrica, 4 portas, câmbio automático, potência mínima de 180 Cv, ar-condicionado sistema de multimídia, freio abs., vidros e travas elétricas. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIÁRIAS	730	R$ 600,00
10	**AMBULÂNCIA TIPO B – SIMPLES REMOÇÃO** – veículo com potência mínima 202 cv, torque mínimo 3.400 rpm, transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com ABS e EBD, tração 4x4, medidas extremas comprimento mínimo 5,320, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.310, tanque de combustível mínimo 79 1, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 r 17", bateria de no mínimo 65 ah, alternador de no mínimo 80 a capacidade de carga mínimo 1.000 kg. Adaptado com baú de alumínio medindo 8,93m3 (metros cúbicos) Sendo 1,92m de altura, 1.86m de largura e 2,50m de comprimento. Com duas portas medindo 1,77m de comprimento e 0,885m cada folha. Confeccionado com base em perfis extrudados composto de liga de alumínio. Chapas lisas em alumínio que revestem a parte externa frontais e laterais e teto. Revestimento interno com isolamento térmico através de manta de rocha acústico e ACM 3mm com acabamento de PU. Não permitindo frestas ou pontos de acúmulo de água ou/e outros líquidos. Painel elétrico interno, o devera possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distribuição com os 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; **Iluminação do comp. De atendimento** deve ser de 2: tipos Natural e Artificial deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED; **Sistema elétrico**: ambulância deverá ser composto por duas baterias, sendo uma original do veículo (chassi) e uma auxiliar independente, do tipo ciclo profundo, selada, 12V, mínima de 90Ah, instalada em local de fácil acesso com dreno de proteção contra vazamentos. O sistema deverá estar dimensionado para suportar o funcionamento simultâneo de todos os itens elétricos, com o veículo em movimento ou parado, sem sobrecarga no alternador, disjuntores ou fiação. O alternador deverá ser original de fábrica, com capacidade para carregar ambas as baterias e manter o funcionamento do sistema. Deverá conter carregador flutuador bivolt automático de no mínimo 16A, conectado à tomada externa para recarga da bateria auxiliar. O sistema deve incluir bloqueio automático da bateria do motor quando o veículo estiver desligado, mantendo os circuitos da cabine separados dos do compartimento de atendimento. A fiação deverá ser fixada com braçadeiras plásticas isoladas, com calafetação adequada nas passagens e uso de componentes com padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os itens deverão ser facilmente acessíveis para inspeção e manutenção, com encaixes resistentes à corrosão e intempéries, e contar com filtros e protetores contra interferência eletromagnética. A ambulância deve dispor de central elétrica com disjuntores térmicos e automáticos, relés, chave geral na cabine e inversor de corrente 12V/110V com no mínimo 1.000W de potência. **Iluminação externa** deverá contar com holofote tipo farol articulado regulação manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável de180o na vertical; **Sinalizador principal do tipo barra linear** ou em formato de arco ou similar com modulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULANCIA na cor vermelha, com freq. Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizando um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos sist. megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no100 dB @13,8 Vcc; **Sistema fixo de Oxigênio** (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 7L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferente, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 48kg/cm e manômetro; Na região da bancada devera existir uma régua e possuir: Fluxómetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. **Climatização** do salão deverá permitir o resfr/aquec. Para o compartimento do paciente, Ar-Condicionado c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do artigo 5.12 da NBR 14,56.561 e 4.561 - Sua capacidade térmica deverá ser com no mínimo 26.000 BTU's **Maca:** retrátil ou bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (suportar uma carga de 500 kgf nos três sentidos), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. **Cadeira de Rodas:** dobráveis; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. **Prancha/Maca de resgate**: Deverá ser fornecida (01) uma Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição: O sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos.	DIÁRIAS	1.095	R$ 2.000,00

	Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1 bloco de imobilização de cabeça para uso adulto, o bloco deverá ser confeccionado de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. **Paredes**: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. **Balaústre**: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela ou a combinar). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter um balaústre vertical (cor amarela), para auxiliar no embarque. **Piso**: resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. **Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 01 cilindro de oxigênio, instalado na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros Traseiros;			
11	**AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D**- Modelo furgão, capacidade de carga mínima 1.500kg, com potência máxima de no mínimo 170cv, com torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.100 kg; teto alto, na cor branca, no mínimo 3 anos de uso, carroceria em aço estampado (original de fábrica), potência máxima igual o superior a 170 cv, tração traseira, reservatório de combustível de no mínimo 70 litros, 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal no mínimo em duas posições de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus, com altura mínima de 1.840mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura mínima do salão de atendimento de 1.800mm, comprimento do salão de no mínimo 4 metros, combustível diesel, transmissão manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 a ré, direção, elétrica, distância mínima entre eixos: 3.500 mm, altura mínima externa de 2.700 mm, motor: dianteiro, mínimo 4 cilindros verticais em linha, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar- condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil carga de no mínimo de 12m³, protetor de cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, peso bruto total (PBT) de no mínimo 4100 kg, sistema elétrico 12v, com todos os itens de segurança; direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas em todas as portas, retrovisores elétricos com regulagem interna, ar condicionado para a cabine do motorista original de fábrica, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, Kit multimídia, com tela LCD, sensível ao toque, de no mínimo 7 polegadas, rádio AM/FM, alto falantes e antena, rodas de aço aro 16 com pneus novos *eir* compatíveis e estepe original de fábrica Transformada em um veículo Ambulância tipo UTI: **Iluminação do comp. de atendimento de 2 tipos:** Natural e Artificial - com 6 luminárias, instaladas no teto, **Iluminação externa:** holofote tipo farol articulado na parte traseira da carroceria, **Sinalizador principal do tipo ARCO módulo único**; **Sinalizadores na parte traseira** da AMB na cor vermelha, sinalizador acústico 3 tons distintos; **Sistema de megafone** c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; **Sistema elétrico**: original do veículo, c/montagem de bateria adicional min 100A inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110/220v) c/ capacidade min de 1000w de potência máx. continua painel elétrico interno de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máxima de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, uma régua: fluxómetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão. Conexões IN/OUT, **Sistema de Ar-Condicionado** **Maca**: com 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. **Balaústre**: pega-mão no teto do salão de atendimento. suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. **Piso revestido**: com material tipo vinil ou similar em cor azul, de alta resistência, lavável, impermeável,	DIÁRIAS	1.095	R$ 2.500,00

	antiderrapante mesmo quando molhado. **Armários**: em um só lado da viatura (lado esquerdo). um armário tipo UTI com capela para cilindros. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros Traseiros;			

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.
(*) – Republicado por conter correções.
Alvarães/AM, 02 de junho de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:09A99036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências**"** e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM EM EXERCÍCIO, Bruno José de Morais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Quadros de Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Simbologia - ANEXO II – B, de Provimento Efetivo – ANEXOS VI e VII e os valores das Funções Gratificadas – ANEXOS – III A e III – B, de que trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, dispõe sobre o novo do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, e suas posteriores revisões passam a vigorar acrescidos de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), correspondente a atualização de correção inflacionária do IPCA-IBGE, do período anual de 01/01 à 31/12/2024, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 9504/1997, na Lei Complementar Nº 101/2000, e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º - O quadro demonstrativo de vencimento para os cargos de provimento em comissão, de assistência direta ordenados por simbologia, do ANEXO II – B, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 522, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II -B
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTO PARA O PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA ORDENADOS POR SIMBOLOGIA

Nº DE ORDEM	CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
01	Secretário Geral	CC-I	R$ 5.801,71
02	Coordenador de Controle Interno	CC-II	R$ 5.523,78
03	Assessor Jurídico da Presidência	CC-II	R$ 5.523,78
04	Secretário Administrativo	CC-II	R$ 5.523,78
05	Secretário Financeiro	CC-II	R$ 5.523,78
06	Secretário Legislativo	CC-II	R$ 5.523,78
07	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-II	R$ 5.523,78
08	Assessor de Comunicação e Mídia	CC-III	R$ 3.281,38
09	Assessor de Cerimonial	CC-III	R$ 3.281,38
10	Assessor Parlamentar	CC-III	R$ 3.281,38
11	Assessor da Presidência	CC-IV	R$ 2.187,55
12	Assessor da Vice Presidência	CC-IV	R$ 2.187,55
13	Assessor da 1ª Secretaria	CC-IV	R$ 2.187,55
14	Assessor da 2ª Secretaria	CC-IV	R$ 2.187,55
15	Chefe de Gabinete dos Vereadores	CC-V	R$ 1.896,82

Parágrafo 2º - O quadro demonstrativo de quantidade vagas e nomenclatura de funções ordenadas por simbologia, de direção, chefia e assessoramento do ANEXO III – A, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 522, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III - A
QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE VAGAS E NOMENCLATURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOGIA DE DIREÇÃO E CHEFIA E VALOR

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR DE FUNÇÕES
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	FG-I	01	R$ 875,02
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - RH	FG-I	01	R$ 875,02
Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Transportes	FG-I	01	R$ 875,02
Chefe da Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação	FG-II	01	R$ 656,26
Chefe da Divisão de Gestão de Tesouraria	FG-II	01	R$ 656,26

Chefe da Divisão de Gestão de Transparência e Acesso à Informação	FG-II	01	R$ 656,26
Chefe da Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas	FG-II	01	R$ 656,26
Chefe da Divisão de Gestão de Compras e Almoxarifado	FG-II	01	R$ 656,26
Chefe da Divisão de Recepção, Protocolo e Arquivo de Documentos	FG-III	01	R$ 437,49
Chefe da Divisão de Gestão Parlamentar	FG-III	01	R$ 437,49
Chefe da Divisão de Gestão da Câmara Mirim	FG-III	01	R$ 437,49

Parágrafo 3º - O quadro demonstrativo de quantidade vagas e nomenclatura de funções ordenadas por simbologia, de direção, chefia e assessoramento do ANEXO III – B, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 522, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III - B
QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE DE VAGAS E NOMENCLATURA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS ORDENADAS POR SÍMBOLOGIA PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO E VALOR

FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR DE FUNÇÕES
Presidente da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -I	01	R$ 875,02
Membros da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -II	02	R$ 656,26
Pregoeiro da CPL ou Comissão de Contratação	FGE -I	01	R$ 875,02

Parágrafo 4º - O quadro demonstrativo orientativo para composição da tabela de vencimentos do plano, por níveis e padrão de vencimentos do ANEXO VI, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 522, de 02 de julho de 2024 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO ORIENTATIVO PARA COMPOSIÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTO DO PLANO, POR NÍVEIS E PADRÃO DE VENCIMENTO

	PADRÕES VENCIMENTO		
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**
01	R$ 1.518,00	R$ 1.573,59	R$ 1.730,17
02	R$ 1.778,91	R$ 1.955,75	R$ 2.132,60
03	R$ 2.309,48	R$ 2.486,32	R$ 2.649,24
04	R$ 2.840,03	R$ 3.016,87	R$ 3.193,71
05	R$ 3.370,60	R$ 3.547,41	R$ 3.724,30
06	R$ 3.901,15	R$ 4.077,99	R$ 4.254,83
07	R$ 4.431,73	R$ 4.608,55	R$ 4.785,41
08	R$ 4.962,28	R$ 5.135,11	R$ 5.315,96
09	R$ 5.492,81	R$ 5.652,12	R$ 5.816,03
10	R$ 5.984,68	R$ 6.158,24	R$ 6.336,83
11	R$ 6.520,59	R$ 6.709,70	R$ 6.904,28
12	R$ 7.104,50	R$ 7.310,54	R$ 7.522,54
13	R$ 7.740,69	R$ 7.965,16	R$ 8.196,16
14	R$ 8.433,85	R$ 8.678,42	R$ 8.930,11
15	R$ 9.189,09	R$ 9.455,57	R$ 9.729,79

Parágrafo 5º - O quadro demonstrativo do plano de cargos, carreira e vencimento dos cargos de provimento efetivo do ANEXO VII, da Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal Nº 522, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VII

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TABELA DE VENCIMENTO

PLANO DE CARGO	**PLANO DE CARREIRA**			**PLANO DE VENCIMENTO**		
CARGOS	**QUANT**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**		
				A	**B**	**C**
Copeiro	**02**	**I** **II** **III**	**01 a 03**	R$ 1.518,00 R$ 1.778,91 R$ 2.309,48	R$ 1.573.60 R$ 1.955,75 R$ 2.486,32	R$ 1.730,01 R$ 2.132,60 R$ 2.649,27
Auxiliar de Serviços Gerais	**03**	**I** **II** **III**	**01 a 03**	R$ 1.518,00 R$ 1.778,91 R$ 2.309,48	R$ 1.573.60 R$ 1.955,75 R$ 2.486,32	R$ 1.730,01 R$ 2.132,60 R$ 2.649,27
Ajudante Geral	**02**	**I** **II** **III**	**04 a 06**	R$ 2.840,03 R$ 3.370,60 R$ 3.901,15	R$ 3.016,88 R$ 3.547,41 R$ 4.077,99	R$ 3.193,71 R$ 3.724,30 R$ 4.254,83
Vigia	**03**	**I** **II** **III**	**01 a 03**	R$ 1.518,00 R$ 1.778,91 R$ 2.309,48	R$ 1.573.60 R$ 1.955,75 R$ 2.486,32	R$ 1.730,01 R$ 2.132,60 R$ 2.649,27
Almoxarife	**02**	**I** **II** **III**	**04 a 06**	R$ 2.840,03 R$ 3.370,60 R$ 3.901,15	R$ 3.016,88 R$ 3.547,41 R$ 4.077,99	R$ 3.193,71 R$ 3.724,30 R$ 4.254,83
Auxiliar Legislativo	**02**	**I** **II** **III**	**04 a 06**	R$ 2.840,03 R$ 3.370,60 R$ 3.901,15	R$ 3.016,88 R$ 3.547,41 R$ 4.077,99	R$ 3.193,71 R$ 3.724,30 R$ 4.254,83
Assistente Legislativo	**02**	**I** **II** **III**	**07 a 09**	R$ 4.431,73 R$ 4.962,28 R$ 5.492,82	R$ 4.608,55 R$ 5.139,11 R$ 5.652,12	R$ 4.785,41 R$ 5.315,96 R$ 5.816,03
Técnico Legislativo	**02**	**I** **II** **III**	**10 a 12**	R$ 5.984,68 R$ 6.520,59 R$ 7.104,50	R$ 6.158,24 R$ 6.709,70 R$ 7.310,54	R$ 6.336,83 R$ 6.904,28 R$ 7.522,54
Auxiliar Administrativo	**02**	**I** **II** **III**	**04 a 06**	R$ 2.840,03 R$ 3.370,60 R$ 3.901,15	R$ 3.016,88 R$ 3.547,41 R$ 4.077,99	R$ 3.193,71 R$ 3.724,30 R$ 4.254,83

Assistente Administrativo	**02**	**I** **II** **III**	**07 a 09**	R$ 4.431,73 R$ 4.962,28 R$ 5.492,82	R$ 4.608,55 R$ 5.139,11 R$ 5.652,12	R$ 4.785,41 R$ 5.315,96 R$ 5.816,03
Técnico Administrativo	**02**	**I** **II** **III**	**10 a 12**	R$ 5.984,68 R$ 6.520,59 R$ 7.104,50	R$ 6.158,24 R$ 6.709,70 R$ 7.310,54	R$ 6.336,83 R$ 6.904,28 R$ 7.522,54
Assistente Taquigráfico	**02**	**I** **II** **III**	**07 a 09**	R$ 4.431,73 R$ 4.962,28 R$ 5.492,82	R$ 4.608,55 R$ 5.139,11 R$ 5.652,12	R$ 4.785,41 R$ 5.315,96 R$ 5.816,03
Técnico em Tecnologia da Informação - TI	**03**	**I** **II** **III**	**10 a 12**	R$ 5.984,68 R$ 6.520,59 R$ 7.104,50	R$ 6.158,24 R$ 6.709,70 R$ 7.310,54	R$ 6.336,83 R$ 6.904,28 R$ 7.522,54
Analista Técnico em Controle Interno	**02**	**I** **II** **III**	**10 a 12**	R$ 5.984,68 R$ 6.520,59 R$ 7.104,50	R$ 6.158,24 R$ 6.709,70 R$ 7.310,54	R$ 6.336,83 R$ 6.904,28 R$ 7.522,54
Técnico de Contabilidade	**02**	**I** **II** **III**	**10 a 12**	R$ 5.984,68 R$ 6.520,59 R$ 7.104,50	R$ 6.158,24 R$ 6.709,70 R$ 7.310,54	R$ 6.336,83 R$ 6.904,28 R$ 7.522,54
Motorista Categoria AB	**02**	**I** **II** **III**	**01 a 03**	R$ 1.518,00 R$ 1.778,91 R$ 2.309,48	R$ 1.573.60 R$ 1.955,75 R$ 2.486,32	R$ 1.730,01 R$ 2.132,60 R$ 2.649,27
Motorista Categoria D	**02**	**I** **II** **III**	**04 a 06**	R$ 2.840,03 R$ 3.370,60 R$ 3.901,15	R$ 3.016,88 R$ 3.547,41 R$ 4.077,99	R$ 3.193,71 R$ 3.724,30 R$ 4.254,83
Contador	**02**	**I** **II** **III**	**13 a 15**	R$ 7.740,69 R$ 8.433,85 R$ 9.189,09	R$ 7.965,16 R$ 8.678,42 R$ 9.455,57	R$ 8.196,16 R$ 8.930,11 R$ 9.729,79
Procurador Jurídico	**02**	**I** **II** **III**	**13 a 15**	R$ 7.740,69 R$ 8.433,85 R$ 9.189,09	R$ 7.965,16 R$ 8.678,42 R$ 9.455,57	R$ 8.196,16 R$ 8.930,11 R$ 9.729,79

Art. 2º - Ficam integralmente ratificados os demais dispositivos trata a Lei Municipal nº. 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da rubrica 31901100, da dotação orçamentária, destinada a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo Municipal constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos e financeiros à 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito De Apuí Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:81A94C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDOAHomologaçãoFinal do resultado doProcesso Seletivo SimplificadoEditalNº. 001/2025,para provimento deFunção Pública.

RESOLVE:

CONVOCARo(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante noANEXO Ideste Edital, com vistas à nomeação respectiva(s)função(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocadosterão o prazo de05(cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos,bem como dos exames médicos, que serão disponibilizados no setor pessoalda prefeitura. Caso o candidato não tenha interesse em assumira respectiva função públicanesta convocação, poderá assinarRequerimento deDesistência,conforme modelo dos Anexo I.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá sernomeado na função Pública,aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividadesda função Públicaque irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para tomarem posse narespectivafunção.
3.2. Da data da posse, o candidatodeveráapresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM11 DE JUNHODE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Paraa Função deProfessor de Educação Infantil de 1ºao5º ano e Series Iniciaisfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
59	CLEUSA ROUBER PAPE	1° APROVADO
142	CINTIA NAIARA DO CARMO	2° APROVADO
255	MARIA ODETE DOS SANTOS SILVA	3° APROVADO
71	ELIANE FERREIRA SILVA	4° APROVADO
344	JANETI VIEIRA DOS SANTOS	5° APROVADO
182	MARLUCIA MEDEIROS PALACIO	6° APROVADO
163	DALYANE ROSA NOGUEIRA GUIMARAES	7° APROVADO
314	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	8° APROVADO
44	DANIELA FREITAS DA SILVA	9° APROVADO
127	JOSEFA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	10° APROVADO
159	CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO	11° APROVADO
81	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	12° APROVADO
68	DANIELLE SANTOS DE MORAES	13° APROVADO
232	SIMARA STRELOW DOS SANTOS CONCEIÇÃO	14° APROVADO
381	ISABEL VENTURA ALVES SANTOS	15° APROVADO
34	ZENEIDE DA SILVA	16° APROVADO
435	ELIENE PONTES SIMÃO	17° APROVADO
158	TAMARA ALINE DE SOZA COSTA	18° APROVADO
134	RENILDA LEMOS DA SILVA	19° APROVADO
241	ROSANE LEOPOLDINA DA SILVA	20° APROVADO
326	GEISLA CRISTINA DO AMARAL SILVA	21° APROVADO
195	JANECI DE FATIMA MINUSCULI	22° APROVADO
121	CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	23° APROVADO
181	CASSIA LILIANE ARAUJO DA ROSA	24° APROVADO
29	IONE FRAGOSO FERREIRA DOS SANTOS	25° APROVADO
92	DEJANE LIMA PARDAL	26° APROVADO
115	IRENE CORDEIRO DA SILVA	27° APROVADO
276	ROSIANE RIBEIRO DE BARROS	28° APROVADO
149	MARINA DE OLIVEIRA	29° APROVADO
193	ILIANE LENZ HATTGE	30° APROVADO
138	FRANCISCA VIANA COLARES	31° APROVADO
398	SOLANGE NAIANA DO CARMO BATISTA	32° APROVADO
21	ADRIANA MATOS DE MACEDO	33° APROVADO
394	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	34° APROVADO
31	ROSILENE PINHEIRO SANTIAGO	35° APROVADO
90	MIRIAM APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	36° APROVADO
20	ELIVELTON CARDOZO	37° APROVADO
84	SHIRLEY SILVA SOUZA	38° APROVADO
334	ROSANGELA KOLBENIKE FERREIRA	39° APROVADO
211	LUDIMILA LOPES OLIVEIRA	40° APROVADO
103	PAULO CORREIA CEZARIO	41° CLASSIFICADO

Paraa função deProfessor de 6ºao9º anofica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
264	JOELMA DA SILVA	1° APROVADO
85	GRAZIELE TEIXEIRA DE SOUZA	2° APROVADO
99	ELZIMAR MADEIRA GONÇALVES	3° APROVADO
297	IVA DA SILVA FONSECA	4º APROVADO
321	ALCIONE LANA DE OLIVEIRA	5º APROVADO
220	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	6º APROVADO
52	SOLEANY DOS SANTOS SILVA	7º APROVADO
64	ROSICLEI RISSO DE MORAIS	8º APROVADO
259	FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO	9º APROVADO
280	ROSIMEIRE RAMOS SOARES	10º APROVADO
246	MARCELO JOSÉ SANTANA GHISI	11º APROVADO
407	EUZANIR BARROS DA SILVA	12º APROVADO
205	EDHONATAN NASCIMENTO PEREIRA	13º CLASSIFICADO
144	JOAO PAULO DA ROCHA BASEI	14º CLASSIFICADO
130	JESSILONE DE ANDRADE TEIXEIRA	15º CLASSIFICADO
80	MIRLANE MAGALHAES OLIVEIRA	16º CLASSIFICADO
174	JESSICA JESUS DE SOUZA DA SILVA	17º CLASSIFICADO
332	DAYANE PATRICIA ALMEIDA	18º CLASSIFICADO

Paraa função deCuidador Escolar Para Crianças Com Necessidades Especiaisfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
140	KELLY VIANA DOS SANTOS	1° APROVADO
42	MARINES HACCOURT CORREIA	2° APROVADO
12	JOSIANE ARAUJO DE JESUS	3° APROVADO
139	ROSANA CAMPOS DO NASCIMENTO	4° APROVADO
116	CLEICIANE FARIAS DA COSTA	5° APROVADO
192	ANGELA MARIA LASSEN SARTOR	6° APROVADO
175	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	7° APROVADO
73	SILMARA OLIVEIRA BARROZO	8° APROVADO
183	JESSICA DAIANE ARAUJO	9° APROVADO
16	ALESSANDRA ORNELAS DE CARVALHO	10° APROVADO
126	PATRICIA MOREIRA LIMA	11° APROVADO
94	ANDRESSA APARECIDA CELESTINO	12° APROVADO
161	DORIANE MARCELINO DA SILVA	13° APROVADO
70	ANA KARINA DOS SANTOS MENDES	14° APROVADO
162	DIOHANA KAROLINE DE PAULA SANTOS	15° APROVADO
141	MARILZA ELIZIANO FERREIRA	16° APROVADO
32	BETANIA DA SILVA DIAS	17° APROVADO

25	DAISY NATÁLIA BRASILATO DA SILVA	18° APROVADO
272	LETICIA QUELI SILVA DOS SANTOS	19° APROVADO
317	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20° APROVADO
146	TATIANA NUNES SIQUEIRA	21° APROVADO
39	MARIA MARLUCIA PEREIRA SOARES	22° APROVADO
208	BRUNA LOURENÇO SALDANHA	23° APROVADO
101	LUCINEIA GOMES DE SOUZA	24° APROVADO
93	ROSIELMA DOS SANTOS TAVARES	25° APROVADO
313	CLEONICE PEREIRA COSTA	26° APROVADO
271	NAYLLA REGINA COSTA GUIMARAES	27° APROVADO
79	NILZETE DE JESUS	28° APROVADO
100	MIRIAN SANTOS SILVA NASCIMENTO	29° APROVADO
330	MARIA RITA ARAUJO	30° APROVADO
82	ANTÔNIA MENDES BARROS	31° APROVADO
184	ELAINE OLIVEIRA BRAGA	32° APROVADO
75	JENIFER RODRIGUES DA CRUZ	33° APROVADO
187	JACIARA OLIVEIRA DA COSTA	34° APROVADO
185	JOSEFA DA SILVA MARQUES	35° APROVADO
76	EDIANE REICHHELM DA SILVA	36° APROVADO
117	CLEIDIANE FERNANDES CARDOSO	37° APROVADO
45	LUCIANE MORANDO	38° APROVADO
106	DAIVILLY SILVA DOS SANTOS	39° APROVADO
293	JESSICA CAETANO DE MATOS	40° APROVADO
213	ORIENE VIANA VILETE	41° APROVADO
376	JULIANE CAROLINE ROSSI VIANA	42° APROVADO
150	GLEICIELY DA SILVA SOUSA	43° APROVADO
288	ROSINEIDE ALEIXO DE OLIVEIRA	44° APROVADO
40	JOICE REZENDE DA SILVA	45° APROVADO
421	GUSTAVO LEMOS FIGUEIREDO	46º CLASSIFICADO
155	TAISE DA SILVA SOUSA	47° CLASSIFICADO

Paraa função deAjudante de Salafica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
87	ANA CAROLINA PEREIRA	1° APROVADO
119	KAROL DA ROCHA SOUTO	2° APROVADO
464	CASSIA DOS SANTOS FRANCO	3° APROVADO
222	ROSA FRANCISCA GONÇALVES BARTELS	4° CLASSIFICADO
216	UDA KAREN BRITO DE SOUZA	5° CLASSIFICADO
235	ELENEIDE PAIXÃO PEREIRA	6° CLASSIFICADO

Paraa função deAjudante Geralfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
250	WALLAS SILVA MOTA	1° APROVADO
248	LUIZ KELLISON AGUIAR DA SILVA	2° APROVADO
453	ANGELICA FRAITAG DE FRANÇA	3° APROVADO
2	IGOR PRIM ROQUE	4° APROVADO
448	FLÁVIO ESPINDOLA	5° APROVADO
135	ALAN LEMOS DA SILVA	6° APROVADO
371	GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA	7° APROVADO
194	MATHEUS HENRIQUE ANJOS MESCIAS	8° APROVADO
1	LUCAS PRIM ROQUE	9° CLASSIFICADO
95	JONADAB DENIS DA FONSECA	10° CLASSIFICADO

Paraa função deCozinheirafica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
291	ROSANE RIBEIRO	1° APROVADO
202	MARIA LUIZA BARBACENA PEREIRA	2° APROVADO
33	NOEMI LOPES BORGES	3° APROVADO
3	MARIA DA PAZ GOMES	4° APROVADO
43	ANA ROSA CALDEIRA	5° APROVADO
345	LAIDE MATEUS DA SILVA	6° CLASSIFICADO
316	ONELIA DA SILVA PAES	7° CLASSIFICADO
129	CLAUDINEIA ROSANA DA SILVA LETTIG	8° CLASSIFICADO
299	EDIANE HESE LITTIG	9° CLASSIFICADO
274	ROSANGELA CORREIA DA SILVA	10° CLASSIFICADO

Paraa função deMonitor de Transporte Escolarfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
336	JOSIANE BRAGANÇA SOUZA ARGUILERA	1° APROVADO
416	ADRIANA BEZERRA DE MOURA	2° APROVADO
91	MARINETE DA CONCEIÇAO SILVA MENDES	3° APROVADO
239	ANGELICA ANDRADE DA SILVA	4° APROVADO
347	LUCINEIA VALANG	5° APROVADO
173	ROSIANE DOS SANTOS ALVES	6° APROVADO
214	REIA SILVA DE SIQUEIRA	7° APROVADO
72	IONE PRIM KUHS	8° APROVADO
196	ANDREIA DA SILVA MOREIRA	9° APROVADO
463	TATIANE DA SILVA	10° APROVADO
378	DIEGO CONCEIÇÃO DE BRITO	11° APROVADO
120	GILVANE DA SILVA FERNANDES LACERDA	12° APROVADO

Paraa funçãodeMotorista Categoria D – Transporte Escolarfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
112	ELENILSON SILVEIRA	1° APROVADO
179	FABIO DE MORAES SOARES	2° APROVADO
236	JONATAS DE ALMEIDA SANTOS	3° APROVADO

58	ISAAC PEDRO SILVEIRO	4° APROVADO
110	MESSIAS ALVES DE SOUZA	5° APROVADO
408	VALERIA JOSÉ DE SANTANA	6° APROVADO
168	GELCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	7° APROVADO
252	JOAO BATISTA ANDRADE	8° APROVADO
78	FREDSON MARTINS	9° APROVADO
22	DAVI PINHEIRO DE LACERDA	10° APROVADO
238	ALBANO SANTOS DE OLIVERA	11° APROVADO
372	ROBSON SIEDLER	12° APROVADO
406	CLEIDIONI LOPES BECALLI	13° APROVADO

Paraa função deMotorista Categoria Dfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
267	JOAO BATISTA CORDEIRO DE OLIVEIRA	1° APROVADO
157	ANDERSON FREITAS RIBEIRO	2° APROVADO
403	HERSON OLIVEIRA DE SOUZA	3° APROVADO
10	THIAGO MARTINS DE ALMEIDA	4° APROVADO
8	DOMINGOS CARLOS CARVALHO DA SILVA	5° APROVADO
466	EDVALDO FERREIRA	6° CLASSIFICADO
30	PAULO SERGIODALAZEN	7° CLASSIFICADO
278	RAIMUNDO CAMPOS PEREIRA	8° CLASSIFICADO
468	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	9° CLASSIFICADO

Paraa função deAuxiliar de Serviços Geraisfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
145	MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO	1° APROVADO
456	ANDREIA SOARES FERREIRA	2° APROVADO
62	VERA LUCIA DA ROCHA	3° APROVADO
362	NEIVA KRAUSE COSTA	4° APROVADO
96	DIONEIA BRASILOTO DE SOUZA	5° APROVADO
315	JOSANDRA LUIZA DE SOUZA GUIMARÃES	6° APROVADO
445	DONIZETE DE OLIVEIRA MARTA	7° APROVADO
230	MARIA NILDA DE JESUS	8° APROVADO
108	MARIA JOSE DE JESUS DANTAS	9° APROVADO
340	ZILMAR SIQUEIRA MELO	10° APROVADO
60	EDVALDO PERREIRA DA SILVA	11° APROVADO

Paraa função deAssistente Administrativofica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
83	ANDRÉIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	1° APROVADO
462	GABRIELE MARTA KLAESENER	2° APROVADO
98	GECIVANDA CRIXI LANA	3° APROVADO
23	GUSTAVO SOUZA SILVA	4° APROVADO
419	JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS GUIMARÃES	5° APROVADO
47	RENNAN SILVA RAFAEL	6° APROVADO
203	REGEANE MONTEIRO DE SANTANA	7° APROVADO
46	JONATAS OLIVEIRA SILVA	8° APROVADO
37	JUCIMARA REZENDE	9° APROVADO
35	MARCIA LEMES DE MORAIS	10° APROVADO
467	NAIARA SOARES DA SILVA	11° APROVADO
53	ROSANGELA AGOSTINHO	12° CLASSIFICADO

Paraa função deAssistente AdministrativoPCDfica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

309	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	1° APROVADO

Paraa função dePsicológofica(m)convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
401	SILVIA DIAS DOS SANTOS	1° APROVADO
153	LÍDIA DE SOUZA RAMOS	2° APROVADO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFUNÇÃOPÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no_____(preencher posição do candidato)lugar da lista Geral,Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2025da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, paraafunçãode _____, inscriçãonº _____, venho, pela presente, declarar minhaDESISTÊNCIAà vaga do referidoFunção Pública.

Apuí/AM, _____ de _____de_____.

_____
Assinatura do candidato
Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze deNovembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0051E721

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2025-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14.133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, sob o CNPJ nº 34.516.450/0001-53, vencedora dos itens: **01, 02, 03 e 04 do LOTE I; KONEKTI LTDA**, sob o CNPJ nº 40.842.828/0001-01, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06 do LOTE II**, conforme ata circunstanciada nos autos.

LOTE I - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caminhão Basculante 01 EIXO, traçado em perfeita condição de uso, acionada a motor diesel, com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro hidráulico. Ano de fabricação não inferior a 2018. (com operador, combustível, manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	400	MÊS	R$ 328,89	R$ 131.556,00
2	Caminhão Basculante 02 EIXO, traçada em perfeita condição de uso, acionada a motor diesel, com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro hidráulico. Ano de fabricação não inferior a 2018. (com operador, combustível, manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada)	HORA	400	MÊS	R$ 459,76	R$ 183.904,00
3	Escavadeira Hidráulica, traçada em perfeita condição de uso, acionada a motor diesel, com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Ano de fabricação não inferior a 2018. (com operador, combustível, manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	200	MÊS	R$ 608,65	R$ 121.730,00
4	Retroescavadeira, traçada em perfeita condição de uso, acionada a motor diesel, com conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Ano de fabricação não inferior a 2018. (com operador, combustível, manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	200	MÊS	R$ 286,75	R$ 57.350,00

LOTE II – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PERÍODO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo Ambulância simples de remoção, contendo no mínimo os seguintes itens: Maca retrátil. Maleta de medicamentos orais e injetáveis. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro. Fluxômetro. Aspirador. Umidificador. Mangueiras e máscara. Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. Suporte para soro. Armário para guarda de insumos médico hospitalares.	UND	3	MÊS	R$ 16.000,00	R$ 48.000,00
2	Veículo Categoria Utilitário 04 portas sem motorista. Câmbio manual. Com ar-condicionado, potência min. 70cv. flex (gasolina e/ou álcool). livre. Caracterizado conforme descrição a ser passada pela Prefeitura Municipal. Não Inferior a 2022, quilometragem livre. quilometragem	UND	5	MÊS	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
3	Motocicleta: 155cc, 4 tempos, SOHC, refrigeração líquida, injeção eletrônica. Potência: 18,8 cv a 10000 rpm. Torque: 1,5 kgf.m a 8500 rpm. Câmbio: Sincronizado, 6 velocidades. Sistema de Freios: Freios a disco com ABS nas duas rodas. Suspensão: Garfo telescópico na dianteira e balança monocross com link na traseira. Chassi: Tipo diamante (Deltabox). Peso Líquido: 141 kg. Capacidade do Tanque: 11,0L (com 1,9L de reserva). Pneus: Dianteiro 100/80-17 52P e traseiro 140/70R17 66H, MRF. Design: Esportivo, com design agressivo e moderno. Caracterizado conforme descrição a ser passada pela Prefeitura Municipal.	UND	20	MÊS	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
4	Veículo tipo "baú" sem motorista. Especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 3,5m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira. Ano Não Inferior a 2012, quilometragem livre. Caracterizado conforme descrição a ser passada pela Prefeitura Municipal.	UND	2	MÊS	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
5	Veículo tipo "VAN", sem motorista para condução do veículo. Capacidade de 15 a 20 lugres, ar-condicionado, direção hidráulica, diesel. Seguros por conta da contratada. Consertos, Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Ano Não Inferior a 2020, quilometragem livre. Caracterizado conforme descrição a ser passada pela Prefeitura Municipal.	UND	2	MÊS	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
6	Veículo Tipo Caminhonete, Carroceria Aberta, Cabine Dupla, Tração 4X4, Combustível. A Diesel ou gasolina, Ar-Condicionado, Quatro Portas, Vidro Elétrico Nas 4 Portas, Capacidade Mínima De 1.000 Kg, Freio Abs, sem motorista. Com Direção Hidráulica, Air Beg E Capacidade Para 5 Pessoas com Condutor. Seguros por conta da contratada. Consertos, Manutenção, motorista e combustível por conta da contratante. Ano: Não Inferior A 2022, quilometragem livre. Caracterizado conforme descrição a ser passada pela Prefeitura Municipal.	UND	10	MÊS	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de maio de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:8F13E34D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 013/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº013/2025

DISPÕE sobre a Aprovação do Relatório Final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Publicar o relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

FONTE BOA – AM
2025

COMISSÃO ORGANIZADORA
Presidente
Ana Tourinho de Souza

Vice-presidente
Lenarte Mustaffa Paes de Almeida

Coordenador Geral
Rayner Batista Coelho

Coordenador Adjunto
Djalma Marques dos Santos

Secretário Geral
Mailson Alves de Lima

Secretária Adjunto
Ilcienne da Silva Fernandes

Relatora Geral
Kemele Batista de Souza

Relator Adjunto
Andrei Avelino Coelho

Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação
Amanda da Silva Pacheco
Syrrame Guimarães Diniz
Hana Elen Wilkens de Lima
Vânia Torres Gomes

Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças
Saray Lasmar Felipe
Alcian da Silva Araújo
Luciano Araújo de Lima Siqueira
Ellen Mississipe da Costa
Anderson Queiroz Oliveira

Comissão de Mobilização e de Articulação
Lucas Batalha Florindo
Marisa Melo de Souza
Gilsivan Araújo dos Santos
Luziane Avelino Gomes

Comissão de Formulação e Programação
Gloria de Oliveira Paz
Priscila de Souza Santa Cruz
Sthéfany Bispo Corrêa
Joaquim José Patrício Nunes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**	
Ana Tourinho de Souza	Glória Oliveira Paz	
Representantes dos Usuários		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra	José Paulo de Jesus Roques Neves	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
Angélica de Souza Silva	Danielly Rodrigues Ferreira	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS
Raimundo Alcinez Maricaua de Lima	Rodsa Madija Kulina	ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA
Greyciane Oliveira Ponds	Anderlei Araújo Andrade	ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI
Manoel Martins Nunes	Francisco da Chaga	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO
Francisco Aleixo Filho	Luzinaldo Lima da Silva	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA
Representantes Trabalhadores da Saúde		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Pedro Batista Luna	Joel Gomes Coelho	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Kallen Maria Caresto de Albuquerque	Ricardo Francisco da Silva	TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
Glória Oliveira Paz	Saray Lasmar Felipe	TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Representante Gestores		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Ricardo Venancio da Silva	Liz Marisa Ribeiro Maciel	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL
Luciano Araújo de Lima Siqueira	Anderson Queiroz de Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Tourinho de Souza	Jesus Dantas de Lima	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. **APRESENTAÇÃO**.. 5
2. APRESENTAÇÃO DOS EIXOS. 5
2.1 EIXO I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR.. 5
2.2 EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 6
2.3 EIXO III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL. 7
3. VOTAÇÃO E PROPOSTAS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 11
5. ATA DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 12
6. ANEXOS. 15

1. APRESENTAÇÃO

No dia 11 de abril de 2025, foi realizado a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de Fonte Boa – AM, na Associação dos Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais do Município de Fonte Boa, localizado na rua Açaí, nº 17, Bairro Mãe Creuza. Por volta da 07h00m iniciou – se o credenciamento dos participantes e delegados. O evento contou com a presença de autoridades locais, dos profissionais de saúde, da gestão municipal e da população em geral.

Após a composição da mesa, entoação do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Fonte Boa. Na sequência as autoridades da mesa realizaram seus pronunciamentos. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, em sua fala, destacou um momento ímpar e exaltou a importância do evento para saúde do município, e declarou aberta a Conferência. O prefeito em exercício, em sua fala, destacou a importância do evento para construção de melhorias para a saúde do trabalhador.

Apresentação do Regimento Interno da Conferência pelo Cerimonialista, na qual, mencionou os objetivos e que o documento estava disponível para os participantes que desejam – se realizar a leitura. Ao término da apresentação do regimento iniciou – se a palestra do evento. Por fim, após a apresentação realizada pelo palestrante, a comissão distribuiu números de 1 a 6, para os participantes do evento. O participante que retirou o número 1, ficaria no grupo 1, e assim, subsequente, até formarem seis grupos de trabalhos.

2. APRESENTAÇÃO DOS EIXOS

2.1 EIXO I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O palestrante Dr. Carlos Alejandro, médico da Estratégia Saúde da Família destacou a história de lutas dos trabalhadores vem de longas datas no Brasil. Há inúmeros registros que demonstram a resistência e buscas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho e que de fato, resultou numa mudança transformadora.

Podemos citar vários exemplos de resistências: Os povos ong1nanos frente aos colonizadores, os imigrantes de diversas nacionalidades em busca da terra prometida, trabalhadores e trabalhadoras no início da industrialização e o aumento da urbanização do país, a primeira Greve Geral em São Paulo em defesa de melhores condições de trabalho, entre outros.
O contexto da resistência e luta da classe trabalhadora ensejou acessos a serviços de saúde, principalmente para algumas classes trabalhadoras, como os bancários, industriários, bancários e outros categorias organizadas.
Com essa estrutura de regulamentação de trabalho através de políticas compensatórias por meio de trabalhadores contribuintes inseridos no mercado de trabalho formal. Porém essa segregação e principalmente a corrupção causaram um estado de caos e descontrole na década de 1970.
No mesmo período aconteceram as primeiras semanas de saúde do trabalhador, quando diferentes organizações, trabalhadores e profissionais de saúde debatiam as vulnerabilidades e condições de trabalho que impactavam na saúde, o não reconhecimento de acidente de trabalho, além das falhas na assistência à saúde.
Os movimentos populares de saúde, sociais e sindicais não somente contribuíram para democratização do país, mas fortificaram o movimento da Reforma Sanitária que desaguou na 8ª Conferência Nacional de Saúde, provocando a realização da 1 ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador no mesmo ano, que resultou na inserção da Saúde do Trabalhador enquanto campo de atuação da Saúde Pública contribuindo para as bases institucionais inseridas na Constituição Federal de 1988, art. 200, compete ao Sistema Único de Saúde executar as ações de vigilância em saúde do trabalhador e colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
A PNSTT define objetivos, diretrizes e estratégias que devem ser utilizadas em todos os componentes do SUS, como base para orientar as ações de Saúde do Trabalhador nos territórios. Tem como principal objetivo trazer mudanças substanciais nas práticas dos profissionais e de todos os serviços de saúde, para a qualificação da oferta do cuidado e das ações de vigilância para a população trabalhadora, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença-cuidado.

2.2 EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

O palestrante reforça que o Brasil foi um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão. Devido essas condições a cultura brasileira nos leva para um direcionamento de trabalho análogo a escravidão em muitas regiões do país.
A revolta e fugas de quilombos e mocambos demonstravam a resistência e enfrentamento de tal situação nos períodos coloniais.
A reestruturação produtiva dos anos 1970 e 1980 nos países centrais, e que alcançou o Brasil nos anos 1990 no contexto da 3ª Revolução Industrial, foi marcada pela substituição gradual da mecânica analógica pela digital; pelo uso de microcomputadores e criação da Internet; pela crescente digitalização de arquivos e invenção da robótica; pela introdução de novas fontes de energia, tais como a energia nuclear, solar, eólica e pelo desenvolvimento da engenharia genética e da biotecnologia. Neste contexto, e com o apoio das tecnologias de comunicação e informacionais da microeletrônica, o modelo de organização da produção industrial é modificado dentro da lógica da produção enxuta, da empresa reduzida e verticalizada, com ampliação da terceirização e da subcontratação.
Novas e velhas formas de produzir estão presentes na atualidade, no mundo do trabalho no Brasil. Nos últimos anos, corretores do país fortemente influenciados pelo pensamento neoliberal, que enfatiza a importância da livre iniciativa, da competição no mercado e da redução da intervenção do Estado na economia, foi mais fácil introduzir novas tecnologias de produção e formas de administrar o trabalho.

2.3 EIXO III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Para finalizar o palestrante enfatiza que no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora (STT), a participação é ainda mais importante porque é exatamente onde se apresenta com maior evidência o conflito capital-trabalho.
O poder popular marcou a conquista de direitos sociais, de participação e controle social, mas sabemos como é frágil nossa democracia. Basta se lembrar dos acontecimentos recentes que colocaram o poder popular e a democracia em risco grave.
Essa temática é fortalecida no campo da STT, com a criação do Departamento intersindical de Estudos e pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (Diesat), como resultado da organização da classe trabalhadora e do novo sindicalismo em 1980. Trabalhadores e trabalhadoras buscavam uma maior participação para ampliar, por consenso ou por pressão, a inclusão social, econômica, cultural e laboral como um novo paradigma ampliando as discussões em todo o país.
No campo da STT, este modelo ampliado de atenção à saúde, com participação popular, e novas formas de organização de serviços de saúde deram origem aos Programas de Saúde do Trabalhador (PST), criados em várias regiões do país, em resposta às demandas do movimento sindical e com sua participação. Anos depois, os PST deram origem aos atuais Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), valorizando o saber operário e a intensa participação dos sindicatos na organização da atenção à saúde de trabalhadores e trabalhadoras no SUS.
A Vigilância Popular na saúde do trabalhador e trabalhadora, muda os modelos participativos existentes e condicionados ao conhecimento científico, mas alinha-se as pesquisas, formações e profissionais da saúde para que possam compreender a nocividades nos ambientes e processos de trabalho, na perspectiva de transformá-los, visando melhorar os níveis de saúde e qualidade de vida. Cabendo ao poder público ofertar possibilidades técnico-social que garantam a participação social e liberdade de escolhas no território, sujeitos de reorientação das políticas públicas.

EIXOS	PROPOSTAS	SITUAÇÃO
DIRETRIZ 1 – ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NAS GESTÕES MUNICIPAIS E ESTADUAL		
I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	Implementar a Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares para os trabalhadores e trabalhadoras nos municípios	APROVADO
	Implementar a Política de Saúde do Trabalhador com intuito de oferecer qualidade de vida e direitos aos trabalhadores e trabalhadoras.	APROVADO
	Criação do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) nas Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas.	APROVADO
DIRETRIZ 2 – GARANTIR A UNIVERSALIDADE E INTEGRALIDADE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO		
II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	Fortalecimento das políticas de saúde mental e apoio psicológico, com a criação de programas de acompanhamento psicológico e psiquiátrico para trabalhadores com e sem deficiência, na saúde, considerando a sobrecarga emocional e física, e formação de grupos de apoio e redes de acolhimento para os profissionais com e sem deficiência que enfrentam desafios no ambiente de trabalho.	APROVADO
	Garantir atendimento para avaliação dermatológica com especialista periodicamente para os trabalhadores e trabalhadoras que devido a sua função estão expostos aos raios solares.	APROVADO
	Construção de Unidades de Saúde nas comunidades ribeirinhas adequadas com o objetivo a qualidade e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras de saúde do campo, floresta e águas.	APROVADO
DIRETRIZ 3 – GARANTIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADO AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA		
III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Fiscalizar a implementação da Educação Permanente em Saúde (Capacitação e Treinamento) para os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos de saúde dos municípios.	APROVADO
	Fiscalizar as normas vigentes para identificação dos trabalhadores e trabalhadoras no âmbito municipal.	APROVADO
	Implantação de um Plano de Saúde para os trabalhadores e trabalhadoras públicas nas instâncias municipais.	APROVADO

3. VOTAÇÃO E PROPOSTAS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Dando continuidade o mediador explicou sobre a divisão dos grupos em cada eixo para elaboração das propostas e o tempo determinado para elaboração e defender a proposta caso necessário fazer alguma alteração, de acordo com o andamento do evento.
Os delegados foram colocados separados dos participantes em fileiras de cadeiras e com e devidamente identificados pelos crachás. Em seguida, prosseguiu – se com a votação das propostas de forma individualizada por grupo. Dessa forma, lia – se a proposta e na sequência acontecia a votação pelos delegados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora foi de grande importância, pois foram elencadas propostas que serão ouvidas e defendidas a nível estadual. As propostas tiveram como objetivo abranger de forma clara os anseios da classe trabalhadora que recebe os serviços de saúde ofertado nas esferas municipais e estadual.
Durante o evento houve ampla discussão dos eixos temáticos nos grupos de trabalho destacando o empenho destes, para atender as necessidades de saúde do trabalhador e da trabalhadora que o município e a região de saúde precisam e almejam.
O produto da conferência através das propostas para melhoria e qualidade da saúde do trabalhador e da trabalhadora, oriundo dos diferentes pontos do sistema de saúde que ali representados por eixos são de grande valia, pois permite dissecar os níveis de atenção ordenando as ideias e responsabilidade do nível primário, secundário e terciário em saúde do município de Fonte Boa.
Além disso, aproveitou – se o momento para eleger os delgados que irão representar e defender as propostas aprovadas na conferência municipal em nível estadual. Sendo a eleição de forma paritária, 50% de usuários, 25% trabalhadores da saúde e 25% gestão e prestadores de serviço da saúde.

5. ATA DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 07h00m, deu início a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no auditório da Associação dos pescadores e pescadoras profissionais artesanais do município de Fonte Boa – AM, localizado na Rua Açaí, Bairro: Mãe Creuza, CEP: 69.670-000, Fonte Boa-Am, com o credenciamento dos participantes para Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Às 08h00m, houve a Solenidade de Abertura com a fala do cerimonialista Junior Siqueira, que deu as "Boas-Vindas" a todos presentes no Evento, em seguida iniciou uma Oração do Pai Nosso com todo público presente. Na sequência foi realizada a Composição da Mesa das Autoridades: foi chamado a Sr.ª Ana Tourinho de Souza – Presidente da Comissão Organizadora do Evento; Sr. Rarison Rubens de Araújo Lopes – Subsecretário Municipal de Saúde; Sr. José Suedney – Prefeito em Exercício do Município; Sr. João Paulo – Diretor do Hospital Regional de Fonte Boa e o Sr. Lúcio Mauro Oliveira Nunes – Coordenador da Vigilância Sanitária. Em cumprimento a solenidade, houve a entrada dos portas bandeiras, na qual, traziam a bandeira do Brasil, do Amazonas e de a bandeira de Fonte Boa, posteriormente a execução do hino nacional brasileiro e em seguida o hino do município de Fonte Boa. Após a solenidade, o cerimonialista passou a palavra para a Srª. Ana Tourinho, que abordou o momento ímpar e exaltou a importância do evento para saúde do município, e declarou aberta a conferência. Após a fala da presidente, a palavra foi repassada para o prefeito em exercício, José Suedney que também mencionou que é um dia importante para saúde do trabalhador que enfrenta dia a dia os problemas da sociedade, e também citou sobre a COVID-19 que levou muitos profissionais da saúde a óbito na época de pandemia. Em seguida o cerimonialista apresentou o Regimento Interno da Etapa Municipal da 5º Conferência Nacional de Saúde, abordando os artigos, objetivos e finalidades para o público ter ciência o que significa a conferência de saúde. Às 09h10m, o cerimonialista convidado o Palestrante Dr. Carlos Alejandro Reis Bezerra, para apresentar o Eixo Temático I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O palestrante enfatizou que os movimentos sociais agregam para a saúde e a importância do sistema de saúde para os municípios e interiores. Às 10h00m pausa para o Coffe Break. Em seguida às 10h20m, novamente o palestrante Dr. Carlos Alejandro retorna apresentando o Eixo Temático II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Alegou as vantagens e melhorias que a tecnologia mudou no trabalho com a saúde nas qualidades dos Atendimentos. Em seguida apresentou o Eixo Temático III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social. Deu ênfase para que a saúde do trabalhador e da trabalhadora seja uma prioridade real e cita que o Brasil é o único país do mundo que fornece atendimento e tratamento completo para pacientes com câncer. A palavra é repassada para o vereador Matheus Lisboa, que pontua alguns tópicos como a diferenciação da saúde da região norte em comparação a região sudeste, que aqui possuímos inúmeras dificuldades, que nossos rios são as nossas estradas e que tanto carece de assistência em saúde. O Palestrante Dr. Carlos Alejandro completa respondendo para melhor esclarecimento. Aproveitando o ensejo, o Coordenador Geral, Rayner Batista Coelho, destaca alguns pontos negativos sobre a Comunicação dos acidentes de Trabalho (CAT) e inexistência de dados epidemiológicos a respeito de acidentes de trabalho. Às 10h40m encerra- se a palestra, e inicia a abertura para perguntas e dúvidas. O participante Rayca, faz uma pergunta sobre a melhoria no Programa PSE, na qual foi respondida pelo Palestrante Dr. Carlos Alejandro. Ainda sobre dúvidas, a participante Fabiene Pacheco, pergunta quais foram as reformas que aconteceram mencionado pelo palestrante. Em, resposta, o palesteante responde, dizendo que a criação da Lei Orgânica da Saúde foi uma grande reforma ocorrida no Brasil. Às 11h25m é iniciado a divisão dos grupos de trabalho por eixo temático. Foram formados 6 (seis) grupos, sendo entregues de forma aleatória, números de 1 (um) a 6 (seis). Dessa forma, cada 2 (dois) grupos ficariam com um (1) Eixo Temático, grupo 1 (um) e 2 (dois) ficaria com o Eixo Temático I, o grupo 3 (três) e 4 (quatro) com o eixo temático II e o grupo 5 (cinco) e 6 (seis) com o Eixo Temático III. Cada grupo, elegeu um Relator, Apresentador e Facilitador, que integaram e ajudaram na elaboração das propostas. Às 12h00m houve intervalo para almoço. Às 14h00min, inicia-se a Discussão e elaboração das propostas nos grupos de trabalho. Às 15h10m pausa para o Coffe Break. Após isso Às 16h00min foi entregue para a relatoria as propostas a serem apresentadas. O apresentador do grupo (1) foi: Willey Dário Gomes, Grupo (2) Sinéia Guimarães, Grupo (3): Fabiene Pacheco, Grupo (4): Andrel Bruno, Grupo (5): Francisco Raycar Gomes, e Grupo (6): Geane Peres. Após as apresentações das propostas de todos os seis (6) grupos. Ás 16H50m, após as apresentações é aberta a plenária pelo Coordenador e mediador Rayner Batista Coelho, chamando os delegados para compor a mesa julgadora e iniciar a votação das propostas as serem aprovadas ou reprovadas. Na sequência abriu – se a plenária para votação das propostas dos grupos. Após as votações, ás 17h15m, iniciou-se a Eleição dos Delegados que representaram o Munícipio de Fonte Boa na Etapa Estadual da 5º Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Qualquer participante da Conferência podia candidatar – se, de acordo com o regimento. Dessa forma, na categoria trabalhadores de saúde, o representante eleito por aclamação foi o Dr. Carlos Alejandro Reis Bezerra - Titular e a Sra. Ellen Mississipe da Costa - Suplente. Na categoria representantes dos Usuários, eleitos por aclamação a Sra. Sinéia Guimaraes da Costa - Titular e Elizandra Brasil Gomes - Suplente; Samuel de Freitas Batalha - Titutar e Andrel Bruno da Silva – Suplente. Os representantes da Gestão eleitos por aclamação foir o Sr. Rayner Batista Coelho – Titular e Sra. Ana Tourinho de Souza – Suplente. Às 17h55m, as considerações finais da Presidente Ana Tourinho de Souza, agradeceu a todos pela participação do evento e com discurso emocionada, declara encerrada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fonte Boa – AM.

KEMELE BATISTA DE SOUZA
Relatora Geral

ANDREI AVELINO COELHO
Relator Adjunto

6. ANEXOS

1. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº003/2025
2. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº005/2025
3. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº007/2025
4. DECRETO Nº 026/2025-GPMFB
5. CONVITE PALESTRANTE
6. RESPOSTA DA SECRETARIA À SOLICITAÇÃO DO PALESTRANTE
7. CONVITE GERAL
8. DESPESAS/ORÇAMENTO
9. PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA
10. OFÍCIOS
11. REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
12. LISTA DE DELEGADOS
13. LISTA DE PARTICIPANTES
14. REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
15. DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS)
16. BANNER
17. FAIXA
18. FOTOS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4FFC7228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 016/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº016/2025

DISPÕE sobre a Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Publicar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

FONTE BOA – AM
2025

COMISSÃO ORGANIZADORA
Presidente
Ana Tourinho de Souza

Vice-presidente
Lenarte Mustaffa Paes de Almeida

Coordenador Geral
Rayner Batista Coelho

Coordenador Adjunto
Djalma Marques dos Santos

Secretário Geral
Mailson Alves de Lima

Secretária Adjunto
Ilcienne da Silva Fernandes

Relatora Geral
Kemele Batista de Souza

Relator Adjunto
Andrei Avelino Coelho

Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação
Amanda da Silva Pacheco
Syrrame Guimarães Diniz
Hana Elen Wilkens de Lima
Vânia Torres Gomes

Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças
Saray Lasmar Felipe
Alcian da Silva Araújo
Luciano Araújo de Lima Siqueira
Ellen Mississipe da Costa
Anderson Queiroz Oliveira

Comissão de Mobilização e de Articulação
Lucas Batalha Florindo
Marisa Melo de Souza
Gilsivan Araújo dos Santos
Luziane Avelino Gomes

Comissão de Formulação e Programação
Gloria de Oliveira Paz
Priscila de Souza Santa Cruz
Sthéfany Bispo Corrêa
Joaquim José Patrício Nunes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**	
Ana Tourinho de Souza	Glória Oliveira Paz	
Representantes dos Usuários		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra	José Paulo de Jesus Roques Neves	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
Angélica de Souza Silva	Danielly Rodrigues Ferreira	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS
Raimundo Alcinez Maricaua de Lima	Rodsa Madija Kulina	ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA
Greyciane Oliveira Ponds	Anderlei Araújo Andrade	ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI
Manoel Martins Nunes	Francisco da Chaga	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO
Francisco Aleixo Filho	Luzinaldo Lima da Silva	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA
Representantes Trabalhadores da Saúde		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Pedro Batista Luna	Joel Gomes Coelho	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Kallen Maria Caresto de Albuquerque	Ricardo Francisco da Silva	TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE
Glória Oliveira Paz	Saray Lasmar Felipe	TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Representante Gestores		
Titulares	**Suplentes**	**Classes Representantes**
Ricardo Venancio da Silva	Liz Marisa Ribeiro Maciel	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL
Luciano Araújo de Lima Siqueira	Anderson Queiroz de Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Tourinho de Souza	Jesus Dantas de Lima	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. **APRESENTAÇÃO**.. 5
2. APRESENTAÇÃO DOS EIXOS. 5
2.1 EIXO I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR.. 5
2.2 EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 6

2.3 EIXO III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL. 7
3. VOTAÇÃO E PROPOSTAS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 11
5. ATA DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.. 12
6. ANEXOS. 15

1. APRESENTAÇÃO

No dia 11 de abril de 2025, foi realizado a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de Fonte Boa – AM, na Associação dos Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais do Município de Fonte Boa, localizado na rua Açaí, nº 17, Bairro Mãe Creuza. Por volta da 07h00m iniciou – se o credenciamento dos participantes e delegados. O evento contou com a presença de autoridades locais, dos profissionais de saúde, da gestão municipal e da população em geral.
Após a composição da mesa, entoação do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Fonte Boa. Na sequência as autoridades da mesa realizaram seus pronunciamentos. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, em sua fala, destacou um momento ímpar e exaltou a importância do evento para saúde do município, e declarou aberta a Conferência. O prefeito em exercício, em sua fala, destacou a importância do evento para construção de melhorias para a saúde do trabalhador.
Apresentação do Regimento Interno da Conferência pelo Cerimonialista, na qual, mencionou os objetivos e que o documento estava disponível para os participantes que desejam – se realizar a leitura. Ao término da apresentação do regimento iniciou – se a palestra do evento. Por fim, após a apresentação realizada pelo palestrante, a comissão distribuiu números de 1 a 6, para os participantes do evento. O participante que retirou o número 1, ficaria no grupo 1, e assim, subsequente, até formarem seis grupos de trabalhos.

2. APRESENTAÇÃO DOS EIXOS

2.1 EIXO I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O palestrante Dr. Carlos Alejandro, médico da Estratégia Saúde da Família destacou a história de lutas dos trabalhadores vem de longas datas no Brasil. Há inúmeros registros que demonstram a resistência e buscas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho e que de fato, resultou numa mudança transformadora.
Podemos citar vários exemplos de resistências: Os povos ong1nanos frente aos colonizadores, os imigrantes de diversas nacionalidades em busca da terra prometida, trabalhadores e trabalhadoras no início da industrialização e o aumento da urbanização do país, a primeira Greve Geral em São Paulo em defesa de melhores condições de trabalho, entre outros.
O contexto da resistência e luta da classe trabalhadora ensejou acessos a serviços de saúde, principalmente para algumas classes trabalhadoras, como os bancários, industriários, bancários e outros categorias organizadas.
Com essa estrutura de regulamentação de trabalho através de políticas compensatórias por meio de trabalhadores contribuintes inseridos no mercado de trabalho formal. Porém essa segregação e principalmente a corrupção causaram um estado de caos e descontrole na década de 1970.
No mesmo período aconteceram as primeiras semanas de saúde do trabalhador, quando diferentes organizações, trabalhadores e profissionais de saúde debatiam as vulnerabilidades e condições de trabalho que impactavam na saúde, o não reconhecimento de acidente de trabalho, além das falhas na assistência à saúde.
Os movimentos populares de saúde, sociais e sindicais não somente contribuíram para democratização do país, mas fortificaram o movimento da Reforma Sanitária que desaguou na 8ª Conferência Nacional de Saúde, provocando a realização da 1 ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador no mesmo ano, que resultou na inserção da Saúde do Trabalhador enquanto campo de atuação da Saúde Pública contribuindo para as bases institucionais inseridas na Constituição Federal de 1988, art. 200, compete ao Sistema Único de Saúde executar as ações de vigilância em saúde do trabalhador e colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
A PNSTT define objetivos, diretrizes e estratégias que devem ser utilizadas em todos os componentes do SUS, como base para orientar as ações de Saúde do Trabalhador nos territórios. Tem como principal objetivo trazer mudanças substanciais nas práticas dos profissionais e de todos os serviços de saúde, para a qualificação da oferta do cuidado e das ações de vigilância para a população trabalhadora, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença-cuidado.

2.2 EIXO II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

O palestrante reforça que o Brasil foi um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão. Devido essas condições a cultura brasileira nos leva para um direcionamento de trabalho análogo a escravidão em muitas regiões do país.
A revolta e fugas de quilombos e mocambos demonstravam a resistência e enfrentamento de tal situação nos períodos coloniais.
A reestruturação produtiva dos anos 1970 e 1980 nos países centrais, e que alcançou o Brasil nos anos 1990 no contexto da 3ª Revolução Industrial, foi marcada pela substituição gradual da mecânica analógica pela digital; pelo uso de microcomputadores e criação da Internet; pela crescente digitalização de arquivos e invenção da robótica; pela introdução de novas fontes de energia, tais como a energia nuclear, solar, eólica e pelo desenvolvimento da engenharia genética e da biotecnologia. Neste contexto, e com o apoio das tecnologias de comunicação e informacionais da microeletrônica, o modelo de organização da produção industrial é modificado dentro da lógica da produção enxuta, da empresa reduzida e verticalizada, com ampliação da terceirização e da subcontratação.
Novas e velhas formas de produzir estão presentes na atualidade, no mundo do trabalho no Brasil. Nos últimos anos, corretores do país fortemente influenciados pelo pensamento neoliberal, que enfatiza a importância da livre iniciativa, da competição no mercado e da redução da intervenção do Estado na economia, foi mais fácil introduzir novas tecnologias de produção e formas de administrar o trabalho.

2.3 EIXO III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Para finalizar o palestrante enfatiza que no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora (STT), a participação é ainda mais importante porque é exatamente onde se apresenta com maior evidência o conflito capital-trabalho.
O poder popular marcou a conquista de direitos sociais, de participação e controle social, mas sabemos como é frágil nossa democracia. Basta se lembrar dos acontecimentos recentes que colocaram o poder popular e a democracia em risco grave.
Essa temática é fortalecida no campo da STT, com a criação do Departamento intersindical de Estudos e pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (Diesat), como resultado da organização da classe trabalhadora e do novo sindicalismo em 1980. Trabalhadores e trabalhadoras buscavam

uma maior participação para ampliar, por consenso ou por pressão, a inclusão social, econômica, cultural e laboral como um novo paradigma ampliando as discussões em todo o país.
No campo da STT, este modelo ampliado de atenção à saúde, com participação popular, e novas formas de organização de serviços de saúde deram origem aos Programas de Saúde do Trabalhador (PST), criados em várias regiões do país, em resposta às demandas do movimento sindical e com sua participação. Anos depois, os PST deram origem aos atuais Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), valorizando o saber operário e a intensa participação dos sindicatos na organização da atenção à saúde de trabalhadores e trabalhadoras no SUS.
A Vigilância Popular na saúde do trabalhador e trabalhadora, muda os modelos participativos existentes e condicionados ao conhecimento científico, mas alinha-se as pesquisas, formações e profissionais da saúde para que possam compreender a nocividades nos ambientes e processos de trabalho, na perspectiva de transformá-los, visando melhorar os níveis de saúde e qualidade de vida. Cabendo ao poder público ofertar possibilidades técnico-social que garantam a participação social e liberdade de escolhas no território, sujeitos de reorientação das políticas públicas.

EIXOS	PROPOSTAS	SITUAÇÃO
DIRETRIZ 1 – ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NAS GESTÕES MUNICIPAIS E ESTADUAL		
I – A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	Implementar a Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares para os trabalhadores e trabalhadoras nos municípios	APROVADO
	Implementar a Política de Saúde do Trabalhador com intuito de oferecer qualidade de vida e direitos aos trabalhadores e trabalhadoras.	APROVADO
	Criação do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) nas Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas.	APROVADO
DIRETRIZ 2 – GARANTIR A UNIVERSALIDADE E INTEGRALIDADE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO		
II – AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	Fortalecimento das políticas de saúde mental e apoio psicológico, com a criação de programas de acompanhamento psicológico e psiquiátrico para trabalhadores com e sem deficiência, na saúde, considerando a sobrecarga emocional e física, e formação de grupos de apoio e redes de acolhimento para os profissionais com e sem deficiência que enfrentam desafios no ambiente de trabalho.	APROVADO
	Garantir atendimento para avaliação dermatológica com especialista periodicamente para os trabalhadores e trabalhadoras que devido a sua função estão expostos aos raios solares.	APROVADO
	Construção de Unidades de Saúde nas comunidades ribeirinhas adequadas com o objetivo a qualidade e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras de saúde do campo, floresta e águas.	APROVADO
DIRETRIZ 3 – GARANTIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADO AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA		
III – PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Fiscalizar a implementação da Educação Permanente em Saúde (Capacitação e Treinamento) para os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos de saúde dos municípios.	APROVADO
	Fiscalizar as normas vigentes para identificação dos trabalhadores e trabalhadoras no âmbito municipal.	APROVADO
	Implantação de um Plano de Saúde para os trabalhadores e trabalhadoras públicas nas instâncias municipais.	APROVADO

3. VOTAÇÃO E PROPOSTAS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Dando continuidade o mediador explicou sobre a divisão dos grupos em cada eixo para elaboração das propostas e o tempo determinado para elaboração e defender a proposta caso necessário fazer alguma alteração, de acordo com o andamento do evento.
Os delegados foram colocados separados dos participantes em fileiras de cadeiras e com e devidamente identificados pelos crachás. Em seguida, prosseguiu – se com a votação das propostas de forma individualizada por grupo. Dessa forma, lia – se a proposta e na sequência acontecia a votação pelos delegados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora foi de grande importância, pois foram elencadas propostas que serão ouvidas e defendidas a nível estadual. As propostas tiveram como objetivo abranger de forma clara os anseios da classe trabalhadora que recebe os serviços de saúde ofertado nas esferas municipais e estadual.
Durante o evento houve ampla discussão dos eixos temáticos nos grupos de trabalho destacando o empenho destes, para atender as necessidades de saúde do trabalhador e da trabalhadora que o município e a região de saúde precisam e almejam.
O produto da conferência através das propostas para melhoria e qualidade da saúde do trabalhador e da trabalhadora, oriundo dos diferentes pontos do sistema de saúde que ali representados por eixos são de grande valia, pois permite dissecar os níveis de atenção ordenando as ideias e responsabilidade do nível primário, secundário e terciário em saúde do município de Fonte Boa.
Além disso, aproveitou – se o momento para eleger os delgados que irão representar e defender as propostas aprovadas na conferência municipal em nível estadual. Sendo a eleição de forma paritária, 50% de usuários, 25% trabalhadores da saúde e 25% gestão e prestadores de serviço da saúde.

5. ATA DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 07h00m, deu início a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no auditório da Associação dos pescadores e pescadoras profissionais artesanais do município de Fonte Boa – AM, localizado na Rua Açaí, Bairro: Mãe Creuza, CEP: 69.670-000, Fonte Boa-Am, com o credenciamento dos participantes para Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Às 08h00m, houve a Solenidade de Abertura com a fala do cerimonialista Junior Siqueira, que deu as "Boas-Vindas" a todos presentes no Evento, em seguida iniciou uma Oração do Pai Nosso com todo público presente. Na sequência foi realizada a Composição da Mesa das Autoridades: foi chamado a Sr.ª Ana Tourinho de Souza – Presidente da Comissão Organizadora do Evento; Sr. Rarison Rubens de Araújo Lopes – Subsecretário Municipal de Saúde; Sr. José Suedney – Prefeito em Exercício do Município; Sr. João Paulo – Diretor do Hospital Regional de Fonte Boa e o Sr. Lúcio Mauro Oliveira Nunes – Coordenador da Vigilância Sanitária. Em cumprimento a solenidade, houve a entrada dos portas bandeiras, na qual, traziam a bandeira do Brasil, do Amazonas e de a bandeira de Fonte Boa, posteriormente a execução do hino nacional brasileiro e em seguida o hino do município de Fonte Boa. Após a solenidade, o cerimonialista passou a palavra para a Srª. Ana Tourinho, que abordou o momento ímpar e exaltou a importância do evento para saúde do município, e declarou aberta a conferência. Após a fala da presidente, a palavra foi repassada para o prefeito em exercício, José Suedney que também mencionou que é um dia importante para saúde do trabalhador que enfrenta dia a dia os problemas da sociedade, e também citou sobre a COVID-19 que levou muitos profissionais da saúde a óbito na época de pandemia. Em seguida o cerimonialista apresentou o Regimento Interno da Etapa Municipal da 5º Conferência Nacional de Saúde, abordando os artigos, objetivos e finalidades para o público ter ciência o que significa a conferência de saúde. Às 09h10m, o cerimonialista convidado o Palestrante Dr. Carlos Alejandro Reis Bezerra, para apresentar o Eixo Temático I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O palestrante enfatizou que os movimentos sociais agregam para a saúde e a importância do sistema de saúde para os municípios e interiores. Às 10h00m pausa para o Coffe Break. Em seguida às 10h20m, novamente o palestrante Dr. Carlos Alejandro retorna apresentando o Eixo Temático II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Alegou as vantagens e melhorias que a tecnologia mudou no trabalho com a saúde nas qualidades dos Atendimentos. Em seguida apresentou o Eixo Temático III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social. Deu ênfase para que a saúde do

trabalhador e da trabalhadora seja uma prioridade real e cita que o Brasil é o único país do mundo que fornece atendimento e tratamento completo para pacientes com câncer. A palavra é repassada para o vereador Matheus Lisboa, que pontua alguns tópicos como a diferenciação da saúde da região norte em comparação a região sudeste, que aqui possuímos inúmeras dificuldades, que nossos rios são as nossas estradas e que tanto carece de assistência em saúde. O Palestrante Dr. Carlos Alejandro completa respondendo para melhor esclarecimento. Aproveitando o ensejo, o Coordenador Geral, Rayner Batista Coelho, destaca alguns pontos negativos sobre a Comunicação dos acidentes de Trabalho (CAT) e inexistência de dados epidemiológicos a respeito de acidentes de trabalho. Às 10h40m encerra- se a palestra, e inicia a abertura para perguntas e dúvidas. O participante Rayca, faz uma pergunta sobre a melhoria no Programa PSE, na qual foi respondida pelo Palestrante Dr. Carlos Alejandro. Ainda sobre dúvidas, a participante Fabiene Pacheco, pergunta quais foram as reformas que aconteceram mencionado pelo palestrante. Em, resposta, o palesteante responde, dizendo que a criação da Lei Orgânica da Saúde foi uma grande reforma ocorrida no Brasil. Às 11h25m é iniciado a divisão dos grupos de trabalho por eixo temático. Foram formados 6 (seis) grupos, sendo entregues de forma aleatória, números de 1 (um) a 6 (seis). Dessa forma, cada 2 (dois) grupos ficariam com um (1) Eixo Temático, grupo 1 (um) e 2 (dois) ficaria com o Eixo Temático I, o grupo 3 (três) e 4 (quatro) com o eixo temático II e o grupo 5 (cinco) e 6 (seis) com o Eixo Temático III. Cada grupo, elegeu um Relator, Apresentador e Facilitador, que integaram e ajudaram na elaboração das propostas. Às 12h00m houve intervalo para almoço. Às 14h00min, inicia-se a Discussão e elaboração das propostas nos grupos de trabalho. Às 15h10m pausa para o Coffe Break. Após isso Às 16h00min foi entregue para a relatoria as propostas a serem apresentadas. O apresentador do grupo (1) foi: Willey Dário Gomes, Grupo (2) Sinéia Guimarães, Grupo (3): Fabiene Pacheco, Grupo (4): Andrel Bruno, Grupo (5): Francisco Raycar Gomes, e Grupo (6): Geane Peres. Após as apresentações das propostas de todos os seis (6) grupos. Ás 16H50m, após as apresentações é aberta a plenária pelo Coordenador e mediador Rayner Batista Coelho, chamando os delegados para compor a mesa julgadora e iniciar a votação das propostas as serem aprovadas ou reprovadas. Na sequência abriu – se a plenária para votação das propostas dos grupos. Após as votações, ás 17h15m, iniciou-se a Eleição dos Delegados que representaram o Munícipio de Fonte Boa na Etapa Estadual da 5º Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Qualquer participante da Conferência podia candidatar – se, de acordo com o regimento. Dessa forma, na categoria trabalhadores de saúde, o representante eleito por aclamação foi o Dr. Carlos Alejandro Reis Bezerra - Titular e a Sra. Ellen Mississipe da Costa - Suplente. Na categoria representantes dos Usuários, eleitos por aclamação a Sra. Sinéia Guimaraes da Costa - Titular e Elizandra Brasil Gomes - Suplente; Samuel de Freitas Batalha - Titutar e Andrel Bruno da Silva – Suplente. Os representantes da Gestão eleitos por aclamação foir o Sr. Rayner Batista Coelho – Titular e Sra. Ana Tourinho de Souza – Suplente. Às 17h55m, as considerações finais da Presidente Ana Tourinho de Souza, agradeceu a todos pela participação do evento e com discurso emocionada, declara encerrada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fonte Boa – AM.

KEMELE BATISTA DE SOUZA
Relatora Geral

ANDREI AVELINO COELHO
Relator Adjunto

6. ANEXOS

1. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº003/2025
2. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº005/2025
3. RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº007/2025
4. DECRETO Nº 026/2025-GPMFB
5. CONVITE PALESTRANTE
6. RESPOSTA DA SECRETARIA À SOLICITAÇÃO DO PALESTRANTE
7. CONVITE GERAL
8. DESPESAS/ORÇAMENTO
9. PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA
10. OFÍCIOS
11. REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
12. LISTA DE DELEGADOS
13. LISTA DE PARTICIPANTES
14. REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
15. DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS)
16. BANNER
17. FAIXA
18. FOTOS DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:87B939F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2025-PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - AM, torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 do Pregão Presencial nº 025/2025-PMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3874, no dia 11 de junho de 2025:

ONDE SE LÊ:

NOME DA EMPRESA: J C SARUBI LTDA
CNPJ Nº: 84.118.603/0001-82
ENDEREÇO: R. Eduardo Ribeiro, nº 2122, **Bairro:** Centro, Itacoatiara/AM, **CEP:** 69.100-081
TELEFONE: (92) 99131-9268 E-mail**:** tuttipanepanificadora@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Menor Preço Unitário Registrado
01	Coquetel completo: Salgados diversos fritos ou assados na hora, servidos à vontade; Bebidas: Água, Suco Natural (02 sabores), refrigerantes de ótima qualidade (02 sabores); Louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 50 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 2.200,00
02	Coquetel completo: Salgados diversos fritos ou assados na hora, servidos à vontade; Bebidas: Água, Suco Natural (02 sabores), refrigerantes de ótima qualidade (02 sabores); Louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 100 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 3.300,00
03	Almoço/Jantar completo: 02 pratos quentes (carne e frango), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada e farofa; Água, Suco natural (02 sabores); Sobremesa: 03 tipos/sabores; louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 50 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 2.800,00
04	Almoço/Jantar completo: 02 pratos quentes (carne e frango), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada e farofa; Água, Suco natural (02 sabores); Sobremesa: 03 tipos/sabores; louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 100 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 5.500,00

LEIA-SE:

NOME DA EMPRESA: J C SARUBI LTDA
CNPJ Nº: 84.118.603/0001-82
ENDEREÇO: R. Eduardo Ribeiro, nº 2122, **Bairro:** Centro, Itacoatiara/AM, **CEP:** 69.100-081
TELEFONE: (92) 99131-9268 E-mail**:** tuttipanepanificadora@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Menor Preço Unitário Registrado
01	Coquetel completo: Salgados diversos fritos ou assados na hora, servidos à vontade; Bebidas: Água, Suco Natural (02 sabores), refrigerantes de ótima qualidade (02 sabores); Louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 50 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 1.600,00
02	Coquetel completo: Salgados diversos fritos ou assados na hora, servidos à vontade; Bebidas: Água, Suco Natural (02 sabores), refrigerantes de ótima qualidade (02 sabores); Louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 100 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 2.800,00
03	Almoço/Jantar completo: 02 pratos quentes (carne e frango), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada e farofa; Água, Suco natural (02 sabores); Sobremesa: 03 tipos/sabores; louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 50 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 2.300,00
04	Almoço/Jantar completo: 02 pratos quentes (carne e frango), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada e farofa; Água, Suco natural (02 sabores); Sobremesa: 03 tipos/sabores; louças, garçons e copeiras suficientes para servir. (EVENTO PARA 100 PESSOAS)	Serviço	40	R$ 4.900,00

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 11 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C9A52FA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
A PNAB foi nomeada em homenagem ao escritor e compositor Aldir Blanc, que morreu em maio de 2020, vítima da Covid-19. Aldir foi um dos mais importantes compositores da música brasileira e sua obra é considerada um patrimônio cultural do país.
Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os(as) trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itapiranga (AM), nas categorias descritas no **Anexo I**.
Desse modo, a Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO
O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural e Termo de Premiação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapiranga.

VALORES
O valor total disponibilizado para este edital é de R$101.049,51 (cento e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
A despesa correrá à conta de dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB;

Sobre o valor total, repassado pelo Município de Itapiranga ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O **Anexo I** deste edital, onde constam as categorias e subcategorias dos projetos/prêmios e valores, poderá ter os valores alterados, para mais ou para menos, em cada área cultural, a depender do número de inscritos, bem como da decisão dos pareceristas, cujo objetivo é otimizar as ações culturais/premiações.
Esse edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural atuante e residente no Município de Itapiranga, de acordo com categoria específica no **Anexo I**.
Em regra, os agentes culturais podem ser as pessoas físicas e jurídicas citadas adiante, porém, observando os pré-requisitos descritos nas categorias do **Anexo I**:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, visto que há categorias em que são permitidas a

participação de pessoas físicas e jurídicas e outras somente um tipo de personalidade jurídica.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
Menores de 18 anos;
Pessoas de demais municípios.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para pessoas indígenas; e
5% para PCD/LGBTPQIAPN+
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas

destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja inscritos nas categorias de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO DE INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 10 e 18 de junho de 2025.
O agente cultural que se inscrever na categoria premiação também pode se inscrever em UMA das categorias de fomento.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve realizar a inscrição *online*, com envio dos documentos listados no item 7.2 para o *e-mail* pnab.itapiranga@hotmail.com entre os dias 10 a 18 de junho de 2025. **O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL PNAB 2025 + NOME DA CATEGORIA (de acordo com Anexo I) e deve ser enviado todos os documentos abaixo em PDF, em único e-mail** (um para cada categoria se o proponente desejar participar de mais que uma):
Das categorias:
O proponente que desejar se inscrever nas **categorias de fomento (A e B, do Anexo I)**, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Obrigatório: Formulário de inscrição conforme **Anexo II;**
Obrigatório: currículo ou memorial;
Obrigatório: Modelo de projeto conforme **Anexo VIII;**
Obrigatório para pessoa física: Documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH no prazo de validade;
Obrigatório SOMENTE para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ e CPF/RG ou CNH no prazo de validade do responsável legal;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente que desejar se inscrever na **categoria C - Premiação por trajetória cultural**, que consta também no Anexo I, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Obrigatório: Formulário de inscrição conforme **Anexo II;**
Obrigatório: currículo ou memorial;

Obrigatório para pessoa física: documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH no prazo de validade (se Pessoa Física);

Obrigatório para pessoa jurídica: CNPJ e CPF/RG ou CNH no prazo de validade do responsável legal;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital em até 2 (duas) categorias, realizando a produção de um projeto para cada categoria, conforme modelo disponível no Anexo VIII.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 31.12.2025, podendo ser adiado por até 60 (sessenta) dias, com autorização da Prefeitura.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). O vídeo deve ser enviado no período de inscrição para o *e-mail* pnab.itapiranga@hotmail.com.
A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará na desclassificação do proponente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo presente no
Anexo VIII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital, ficando a cargo dos pareceristas o remanejamento, para mais ou para menos, dependendo do número de projetos e valores disponibilizados nas respectivas categorias.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas
equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braile, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva, ou audiodescrição, ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em
uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas.

Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**, assim como o detalhamento sobre os critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas;
Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve ser enviado para o *e-mail* pnab.itapiranga@hotmail.com, com o assunto RECURSO EDITAL PNAB + NOME DA CATEGORIA.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Na fase de recurso, não é admitido o envio de documentos solicitados na inscrição.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* do município www.itapiranga.am.gov.br.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos solicitados pela prefeitura. Na categoria B, do Anexo I – Premiação por trajetória passada, as certidões serão dispensadas.
A prefeitura entrará em contato com os proponentes para solicitar documentação complementar para esta fase, incluindo certidões negativas e dados bancários, no caso de fomento cultural (Categoria A, Anexo I).
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria via *e-mail* pnab.itapiranga@hotmail.com.
Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias corridos a contar da data seguinte à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Serão aceitas certidões negativas com efeitos de positiva.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Prefeitura responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta dias).
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.
Para proponentes selecionados na categoria C, do Anexo I – Premiação cultural por trajetória passada, será solicitado um recibo.

CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	11 a 18 de junho de 2025
Lista de inscritos	Até 3 dias corridos a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições
Relação de selecionados e não selecionados	Até 7 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos

Recursos	Até 3 dias corridos da data da divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 3 dias corridos, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos
Resultado final	Até 3 dias corridos da análise dos recursos

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
É obrigatória a inserção da marca da PNAB, do Governo federal e do Ministério da Cultura, de acordo com manual de uso de marca divulgado pelo Ministério da Cultura:
- nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, incluída a placa da obra, durante sua execução, e a placa permanente na edificação, com visibilidade pelo menos igual à da marca do patrocinador majoritário; e

- nas peças promocionais e campanhas institucionais dos patrocinadores que façam referência a programas, projetos e ações culturais beneficiados com incentivos fiscais.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a data fim dos projetos.
Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos. Não será necessária a apresentação para o setor responsável pela análise da prestação de contas, apenas o envio do Relatório conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* www.itapiranga.am.gov.br.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site*
www.itapiranga.am.gov.br.
Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*
pnab.itapiranga@hotmail.com.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da prefeitura, responsável por este edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itapiranga de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco) dias.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Recursos do Edital;
Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Modelo de Projeto; e Anexo IX – Modelo de recurso

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total deR$101.049,51 (cento e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária, esse valor poderá ser alterado, e ainda, os valores poderão ser remanejados entre as categorias listadas abaixo, também previsto no edital. A destinação dos recursos foi aprovada por meio da consulta pública realizada e publicada no diário oficial, bem como o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal.
O valor citado será distribuído entre as categorias abaixo. Dentro dessa distribuição, estão incluídos os 20% para descentralização da cultura:

A) Categoria: Festival do Folclore / R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Voltada aos artistas (profissionais da música, dança, teatro, artesãos, produtores audiovisuais e demais profissionais da área cultural), tendo como proponente pessoa física ou jurídica do município que irá administrar as contratações de artistas locais e a organização geral do evento. Pessoas da zona rural, distritos e bairros periféricos também terão acesso a esse festival, além do público local e regional.

B) Categoria: Festival Cultural Itinerante de Itapiranga / R$ 21.049,51 (vinte e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
Será selecionado um projeto, tendo como proponente pessoa física ou jurídica do município que irá administrar a realização de diversas ações culturais no formato de oficinas, principalmente voltadas para as comunidades de áreas descentralizadas. Tais ações devem vir discriminadas no

modelo de projeto (Anexo VIII). As ações devem culminar numa mostra cultural, dando visibilidade às artes trabalhadas nas comunidades de bairros/distritos. O acesso às oficinas e à Mostra Cultural será gratuito.
Esta demanda atende aos 20% do recurso recebido, cuja premissa é ser utilizado em locais descentralizados (distritos, bairros, povos tradicionais *etc*.).
Dependendo do número de inscritos, os prêmios listados acima poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme explicitado no edital.

C) Categoria: Premiação por trajetória cultural / R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
O valor será destinado como forma de reconhecimento da importância dos artistas para o município e será distribuído nas especificações abaixo, tendo como um dos critérios mais importantes, o tempo de trajetória, o qual não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, podendo ser premiado somente artista local, residente e atuante, em específico para pessoas físicas ou jurídicas e/ou grupos culturais da cidade. O agente cultural deve comprovar residência em Itapiranga e realização de trabalhos locais e/ou regionais na área cultural.
Para esta categoria não serão cobrados termo de execução cultural nem certidões negativas, visto ser uma modalidade diferenciada do fomento cultural. Bem como, será exigido na inscrição somente cópia do RG/CPF e/ou CNH no prazo de validade, currículo ou memorial descritivo comprovando atividade artístico-cultural bem como o tempo de atuação.

C.1) Subcategorias e valores de prêmios
• 2 a 5 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
• 6 a 10 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada;
•11 a 15 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.
• A partir de 16 anos de experiência cultural: Prêmios no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SE VOCÊ FOR PESSOA FÍSICA, PREENCHA SEUS DADOS A PARTIR DESTA PRIMEIRA FOLHA. SE PESSOA JURÍDICA, PODE DELETAR AS INFORMAÇÕES DA PESSOA FÍSICA E DAR INÍCIO AO PREENCHIMENTO A PARTIR DA FOLHA 5).
FINALIZADO O PREENCHIMENTO, POR GENTILEZA!

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Homem
( ) Mulher
( ) LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais)
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Área de atuação:
Número de representantes legais
Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação incompleto
( ) Pós Graduação completo

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir. Ressaltando que, para a categoria premiação por trajetória, será analisado o tempo de atividade cultural e portifólio.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, QUE FAZEM PARTE DE UM DOS GRUPOS ABAIXO		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

11.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
11.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;
11.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K, respectivamente, de acordo com cada proponente;
11.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
11.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;
11.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
11.9 Serão desclassificados os projetos que
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 03/2024 DA CATEGORIA CAPACITAÇÃO CULTURAL/FORMAÇÃO CONTINUADA, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022), DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA (LEI No 14.903/2024) E DECRETOS 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES
1.1 O município de Itapiranga - AM, neste ato representado pelo prefeito Sr. XXXXXXXXXX, CPF no XXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no processo administrativo/plano de ação nº 30882120230005-019694.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_____).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Itapiranga:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural (prestação de contas), apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de objeto da execução cultural comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de objeto da execução cultural pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de objeto da execução cultural por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de objeto da execução cultural e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de objeto da execução cultural), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Membros da Prefeitura responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Itapiranga-AM, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapiranga - AM, ____ de _____ de 2025

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
(SOMENTE PARA PROPONENTES QUE FOREM SELECIONADOS, NÃO PRECISA PREENCHER na inscrição)

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Detalhamento do projeto (ações, datas, horários, locais, produto final realizado se houver, links etc.):

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: ____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal
( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente
( ) Escola
( ) Praça
( ) Rua
( ) Parque
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, reportagens, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida SOMENTE por proponentes que irão representar um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD´S
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e Pessoas Com Deficiência - PCD)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PCD).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA EDITAL LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE:

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Obs.: para o preenchimento deste item, se atente ao Anexo I, visto que há modalidades para ambas personalidades jurídicas.

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA (Ler anexo I):

APRESENTAÇÃO, DEFINIÇÃO E DEFESA DA PROPOSTA:

Resumo da proposta:

Descrição detalhada (quantidade de apresentações/performances/oficinas, etc; carga horária; estimativa de público a ser beneficiado):

Por que o comitê gestor deveria escolher o seu projeto? (Aqui você pode citar a sua experiência, trabalhos semelhantes realizados, se tiver redes sociais desses trabalhos/reportagens, etc.)

Ficha técnica – insira os integrantes desta proposta de forma detalhada e breve currículo, conforme planilha abaixo:

Nome do profissional/empresa e breve currículo	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva, é diretor de cinema, tendo produzido diversas obras que se encontram no link...	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Público alvo e classificação indicativa: ( ) Livre ( ) Criança ( ) Adulto ( ) Melhor Idade

Currículo ou memorial cultural do artista (pode ser redigido logo abaixo deste item ou anexado ao email);

Planilha orçamentária:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artistas	Profissionais necessários para se apresentarem	Serviço	R$1.500,00	3	R$4.500,00
Ex.: Produtor	Profissional necessário para organizar a logística do evento/oficina/etc.	Diária	R$1.500,00	1	R$1.500,00
Ex.: Acessibilidade	Profissionais responsáveis por gerar acessibilidade ao evento (descreva o que será feito – legendas, libras, profissionais para lidar com o público PCD, etc.)	Serviço	R$3.000,00	1	R$3.000,00
				TOTAL	R$ XXXX

RECURSO EDITAL PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

Eu, _____, CPF _____, agente cultural do segmento de _____, inscrito na categoria _____, do Edital da PNAB, venho por meio deste, entrar com recurso para saber o motivo pelo qual não fui selecionado.
Declaro que enviei os seguintes documentos:
1
2
3
4
...

Atenciosamente,

_____
Nome

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:814B145D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 057/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 057/2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) abaixo especificados**,** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTATIVO**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)				PISO SAL R$ 3.500,00	
D. ADM 01/03/2025			TEMPORARIO DA SEMEC/FUNDEB				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	4387	0000	RAFAEL DE JESUS LIMA DUARTE	137.094.599-07	35636769	000.00000.00/0	046748112232	27/04/2003

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **31 (trinta e um) dias**, a contar de 06 de março a 05 de abril de 2025 prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 06 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:07BC9675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 074/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 074/2025–PML 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) RURAL (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSORES URBANOS

MAT	D.ADM	NOME	CPF	RG	REF SALARIAL	PIS	T. ELEITORAL	CARGO	UNIDADE DE CUSTEIO
3633	16/03/2025	ELISANGELA DANIELSSON DE CARVALHO	017.836.542-44	12249386	2.798,96	141.31193.16/3	004865952429	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL
4497	16/03/2025	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA BORDINHAO	007.596.162-80	11132787	2.798,96	000.00000.00/0	004849092445	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL
4498	16/03/2025	RUTE BONIFACIO MACIEL	283.610.592-53	295285	2.798,96	000.00000.00/0	000738912330	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL
2120	16/03/2025	STELLA CRISTINA DOS SANTOS	612.920.442-68	292424	2.798,96	190.43819.48/7	3173092470	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70% TEMPORARIO RURAL

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **21 (vinte e um) dias**, a contar de 16 de março a 05 de abril de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 16 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:151A03C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 077/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 077/2025–PML 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) RURAL**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES RURAIS

MAT	SERVIDORES	CPF	PIS	D.N	T. CONTRATUAL
2546	AGELMO DA SILVA ARAUJO	865.262.602-25	190.48488.98/5	00000	30/06/2025
2304	ALCIENI OLIVEIRA MACIEL	013.864.532-93	190.43738.64/9	04/03/1988	30/06/2025
2752	ALCIONE DA COSTA SOARES	986.337.402-49	190.52174.09/4	01/07/1987	30/06/2025
2398	ALDELI BRITO DE FREITAS	781.902.662-68	190.47836.09/2	17/05/1983	30/06/2025
3982	ALDENICE GALDINO DOS SANTOS	035.134.882-46	161.44202.47/2	09/11/1997	30/06/2025
4789	ALEXANDRA MACIEL ROSA	690.969.962-91	116.79131.87/1	04/05/1981	30/06/2025
4790	ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	708.073.052-00	161.43657.75/1	03/11/1998	30/06/2025
4022	ALFREDO DA SILVA CARDOSO	031.256.032-00	161.61432.81/2	30/04/1998	30/06/2025
4791	AMANDA LEOCADIO DOS SANTOS	046.906.842-60	000.00000.00/0	06/06/2002	30/06/2025
3423	AMANDA RODRIGUES COIMBRA	025.053.282-42	160.98578.83/5	12/06/1998	30/06/2025
4792	ANA PEDRINA MORORO DE QUEIROZ	898.183.182-34	000.00000.00/0	29/06/1983	30/06/2025
3760	ANTONIA ALESSANDRA LIMA DE SOUZA	039.995.772-31	212.83277.87/7	13/05/1997	30/06/2025
4793	ANTONIA DE SOUZA SIMAO	001.225.832-64	160.21901.71/2	29/10/1985	30/06/2025
4794	ANTONIA ELITA INACIO DA SILVA	098.477.942-60	000.00000.00/0	00/00/0000 22/11/2005	30/06/2025
1530	ANTONIA MIRANDA DE ANDRADE	629.820.282-04	190.40981.44/5	15/03/1974	30/06/2025
4795	ANTONIA ROSELI ALVES CARNEIRO	705.694.112-54	212.00537.67/1	13/09/2002	30/06/2025
3987	ANTONIA VIANA DE OLIVEIRA	069.340.232-69	212.02607.24/3	18/02/2003	30/06/2025
4796	ANTONIO ALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	014.108.072-82	000.00000.00/0	30/10/1989	30/06/2025
1574	ANTONIO BARROSO BATISTA	738.295.282-72	190.33275.77/8	07/02/1983	30/06/2025
3497	ANTONIO CARLOS FAUSTINO BEZERRA	026.022.832-07	161.54306.56/4	23/03/1996	30/06/2025
3985	ANTONIO CARLOS VALERIO DE SOUZA	037.367.882-74	212.03843.11/0	20/09/2002	30/06/2025
3761	ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA DA COSTA	058.506.392-33	161.66292.91/1	27/05/2000	30/06/2025
2808	ANTONIO EXPEDITO PINHEIRO DE SOUZA	977.666.662-00	190.52486.77/0	28/04/1981	30/06/2025
3970	ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DE QUEIROS	016.217.272-97	161.63555.24/5	08/10/1982	30/06/2025
4797	ANTONIO JOSE ALVES CARNEIRO	705.693.522-23	212.00554.22/3	25/08/1997	30/06/2025
1588	ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA	770.817.492-91	190.33275.69/7	14/09/1983	30/06/2025
603	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	738.808.332-49	128.05315.02/4	29/09/1979	30/06/2025
3560	ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	053.844.592-04	161.50463.65/7	28/05/2000	30/06/2025
2815	ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA MARQUES	035.815.662-90	190.52487.17/3	06/05/1991	30/06/2025
2551	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	727.479.192-34	190.48489.39/6	20/09/1974	30/06/2025
3762	AUDINEIA DE SOUZA DIAS	014.265.872-36	160.04713.72/5	22/05/1992	30/06/2025
3763	BIANCA SANTANA DE ALENCAR	052.014.252-75	237.59082.39/0	29/08/2000	30/06/2025
4798	BREYLA NUGOLI MUNHOZ	029.730.842-45	000.00000.00/0	21/08/1995	30/06/2025
1817	CELENE GOMES PEREIRA RAMOS	098.804.531-15	170.27401.38/8	07/03/1955	30/06/2025
4800	CINTIA DA SILVA FAGUNDES	977.763.512-53	166.94849.99/1	15/09/2000	30/06/2025
3490	CLAUDIVANIA FLOR NOGUEIRA	019.733.342-75	190.62904.45/1	23/02/1997	30/06/2025
3647	CLEIDIANE DOS SANTOS MARTINS	040.112.232-80	212.83277.95/8	10/04/1998	30/06/2025
4801	CLEIDIMARA APARECIDA VORPOGEL MELO	036.065.101-10	214.23122.86/2	20/04/1989	30/06/2025
2410	CLEUDIANA DE SOUZA DE ASSIS	001.245.212-23	190.46459.60/0	19/06/1985	30/06/2025
3515	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	011.762.582-57	190.62904.55/9	00000	30/06/2025
4802	DAIANE DA SILVA NOGUEIRA	011.965.182-38	161.61448.15/8	15/11/2004	30/06/2025
1953	DAVI NOGUEIRA DA SILVA	717.530.792-68	190.16241.52/6	00000	30/06/2025
3425	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	021.050.742-00	190.61799.92/1	000000	30/06/2025
4027	DELMA CAMPOS DA SILVA	059.801.392-06	236.24550.78/7	00000	30/06/2025
4821	DEUSELI ALVES CARNEIRO	705.694.092-76	212.00785.96/9	18/06/2001	30/06/2025
3053	DEUSIMAR BENTO DOS SANTOS	011.714.522-09	190.57501.15/8	00000	30/06/2025
3657	DIANA PEREIRA DE SOUZA	030.322.292-19	161.35805.28/3	00000	30/06/2025
3498	EDINEI AMARO DE SOUZA	057.461.212-23	190.62904.66/4	00000	30/06/2025
4803	EDMILSON DE LIMA CARDOSO	898.377.892-04	161.42777.67/2	20/07/1985	30/06/2025
4804	ELAINE GOMES CORREIA	703.119.082-76	212.21221.32/0	27/02/2002	30/06/2025
3708	ELEN TATIANE FERREIRA DE SOUZA	022.070.052-40	190.66291.97/7	00000	30/06/2025
3361	ELIANE DOS SANTOS DA COSTA	012.029.822-80	190.60779.02/1	00000	30/06/2025
4805	ELIANE UCHOA DA SILVA	030.982.972-04	161.66547.99/5	24/04/2005	30/06/2025
1991	ELIEL SANTOS DE SOUZA	893.442.192-49	190.43985.37/9	00000	30/06/2025
4806	ELISANGELA COSTA DE ANDRADE VALADARES	037.459.642-50	000.00000.00/0	08/07/1987	30/06/2025
4807	ELLEN LIMA DE MELO	017.595.342-26	160.37064.01/7	04/04/1994	30/06/2025
3680	EMILIANE DOS ANJOS PONTES	065.622.532-76	190.66035.03/2	00000	30/06/2025
3678	ERICA LIMA DE MELO	046.296.792-19	190.65944.27/6	00000	30/06/2025
3790	ERIKA DE SOUZA TAVARES	021.724.232-46	207.49054.35/7	00000	30/06/2025
3798	EVA DAVILA DE OLIVEIRA	014.164.732-97	160.26991.66/3	00000	30/06/2025
4808	EVANDRO BENTO DE SOUZA	950.220.742-49	203.93911.76/9	17/07/1982	30/06/2025
3499	EVANGERLA DA SILVA CARDOSO	020.023.582-65	190.62904.71/0	05/11/1993	30/06/2025
3500	FABIANA FERREIRA FLOR	019.662.822-90	190.62904.75/3	24/09/1997	30/06/2025
4810	FELICIANA ALVES DA CUNHA	025.982.172-17	207.96466.74/7	28/02/1995	30/06/2025
4816	FELIPE MANOEL RODRIGUES DE LIMA	053.884.282-22	000.00000.00/0	23/04/2003	30/06/2025

3074	FIDELCASTRO PESSOA PINHEIRO	012.061.872-98	190.57514.27/6	09/06/1994	30/06/2025
3561	FRANCILENE LIMA DE ALCANTARA SILVA	920.699.242-20	162.71442.18/9	17/12/1985	30/06/2025
2559	FRANCINETE ARRUDA BEZERRA	997.744.612-15	190.48495.97/3	15/10/1984	30/06/2025
3799	FRANCISCA DIAS DA CUNHA	040.615.162-80	212.83802.69/6	29/06/1997	30/06/2025
4811	FRANCISCA LOPES DE LIMA	026.096.532-47	162.87047.34/9	20/04/1996	30/06/2025
3363	FRANCISCA MARQUES LOURENCO	878.333.282-00	190.60778.71/8	11/08/1985	30/06/2025
3997	FRANCISCA SOUZA DE ALMEIDA	921.103.202-49	201.97946.23/7	11/09/1987	30/06/2025
3653	FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO	031.207.822-62	162.86183.88/5	00000	30/06/2025
4812	FRANCISCO ALVES DA SILVA	797.548.722-87	201.77765.14/8	14/12/1982	30/06/2025
2565	FRANCISCO BRAGA FERREIRA	757.266.882-87	190.48497.12/7	09/05/1980	30/06/2025
3944	FREDERICO FREITAS DE LIMA	015.351.222-93	161.78134.45/3	22/09/1992	30/06/2025
4813	GABRIEL COSMO DE OLIVEIRA	040.930.722-05	163.00569.05/6	14/02/2004	30/06/2025
4814	GEOVANE ALVES DE PAIVA	030.533.302-02	190.66434.27/1	19/08/1995	30/06/2025
3990	GEOVANI SILVA E SILVA	002.380.302-96	128.61953.65/0	11/09/1989	30/06/2025
2834	GEUZIMAR BRAGA ARRUDA	004.422.732-90	190.52531.20/2	00000	30/06/2025
3995	HOADSON COSTA PINHEIRO	047.554.812-44	166.13108.00/7	00000	30/06/2025
4815	ISMAEL HILARIO GOMES	053.144.482-11	162.32862.68/7	07/01/2000	30/06/2025
3756	IVANETE CARLOS CRISPIM	047.703.922-73	162.92201.66/0	26/04/2002	30/06/2025
3385	IVANETE DA SILVA PEREIRA	013.171.622-00	190.60998.34/3	25/05/1988	30/06/2025
3806	IVANGELA NASCIMENTO DE BARROS	705.713.292-17	163.25188.68/4	06/02/2003	30/06/2025
2746	JACKSON MELO CORDOVIL	011.746.592-54	190.52172.95/4	02/11/1991	30/06/2025
3558	JAMILIA DO NASCIMENTO DUTRA	019.733.322-21	163.04670.09/6	17/01/1995	30/06/2025
3757	JARDEL VIEIRA MENDES	062.381.712-86	163.16206.82/9	17/06/2001	30/06/2025
1955	JEANDRO FERREIRA DA SILVA	953.854.522-20	162.64377.80/6	10/11/1985	30/06/2025
2915	JESIEL DA SILVA RODRIGUES	021.922.982-18	139.08168.76/6	29/12/1993	30/06/2025
3563	JESIO COSTA DO NASCIMENTO	047.865.692-08	162.66469.73/2	27/08/1996	30/06/2025
3505	JESUS QUEIROZ DOS SANTOS	031.323.962-22	190.62905.20/2	23/04/1995	30/06/2025
3553	JOAO BATISTA DOMINGOS DA SILVA	015.874.132-30	163.41696.70/2	00000	30/06/2025
4817	JOAO BATISTA FERREIRA DE BARROS	947.527.452-91	163.25205.78/3	27/10/1982	30/06/2025
4034	JOAO DE OLIVEIRA DA SILVA	540.813.002-91	162.78156.06/8	23/11/1992	30/06/2025
2249	JOAO VENTURA DOS SANTOS	644.791.882-15	190.43812.08/3	08/02/1977	30/06/2025
3640	JOICE ANA FERREIRA ARAUJO	048.955.212-90	163.27351.10/8	20/07/2001	30/06/2025
4818	JOMARA MORAES DE SOUZA RODRIGUES	001.263.162-01	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
3758	JONAS DE OLIVEIRA DA SILVA	540.813.192-00	237.56862.42/5	24/12/1994	30/06/2025
1959	JOSE ALDENIR PINHEIRO DUTRA	953.855.412-49	190.43980.19/9	05/01/1986	30/06/2025
3506	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR	023.870.212-07	131.53333.74/1	13/07/1992	30/06/2025
3565	JOSE FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	025.747.292-42	201.89434.74/5	17/08/1994	30/06/2025
3759	JOSE MANOEL FERREIRA FLOR	019.661.782-04	190.66379.99/8	18/03/2004	30/06/2025
2727	JOSELI ALVES DOS SANTOS	020.656.712-03	190.50069.42/0	05/04/1989	30/06/2025
4028	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	015.619.322-13	220.21287.41/5	22/12/1991	30/06/2025
3820	JOSIAS ZEFERINO DOS REIS JUNIOR	027.758.632-13	203.70979.53/7	27/01/1998	30/06/2025
4819	JOSIMAR VERA DA SILVA	953.857.702-72	162.64398.69/2	00000	30/06/2025
3993	JOSUE OLIVEIRA FAUSTINO	053.744.792-02	162.80720.18/8	28/06/1999	30/06/2025
3800	JOYCELINA FERREIRA ARAUJO	074.555.052-56	163.27352.62/7	09/09/2003	30/06/2025
4820	JUCINEIA OLIVEIRA DA SILVA	043.356.152-13	163.01443.25/0	00000	30/06/2025
2305	JURACINETE SILVA DE MENDONCA	013.137.662-40	190.43742.55/7	25/01/1989	30/06/2025
3996	JUSCIELE PEREIRA PIMENTEL	877.385.892-72	168.79376.90/9	29/08/1986	30/06/2025
4822	KEITIANE DE ANDRADE RODRIGUES	080.618.542-28	000.00000.00/0	27/01/2004	30/06/2025
4823	KETLYN ALVES DA CUNHA FEITOSA	058.639.122-35	000.00000.00/0	31/08/2003	30/06/2025
3957	LARISSE ALVES SILVA	023.920.132-92	164.98271.52/4	11/12/2001	30/06/2025
4824	LARRISA LIMA DE MOURA	105.151.552-17	164.86811.80/4	16/12/2004	30/06/2025
3658	LAURENI BARROS FLORES	000.669.352-02	164.94775.00/5	23/10/1987	30/06/2025
3378	LEISSON ROSAS DE AMORIM	009.919.772-38	190.60998.59/9	30/07/1991	30/06/2025
4001	LUCICLEIA DIAS DE CARVALHO	041.006.722-92	164.93664.60/9	28/01/2004	30/06/2025
3792	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	000.672.782-48	236.43275.13/3	02/03/1986	30/06/2025
3992	MANOEL DE JESUS MESQUITA BARRETO	001.265.252-00	204.53390.25/5	16/07/1990	30/06/2025
2065	MANUEL BATISTA DIAS	748.320.772-87	190.43812.39/3	10/05/1978	30/06/2025
3422	MARCO MORAIS DA SILVA	031.284.992-33	164.66459.18/8	08/07/1994	30/06/2025
3999	MARCOS ALMEIDA DE LIMA	705.697.672-70	164.56280.44/4	22/06/2000	30/06/2025
4825	MARCOS DA ROCHA RODRIGUES	063.032.292-98	000.00000.00/0	26/06/2006	30/06/2025
3751	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	054.273.792-23	164.53553.85/7	20/06/1998	30/06/2025
4826	MARESA GUIMARAES FERREIRA	045.476.522-36	272.98883.17/3	15/02/1995	30/06/2025
3507	MARIA ANTONIA ARRUDA DE ARAUJO	002.130.162-06	190.62905.14/8	29/09/1989	30/06/2025
4000	MARIA ANTONIA CRISPIM LACERDA	024.404.722-71	272.08567.50/1	10/07/1990	30/06/2025
4827	MARIA ANTONIA SANTOS DE OLIVEIRA	063.587.102-57	000.00000.00/0	21/12/2000	30/06/2025
3559	MARIA CLEIDE LIMA DA SILVA	031.210.052-35	139.17992.89/1	15/11/1998	30/06/2025
3631	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	615.554.282-15	164.43362.40/4	11/09/1978	30/06/2025
3580	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SANTANA	008.681.942-98	190.64839.04/5	10/06/1990	30/06/2025
4828	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	005.516.262-24	000.00000.00/0	09/08/1990	30/06/2025
3668	MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS	053.990.042-75	164.66444.88/1	12/07/1997	30/06/2025
4829	MARIA DE FATIMA SOUZA DA COSTA	044.119.532-69	164.75914.06/2	13/10/2000	30/06/2025
3805	MARIA DE JESUS CAMPOS DE OLIVEIRA	015.895.172-70	190.66425.50/7	28/07/1997	30/06/2025
4830	MARIA DE NAZARE DE SOUZA LIMA	039.933.252-90	164.62362.81/3	20/08/1993	30/06/2025
3752	MARIA FERNANDA GARCIA DA SILVA	033.941.592-44	190.66380.06/6	02/07/2003	30/06/2025
4002	MARIA JOSE CRUZ DE LIMA	074.030.482-88	164.61221.94/9	01/06/2001	30/06/2025
2875	MARIA JOSELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	162.423.192-68	170.18094.47/8	01/09/1961	30/06/2025
2409	MARIA LUIZA BATISTA DE LIMA	817.923.442-87	163.51163.30/8	20/03/1976	30/06/2025
4010	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA LOPES	033.915.832-82	165.16349.06/2	12/03/1995	30/06/2025
2403	MARIA REGINA FELIX DA SILVA	965.249.792-49	190.46459.85/6	03/12/1989	30/06/2025
3660	MARIA RITA LOPES DA SILVA	037.914.872-21	164.21680.04/7	16/12/1996	30/06/2025
4833	MARIA RITA OLVEIRA DOS SANTOS	037.479.842-74	163.79811.88/6	06/02/1994	30/06/2025
4834	MARINETE SANTOS LOPES	014.408.482-11	164.06921.07/1	02/10/1993	30/06/2025
3662	MARINILZA FERREIRA BRITO	671.940.952-20	163.79483.36/6	27/05/1973	30/06/2025
4007	MARINILZA PEREIRA BARBOSA	808.954.332-49	164.65439.08/6	28/04/1979	30/06/2025
3431	MARQUEDALIA VENACIO DA SILVA	019.086.172-09	190.61800.60/1	24/05/1992	30/06/2025
4835	MATEUS GOMES LOPES	047.435.792-95	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
3710	MAYARA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALVES	032.957.762-02	163.77100.71/0	15/05/1992	30/06/2025
4836	MAYRES SANTOS LOPES	014.408.182-23	164.07005.67/2	00000	30/06/2025
4837	MONICA SILVA DA ROCHA	028.217.092-85	163.79559.83/4	00000	30/06/2025

3986	NAIRA PRISCILA CARDOSO DA SILVA	026.075.682-26	201.65306.23/2	12/10/1993	30/06/2025
3638	OCIMAR RAMOS FERREIRA	627.582.922-20	123.17256.15/0	25/12/1973	30/06/2025
2835	RAILSON GERALDO DOS SANTOS	018.988.452-55	190.52531.07/5	21/01/1995	30/06/2025
2773	RAIMUDO BEZERRA RODRIGUES	027.995.362-39	190.52173.81/0	18/09/1991	30/06/2025
3452	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	047.815.132-20	166.59554.36/0	10/04/1995	30/06/2025
3746	RAIMUNDA CORDEIRO PINHEIRO	011.746.242-05	201.77773.00/0	14/07/1991	30/06/2025
2955	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	034.654.182-47	190.54483.09/4	21/06/1993	30/06/2025
4838	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	012.030.082-60	000.00000.00/0	06/10/1991	30/06/2025
2586	RAIMUNDA ROSELINA CLEMENTE FERREIRA	007.662.942-26	190.48502.56/2	18/05/1988	30/06/2025
2676	RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA RIBEIRO	016.446.892-78	190.48968.22/7	21/10/1992	30/06/2025
2772	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	718.224.882-49	166.28485.32/4	08/09/1982	30/06/2025
2588	RAIMUNDO GONZAGA SILVA DE LIMA	016.308.272-31	190.48502.81/3	01/02/1979	30/06/2025
3661	RAIMUNDO JULIO VITORINO DE ARAUJO FILHO	042.613.872-47	165.96091.99/7	06/03/1997	30/06/2025
4003	RAIMUNDO NONATO CARLOS DA SILVA	762.343.392-04	166.15692.64/4	24/09/1980	30/06/2025
3567	RAIMUNDO SANTOS DE ARAUJO	063.408.682-07	166.35678.02/7	20/11/2000	30/06/2025
1978	RAIMUNDO TOME DE SOUZA	762.467.522-68	190.43983.90/2	21/06/1978	30/06/2025
4839	RAINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	705.693.452-86	166.41788.64/5	00000	30/06/2025
3075	RAYCI MARTINS DE ARAUJO	031.650.482-31	201.76874.10/5	02/03/1995	30/06/2025
3437	RICARDO MOISES DUARTE	027.862.282-80	190.61804.01/1	00000	30/06/2025
2949	ROBENEI SOUZA DE OLIVEIRA	023.341.212-31	165.54690.17/5	18/11/1992	30/06/2025
4841	ROGERIO FRANCO DOS SANTOS	054.831.762-35	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
4842	ROGERIO MARTINS DA SILVA	066.874.252-69	166.41802.04/4	00000	30/06/2025
4843	ROMARIO CORDEIRO PINHEIRO	019.767.892-06	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
4844	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL	891.183.672-91	000.00000.00/0	27/08/1987	30/06/2025
3356	ROSANA APARECIDA BERTOLDO GUERRA DANIELSSON	782.102.912-20	190.60777.04/5	04/10/1985	30/06/2025
3052	ROSANIA NOGUEIRA DE LIMA	023.606.872-55	190.57500.40/2	03/05/1991	30/06/2025
3434	ROSELANDIA DA SILVA PEREIRA	042.205.852-14	190.61804.09/7	13/10/1997	30/06/2025
3748	ROSIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	023.391.182-04	165.92897.97/0	19/03/1999	30/06/2025
4846	ROSICLEIDE GALDINO DA SILVA	001.245.222-03	000.00000.00/0	24/05/1989	30/06/2025
4847	ROSICLEUTON DOS SANTOS FERREIRA	072.391.282-37	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
3793	ROSILENE BRITO DOS SANTOS	953.848.472-04	165.93300.14/5	30/09/1987	30/06/2025
4011	ROSINETE VIEIRA DIAS	040.936.052-03	166.13093.30/1	12/03/1995	30/06/2025
4849	ROSIVALDO DA SILVA BRAGA	972.792.502-20	166.15780.69/1	00000	30/06/2025
4850	ROZIVAN ARAUJO DE SALES	064.369.762-48	000.00000.00/0	00000	30/06/2025
3983	ROZUALDO GADELHA DE OLIVEIRA	031.358.592-07	166.21396.12/1	19/01/1996	30/06/2025
1604	RUTHE DA SILVA MOURA	958.421.522-15	190.24776.86/7	19/10/1982	30/03/1900
3991	SARA DAVILA DE OLIVEIRA	061.522.472-50	165.82640.03/9	00000	30/06/2025
4853	SEBASTIANA DE SOUZA BRAGA	031.280.002-98	000.00000.00/0	30/04/2000	30/06/2025
1962	SEBASTIAO VENTURA DE SOUZA	853.910.422-91	190.43980.49/0	18/11/1978	30/06/2025
2964	SELMA LEMES PINTO	001.161.352-12	190.54483.86/8	01/04/1989	30/06/2025
1861	SELMI SOARES DA SILVA	866.140.532-72	129.14100.02/9	29/01/1982	30/06/2025
3060	SERGIANE MAIA LAURENTINO	011.715.472-50	190.57501.29/8	24/05/1991	30/06/2025
4854	SERGILANE MAIA LAURENTINO	033.145.912-41	201.77773.39/6	30/04/1995	30/06/2025
3958	SILMARA COZER DE BRITO	000.934.042-47	272.04825.26/3	10/03/1990	30/06/2025
3353	SIMARA BERTOZO CAIRES	009.111.202-89	190.60777.01/0	18/06/1990	30/06/2025
3749	SIMONE PEREIRA DA COSTA	008.441.072-80	166.41822.95/9	10/06/1991	30/06/2025
3436	SIRLAINE DA SILVA MEIRA	035.709.552-90	166.34967.52/1	20/10/1995	30/06/2025
3048	SIVANILDO CORDEIRO PINHEIRO	037.679.882-32	150.00806.00/3	03/08/1997	30/06/2025
3676	STEFANY ALLEN DOS SANTOS	036.444.162-30	212.80524.66/0	12/11/1994	30/06/2025
3675	SUZIELLY GUERRA GUIMARAES	025.409.372-84	190.65626.35/5	25/07/1995	30/06/2025
4032	TAMIRES SILVA DA ROCHA	090.964.022-00	220.00673.02/2	21/08/1996	30/06/2025
4855	TANIA LAURENTINO DA SILVA	016.596.792-73	165.38349.68/5	12/12/1987	30/06/2025
3512	TEREZA FAUSTINO DA SILVA	006.315.502-83	190.62905.17/2	05/01/1985	30/06/2025
4033	THAINARA CRISTINA ALVES TRASPADINI	058.915.142-81	166.44639.05/5	15/10/2003	30/06/2025
2837	VALCINEI CABRAL FLOR	001.169.382-77	190.52530.93/1	08/11/1988	30/06/2025
3962	VALCIR SILVA CANDIDO	992.348.902-72	269.95869.95/6	16/10/1985	30/06/2025
3417	VANDERCLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	041.800.532-09	190.61718.42/5	29/08/1996	30/06/2025
3358	VANESSA LIMA DE MOURA	039.650.292-07	166.61984.23/7	18/08/1997	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:67569E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 078/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 078/2025–PML 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES URBANOS

Matrícula	SERVIDORES	CPF.	PIS/PASEP/NIT	Dt.Nascimento	Dt.Término
4529	ALEXANDRE GOMES MAIA	761.720.072-20	000.00000.00/0	26/12/1979	30/06/2025
4704	ANDRESA NASCIMENTO DE AMORIM	036.007.532-07	212.03786.42/7	12/12/2004	30/06/2025
4861	ANNY BELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	771.901.732-34	204.53388.40/4	04/05/1985	21/07/2025
3823	ANTONIA ERLEN PEREIRA LOPES	027.760.982-86	128.68657.82/8	12/04/1997	30/06/2025
3942	ANTONIA RODRIGUES DE CASTRO	031.149.252-51	268.91971.82/7	26/10/1995	30/06/2025
4799	ANTONIO ALEF INACIO DE OLIVEIRA	025.390.642-30	000.00000.00/0	12/06/1995	30/06/2025
2549	ANTONIO GEOVANI ARRUDA DA SILVA	031.754.602-32	190.48489.30/2	22/05/1987	30/06/2025
3227	ANTONIO LEONEL MARQUES MACIEL	839.787.202-72	190.39452.44/2	02/03/1986	30/06/2025
2953	ANTONIO RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	008.857.922-03	190.54482.85/3	02/06/1994	30/06/2025
4832	CLEUCINELIA SABOIA PEREIRA DA SILVA	954.720.292-87	000.00000.00/0	16/03/1988	30/06/2025
2771	DIVAN BEZERRA RODRIGUES	007.553.002-38	130.63803.02/1	13/01/1988	30/06/2025
2239	EDINELSON RODRIGUES DA SILVA	797.548.302-82	129.04017.02/1	02/02/1981	30/06/2025
3501	FRANCISCA ALVES BATISTA	017.065.592-08	190.62904.86/9	30/04/1985	30/06/2025
3764	FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA	004.986.392-40	204.53385.85/5	03/11/1987	30/06/2025
4948	FRANCISCO CICERO DA SILVA DAS NEVES	747.009.952-20	190.43774.09/2	26/06/1978	30/06/2025
1979	FRANCISCO JACINTO SOUZA DE OLIVEIRA	803.376.432-53	190.43981.34/9	11/10/1975	30/06/2025
4840	GILMARA SOARES DE MORAIS	003.534.572-13	000.00000.00/0	01/08/1990	30/06/2025
2494	HELY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	804.467.442-04	190.48121.48/8	14/10/1982	05/04/2025
3021	JOANA FAUSTINO DE OLIVEIRA	918.028.902-97	190.57489.75/1	14/11/1983	30/06/2025
2982	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA	015.573.922-00	190.54807.19/1	25/05/1992	30/06/2025
2827	JOSIMAR COSTA DO NASCIMENTO	015.284.652-29	190.52546.81/1	23/01/1989	30/06/2025
2760	KETHWHEYLA ALVES BRASIL	015.763.932-08	190.52170.09/9	09/06/1990	30/06/2025
4845	LUCAS BRITO DA SILVA	065.214.942-10	000.00000.00/0	04/02/2003	30/06/2025
3484	LUCICLEIDE VENTURA DA SILVA	032.866.952-03	190.62711.72/6	06/01/1997	30/06/2025
4851	MARIA DE NAZARE MENEZES MONTEIRO	826.318.592-00	267.64194.78/3	07/09/1982	30/06/2025
4852	MARIA DE NAZARE ROSENO DOS SANTOS	962.076.632-68	000.00000.00/0	07/11/1988	30/06/2025
1860	MARIA LUCIA VAZ CAVALCANTE	743.892.462-91	190.33931.98/5	16/03/1978	30/06/2025
3549	MARIELE BARROS DOS SANTOS	020.059.242-45	164.21684.19/0	08/07/1996	30/06/2025
3420	MARILENE FERREIRA BRITO	857.214.412-91	190.61721.79/5	15/12/1976	30/06/2025
2541	MARIVALDO DO NASCIMENTO DE PAIVA	531.545.682-04	190.48487.79/2	28/07/1992	30/06/2025
3095	RAIMUNDA ELISBETH BEZERRA DA SILVA	749.437.582-15	166.13082.01/6	14/11/1982	30/06/2025
3639	RAIMUNDO DA SILVA LIMA	033.612.132-66	165.93264.77/7	15/01/1997	30/06/2025
4856	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	028.662.382-06	165.82482.56/5	12/09/1995	30/06/2025
2622	SEBASTIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	005.471.492-39	165.26248.76/5	26/10/1992	30/06/2025
3722	STEFFANI FREITAS DE LIMA	022.028.572-14	161.78157.99/2	28/12/1994	30/06/2025
4857	THAIS BRAGA DE SOUZA	003.972.432-86	000.00000.00/0	16/05/1990	30/06/2025

4858	VALCILENE MACEDO DE ARAGAO	648.371.812-87	000.00000.00/0	18/12/1977	30/06/2025
4859	VANESSA BEZERRA DE OLIVEIRA	023.197.422-12	000.00000.00/0	08/04/1993	30/06/2025
3421	VERONICA ALVES DE OLIVEIRA	046.467.422-09	166.36757.92/3	23/03/1994	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:615BB8E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 081/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 081/2025–PML 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVOS**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVOS
FUNDEB 70% TEMPORARIOS

4863	ALLAN CRISTHIAN LIMA DA SILVA	AUX. ADMIN. TEMP -I	050.289.192-08	000.00000.00/0	09/03/2001	30/06/2025
4864	ELCINEIDE DUARTE AMANCIO	AUX. ADMIN. TEMP-I	776.241.572-68	000.00000.00/0	18/06/1982	30/06/2025
4867	ELIONILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. ADMIN. TEMP-II	688.679.722-00	129.35124.81/4	10/04/1981	30/06/2025
4953	FRANCISCO EUCINALDO FERREIRA LIMA	AUX. ADMIN. TEMP-II	016.491.472-28	131.15405.02/1	23/08/1992	30/06/2025

4865	HELEN REGINA DE ALMEIDA NUNES	AUX. ADMIN. TEMP -I	003.161.811-10	119.45194.09/4	08/04/1982	30/06/2025
4866	ITAMARA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUX. ADMIN. TEMP-I	037.190.682-26	000.00000.00/0	16/01/2001	30/06/2025
4868	JAQUELINE RAMOS CORREIA	AUX. ADMIN. TEMP -II	041.522.412-84	000.00000.00/0	05/11/1999	30/06/2025
4888	RAIMUNDO CARLOS SOUZA DA COSTA	AUX. ADMIN. TEMP-II	599.929.132-15	127.30250.02/8	27/08/1975	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:70930F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 091/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 091/2025–PML 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSOR URBANO

MAT	D. ADM	SERVIDORA	CPF	RG	REF	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	D. N	T. CONTRATUAL

					SALARIAL				
4344	01/05/2025	FRANCIVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	011.583.882-17	22885404	2.798,96	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	05/10/1989	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial e de término descrito na planilha, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.
Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 06 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B7B0148C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 093/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 093/2025–PML 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES URBANOS

MAT	D. ADM	SERVIDORES	CPF	RG	REF SALARIAL	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	D. N	T. CONTRATUAL

4398	02/05/2025	DAVID HUMBERTO ARAUJO BARRETO	049.757.062-96	33772860	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	19/02/2000	30/06/2025
4979	01/05/2025	DORIVALDO BATALHA DA SILVA	808.542.302-20	19339739	2.798,96	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	20/06/1980	30/06/2025
4964	05/05/2025	LUCIVANIA VENTURA DA SILVA	032.865.422-10	03286542210	2.798,96	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	30/05/1995	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial e de término descrito na planilha, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D632BBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 095/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 095/2025–PML 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **VIGIA**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
FUNDEB 70% TEMPORARIOS
VIGIA

MAT	D.ADM	SERVIDOR	CPF	TG	CARGO	REF SALARIAL	UN. ORÇAMENTARIA	D.N	T. CONTRATUAL
5009	12/05/2025	FRANCISCO HELIO AMORIM DE SOUZA	008.357.112-42	22887156	VIGIA TEMPORARIO	1.518,00	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS	01/05/1988	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial e de término descrito na planilha, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B88A73E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 097/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 097/2025–PML 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) RURAL**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORA RURAL

MAT	D. ADM	SERVIDORA	CPF	RG	SALÁRIO	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	D.N	T. CONTRATUAL
2674	01/05/2025	FRANCISCA KATIA LIMA DE OLIVEIRA	816.529.762-72	22147713	2.798,96	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70% TEMP. RURAL	01/04/1981	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial e de término descrito na planilha, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6E125B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 098/2025-GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 098/2025-GPML 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) INDIGENA**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES INDIGENAS

MAT	D. ADM	SERVIDOR	CPF	RG	R. SAL	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	D.N	T. CONTRATUAL
3364	01/05/2025	JESUS VENTURA DOS SANTOS	014.165.542-97	2624423-3	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	20/03/1986	30/06/2025
4973	01/05/2025	ROSIMAR FERREIRA BRASIL APURINA	075.266.432-81	33004560	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	30/11/2003	30/06/2025
4974	01/05/2025	MARINILZA DA COSTA FERREIRA	036.871.882-48	30686911	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	18/08/1997	30/06/2025
4977	01/05/2025	GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	057.126.572-36	38327392	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	13/07/2001	30/06/2025
4975	01/05/2025	FRANCIVAN DA SILVA MONTEIRO	019.989.752-23	27188798	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	15/12/1993	30/06/2025
4976	01/05/2025	RAKELY DA SILVA ANDRADE	038.508.672-50	32157835	2.433,88	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	20/08/1999	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **60 (SESSENTA) dias**, a contar de 01 de maio a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6DDF687F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 019/2025, PROCESSO N° 019/2025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMAPA, Ata de registro de Preço Nº 014/2025. Processo: **Nº 019/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 019/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 12/06/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.475.333/0001-01.

Fornecedor	**FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**					
CNPJ	48.475.333/0001-01	Insc. Estadual nº				
Endereço	Av Santa Aurora, Municipio: Manaus					
Cep.	69.017-130	Telefone				
Celular	(92) 99432-1300	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
03	ROÇADEIRA, POTÊNCIA (KW/CV) 1.4/1.9, CAPACIDADE DO TANQUE DE CONBUSTÍVEL (1) 0,58, PESO (KG)7,4, ROT. MÁX. (RPM) 12,500, ROT. LENTA (RPM) 2,800, CILINDRADA (CM³) 29,8..	UND	50	R$ 2.580,00	R$ 129.000,00	HUSQVARNA

02 - GEOVANE P DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.126.800/0001-30.

Fornecedor	**GEOVANE P DA SILVA LTDA**					
CNPJ	41.126.800/0001-30	Insc. Estadual nº				
Endereço	R Santa Marta, Municipio: Manaus					
Cep.	69.093-288	Telefone				
Celular	(92) 99209-0888	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	TORRADOR AGRÍCOLA (FORNO PARA CASA DE FARINHA) MATERIAL: AÇO CARBONO; CAPACIDADE: 340LT; DIÂMETRO: 190CM; FUNDO: 150CM; ABA: 25CM SOLDADAS; CARACTERÍSTICAS: FORMA DE CONSERVAÇÃO OLEADA; COM CHAPA REFORÇADA DE 2,25MM. IDEAL PARA TORRAR FARINHA E GRÃOS.	UND	200	R$ 1.666,00	R$ 333.200,00	Roberto
02	BANCADA PARA CASA DE FARINHA, CONTENDO: BANCADA DE MADEIRA TAMANHO PADRÃO, E RALADOR ROTACIONAL EM MANDEIRA E FERRO.	UND	150	R$ 454,50	R$ 68.175,00	Roberto

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:673980F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 009/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0004-74 e a empresa P M DE NEGREIROS COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.818.149/0001-50.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem 400 G	60	R$ 15,50
2	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 KG	90	R$ 5,50
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão	50	R$ 16,00
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 350 ML	90	R$ 6,50
5	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	Quilograma	30	R$ 50,00
6	Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Quilograma	70	R$ 10,00
7	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	60	R$ 7,50
8	Biscoito Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado	Pacote 400 G	90	R$ 5,50
9	Biscoito Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha	Pacote 400 G	90	R$ 6,00
10	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pacote 250 G	80	R$ 11,50
11	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	80	R$ 31,00
12	Carne Processada Variedade: Fiambre, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Estado De Conservação: Conserva	Quilograma	100	R$ 10,50
13	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá), Apresentação: Cortada, Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	100	R$ 29,00
14	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	100	R$ 40,00
15	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	60	R$ 14,50
16	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	60	R$ 14,00
17	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	60	R$ 35,00
18	Condimento Tipo: Cebolinha E Coentro, Apresentação: Natural	Molho	60	R$ 4,00
19	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	50	R$ 3,50
20	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	50	R$ 5,00
21	Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Creme Tipo Nata	Embalagem 200 G	60	R$ 5,40
22	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 340 G	60	R$ 5,50
23	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	Embalagem 1 KG	70	R$ 8,00
24	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	Embalagem 1 KG	60	R$ 16,00
25	Leguminosa Variedade: Feijão Vermelho, Tipo: Tipo 1	Quilograma	60	R$ 15,50
26	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	100	R$ 14,00
27	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400 G	90	R$ 18,00
28	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete	Embalagem 500 G	60	R$ 6,50
29	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: Farinha De Trigo Sarraceno, Apresentação: Soba	Embalagem 500 G	60	R$ 9,00
30	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	Embalagem 500 G	50	R$ 26,00
31	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 ML	20	R$ 11,00
32	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 30 UM	100	R$ 32,00
33	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Característica Adicional: Baixa Caloria, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 500 G	90	R$ 8,50
34	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	Quilograma	90	R$ 15,00
35	Peixe In Natura; Variedade; Tipo Corte: Posta, Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	100	R$ 31,50
36	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	90	R$ 35,00
37	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Moído	Embalagem 50 G	30	R$ 4,50
38	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	30	R$ 22,85
39	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Quilograma	50	R$ 22,85
40	Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu, Apresentação: Congelada	Quilograma	50	R$ 22,85
41	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada	Quilograma	50	R$ 28,00

42	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Quilograma	50	R$ 28,00
43	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	70	R$ 39,00
44	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	Quilograma	70	R$ 65,00
45	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Garrafa 2 L	80	R$ 17,00
46	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	50	R$ 12,00
47	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Aditivos: Iodato De Potássio, Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio	Quilograma	30	R$ 2,00
48	Embutido Tipo: Salsicha Viena, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	90	R$ 10,00
49	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	Embalagem 250 G	80	R$ 5,50
50	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	Embalagem	80	R$ 4,00
51	Tempero Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário	Unidade	60	R$ 5,00
52	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	80	R$ 18,00
53	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco, Tipo: Neutro, Acidez: 4PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 500ml	40	R$ 2,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 11 de junho de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/Maués
Decreto No 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:EDB359D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025-SEMED - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– SEMED ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA

EDITAL Nº 03/2025-SEMED - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– SEMED ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS- Edital nº 02/2025-SEMED Zona Rural Área De Várzea, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23 de maio de 2025 edição no 3867, torna público o Resultado Preliminar para contratação administrativa temporária de acordo com o inteiro teor do PSS Edital nº 02/2025-SEMED, conforme a relação a seguir.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17238	NAYANE FERREIRA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,120
17164	LUCINARA PRATA DE OLIVEIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,150
17282	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,200
17334	DAVID MORAES NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	0,130
17426	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA	0,250
17385	IANE BATALHA CARVALHO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,200
17243	IZANETE DOS SANTOS BARBOSA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,230
17270	LENIZE DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,300
17221	EUDECE DOS SANTOS DE JESUS	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,250
17145	EDNELZA SANTOS DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,020
COZINHEIRO(A)			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17227	JOSANE GARCIA VIEIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,180
17158	SILVANA VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,300
17491	ROSILENE BENTES DE SOUZA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,120
17224	MARIA ELIZETHY COSTA RIBEIRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	0,180
17267	JOICIANE BARBOSA TEIXEIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	0,130
17030	ADEILCE BRANDAO RAMOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	0,020
17142	MARINALVA SIQUEIRA FERNANDES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	0,250
17413	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA	0,300
17189	FABIANA TAVARES NOGUEIRA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	0,050
17284	ANDREIA DE SOUZA PIMENTEL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,100
17260	RITA MARIA FONSECA ANDRADE	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	0,200
17223	SIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,200
17492	MARTA ARAÚJO DOS SANTOS	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	0,020
17218	ROSSIMAR SOARES BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,150
17283	MARIA GRACELI OLIVEIRA DE CASTRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,300
17324	DAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,220
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
16927	MILENA YASMIN DE MENEZES SEIXAS	PEDRO REIS FERREIRA	0,200
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			

ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17252	SARA STEFANY DA SILVA NEVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,050
17192	CLAYTON FERREIRA DOS ANJOS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,430
17144	SAMUEL MORAES BARROS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,150
MONITOR AEE			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17170	NILCE LENE VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,270
17286	NAYANDRA DA SILVA CARDOSO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,150
17474	RONIZES COELHO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	0,300
17336	LUCAS COSTA REIS	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	0,200
17472	MARIA ELOÍZA DA SILVA FARIAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,150
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17288	EDCARLOS DE ALMEIDA PEREIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,450
17316	RICKSON VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,400
17309	GELCIANE MACHADO AZEVEDO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,450
17117	MARQUEJONI GAMA DE LIMA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,400
17104	EDUARDO LIMA DE SOUZA	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA	0,300
17012	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	MARIA WALDTH TEIXEIRA	0,350
17109	LEDA NEPOMUCENO DA COSTA	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	0,330
17081	NEUZIANE FERREIRA RIBEIRO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	0,400
17021	RUTE TAVARES DE AZEVEDO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	0,150
17381	SILVIA BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	0,300
17437	VICTOR DAN DINELLY BARROS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	0,020
17293	ANDRE RAMOS ANDRADE	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	0,350
17382	MAIZETE DOS SANTOS GLORIA	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
17419	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
17131	ELVIS DA SILVA COLARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	0,350
17337	TEREZA MIRANDA PINTO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,250
17354	PAULA ELIZA DA SILVA FREITAS	SANTA RITA DE CÁSSIA	0,400
17415	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	0,400
16913	RAIMUNDA GRACIETE PRESTES ANDRADE	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	0,300
17266	NANDARA GUERREIRO GONÇALVES	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO	0,230
17478	JUSSARA COELHO SANTOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,380
17408	PAULO HENRIQUE FERRAZ VELOSO	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	0,300
17438	NORIANE DOS SANTOS TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,450
17299	ROSIANE JACAÚNA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,450
16691	IRACISA MARIA DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO	0,450
17411	JONAS REPOLHO ALMEIDA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,450
17143	ANA PAULA COLARES DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,400
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17494	DINA MARIA MAIA CRUZ	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17290	MARIA ELIZIANE DOS SANTOS NUNES	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17314	CINTIA CORREA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17141	NORIELE DOS SANTOS TAVARES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,400
17297	CLENILZA CIDADE MOREIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,450
16707	DANIELE DE LIMA RODRIGUES	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,070
17244	RALLYME VASCONCELOS COSTA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	0,380
17200	RAQUEL DA SILVA SANTARÉM	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	0,250
17384	BRUNO AUGUSTO RODRIGUES BELCHIOR	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	0,120
17215	ADAM DOS SANTOS SOARES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	0,450
17078	ISAIANA FARIAS SICSÚ	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	0,430
17387	SAVIO AZEVEDO ALMEIDA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,370
17389	FRANCIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	SANTA RITA DE CÁSSIA	0,250
17154	LUCIANO DOS SANTOS PANTOJA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	0,350
17313	HENRIQUE AZEVEDO MENDES	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	0,250
17213	YANO PIRES FERREIRA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,020
17445	MAILA MARIA DE SOUZA E SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	0,100
17510	MOISES MARTINS BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,450
17236	WERICK ARAUJO MORAES	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,700
17160	SIMONE PINTO CASTRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,400
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17251	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,350
17161	EDNAIDE LOPES PEREIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,350
17320	MAIRA DE SOUZA CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,450
17515	WELLINGTON FRANCA DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	0,320
17451	JOSIMAR DA SILVA E SILVA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	0,300
17091	AILTON NEPOMUCENO COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	0,300
17272	RENNER BATISTA DA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	0,450
17396	ROSICLEIA PEREIRA SOARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	0,020
16955	WILLIAM JACAÚNA SEIXAS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,250
17348	SILVANO CUNHA PONTES	SANTA RITA DE CÁSSIA	0,450
16686	DAVID DOS REIS GOMES JUNIOR	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	0,400

17088	RAPHAELA TAVARES FRAGATA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,400
17274	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	0,250
17205	MARINETE BATISTA DA COSTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,450
17226	EVELYN HANNAH SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,450
17146	ARILSON PEREIRA ARAÚJO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,400
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17332	LUCELINA ABECASSIS DE AZEVEDO	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,450
17269	GRACIONEI RIBEIRO DE CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,400
17107	SEBASTIÃO APORCINO COLARES FILHO	PEDRO REIS FERREIRA	0,400
16769	KLICIA DA SILVA TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,350
17434	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,300
VIGIA			
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**	**NOTA FINAL**
17277	ALDANILO DOS SANTOS PIMENTEL	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	0,280
16999	FRANCISCO PRATA XAVIER	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	0,280
17261	HUMBERTO RIBEIRO DE CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	0,300
16943	WALDEI VASCONCELOS COSTA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	0,050
17123	ALDENEI CARVALHO FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	0,120
17201	RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA	PEDRO REIS FERREIRA	0,300
17375	ERASMO ALMEIDA DA SILVA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	0,150
16915	KAZIO GLAUCON NOGUEIRA BRASIL	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	0,020
17321	PEDRO DA SILVA CARDOSO	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	0,250
17447	JOSE AUGUSTO BARBOSA SANTOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	0,270
17249	RONILSON TEIXEIRA ALFAIA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	0,300
17219	RAIMUNDO FRANCISCO GRACA PANTOJA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	0,170
17300	FABIO CUNHA TEIXEIRA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0,250

Parintins, 12 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D9778CE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS AO PSS EDITAL Nº 002/2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissionais da Educação vinculados ao PSS Edital nº 002/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, inciso II, alínea e, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, bem como, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 052 de 23 de junho de 2016.
CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 1º e artigo 3º, da Lei municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, que dispõe da contratação temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 002/2023 para suprir vagas, dos profissionais da rede municipal de ensino nas funções administrativas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena de São Gabriel da Cachoeira;
CONSIDERANDO o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023;
CONSIDERANDO o estabelecido no item 11.2 do Edital, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (Um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2023;

DECRETA:
Art. 1º AUTORIZAR as contratações temporárias de profissionais nas funções administrativas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo.
Art. 2º As contratações terão início a partir de 03/04/2023 com término previsto para 30/12/2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Anexo ao Decreto de 03 de abril de 2023
Relação de contratados PSS Edital nº 02/2023

ORD.	NOME (CANDIDATO)	FUNÇÃO	ADMISSÃO
01	NINI JOANA BOLIVAR BRITO	AANE	03/04/2023
02	ERAIDA MUNIZ FERREIRA	AANE	03/04/2023
03	GLEICELDO CAMICO GOMES	AANE	03/04/2023
04	ALESSANDRA CRUZ DE ANDRADE	AANE	03/04/2023
05	RAQUEL CORDEIRO ALEIXO	AANE	03/04/2023
06	NATIVA MEIGUEIRO DA SILVA	AANE	03/04/2023
07	RENILDA PINHEIRO ALMEIDA	AANE	03/04/2023
08	OZIMARA PINHEIRO ALMEIDA	AANE	03/04/2023
09	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVÃO	AANE	03/04/2023
10	MARINALVA HENRIQUE DOS SANTOS	AANE	03/04/2023
11	MARTA PIMENTEL CABRAL	AANE	03/04/2023
12	JOLAINE PIMENTEL LANA	AANE	03/04/2023
13	ARAÇY MARCO	AANE	03/04/2023
14	JULIANE GARCIA VITORINO	AANE	03/04/2023
15	ADORVAL ALEMAN	AANE	03/04/2023
16	ROSILENE GAMA DA SILVA	AANE	03/04/2023
17	MARCELA GOES BATISTA	AANE	03/04/2023
18	NAZARÉ DE SOUZA CASTRO	AANE	03/04/2023
19	RUTE FERNANDES MARQUES	AANE	03/04/2023
20	AFONSO ALMEIDA TRINDADE	AANE	03/04/2023
21	ANDERSON MAXIMO DAMAZIO	AANE	03/04/2023
22	NELSON PEREIRA ALEMÃO	AANE	03/04/2023
23	MARTINHA BATISTA BARRETO	AANE	03/04/2023
24	RAILSON GOMES DA SILVA	AANE	03/04/2023
25	NELSON LOPES ANTÔNIO	AANE	03/04/2023
26	APOLO SANDOVAL VENCESLAU	AANE	03/04/2023
27	FLÁVIO ANTONIO NARCISO	AANE	03/04/2023
28	VANILDO SIDONIO MIGUEL	AANE	03/04/2023
29	LILIAN BERNES LOPES LOBO	AANE	03/04/2023
30	LAÉRCIO GARCIA DA SILVA	AANE	03/04/2023
31	SIDERIO ANICETO RODRIGUES	AANE	03/04/2023
32	ANDERSON LUIZ DA SILVA	AANE	03/04/2023
33	GRICELDA LOPES DA SILVA	AANE	03/04/2023
34	OSMAR DO CARMO FONTOURA ANNE	AANE	03/04/2023
35	LUIS ANTONIO DA COSTA DIAS ANNE	AANE	03/04/2023
36	MARIA CLEOMARA DA COSTA DIAS ANNE	AANE	03/04/2023
37	MARIA CELESTE GALVÃO VELOSO AE	AANE	03/04/2023
38	EDBERTO SAMPAIO BARBOSA AE	AANE	03/04/2023
39	IVANILDES PIMENTEL LANA AE	AANE	03/04/2023
40	SUELLEN RODRIGUES SENA AE	AANE	03/04/2023
41	COSME DA SILVA MOURÃO AE	AANE	03/04/2023
42	ORMINDA DA SILVA CAMICO AE	AANE	03/04/2023
43	LUCILENE DA SILVA PEREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
44	FRANCIOMARA PEREIRA DOS REIS	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
45	CLODOALDO CORDEIRO ARAÚJO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
46	REGIANE DA SILVA OTERO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
47	GIOVANE PENHA BARRETO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
48	KATTELA FRANÇA DE PAULA	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
49	MARCIO MARCELINO RAMOS	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
50	SHEILA DAIANA DE LIMA MIGUEL	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
51	MIKELSO CALISTRO DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
52	PAULO GILBERTO BARRETO ALEMÃO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
53	MARINA ANGELINA JOSÉ	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
54	SIMIÃO LOURENÇO MIGUEL	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
55	JEDEÃO BARBOSA CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
56	ERALDO MAIA FONSECA	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
57	MARIA DO ROSARIO CASTILHO CORDEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
58	FANI ALMEIDA TRINDADE	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
59	SANDRO JOSÉ ASSIS DIAS	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
60	REGINALDO FERREIRA ARCANJO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
61	GILMARA ALMEIDA CORDEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
62	MARIO MARQUES CASTRO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
63	SILVIO RAIMUNDO LANA GENTIL	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
64	ALBERTO CALDAS SAMPAIO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
65	ELISEU ALVES BRANDÃO	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
66	LUIS AUGUSTO LANA GENTIL	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
67	LEOMAR GOMES CAMPOS	AG. ADMINISTRATIVO	03/04/2023
68	GERMANO RABELO NASCIMENTO	ANTROPÓLOGO	03/04/2023
69	MARIA DE FÁTIMA PADUA CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2023
70	LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO	ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2023
71	EDNEIA DA SILVA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2023
72	GRACIELA TEIXEIRA ALMEIDA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
73	MARILUCIA RAMOS LIZARDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
74	MARIA CLEOFAS DOS SANTOS VEIGA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
75	KEILA MARTINEZ DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
76	ILMA PALHETA SOUZA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
77	AUXILIADORA SILVEIRA HILÁRIO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
78	ELIENE DOS SANTOS GOMES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
79	ADENILSA NALVA DE LIMA AGUIAR	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
80	MARIA DO ROSÁRIO RICARDO LUCIANO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
81	MARIA JANE PRADO REIS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
82	MARINEIDE BERNARDO MATEUS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
83	ELZA GOMES CORDEIRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
84	ROZINEIRE MELGUEIRO DA GAMA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023

85	JONILTON DA SILVA GONÇALVES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
86	MARIA ARACI MELO ALVARES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
87	LUCINEIA BERNAL MUNIZ	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
88	QUELES MIRANDA BITENCOURT	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
89	NELLY AREIZA FILHO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
90	JÚNIA PEINADO GARRIDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
91	JOICE DELGADO MUNIZ	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
92	DIANA NOGUEIRA CIPRIANO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
93	SANDRA GREGORIO EUZÉBIO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
94	NICOLI DA SILVA ALCANTARA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
95	SULIANE DE BRAGA CARDOSO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
96	CRISTIANE DE SOUZA PIMENTA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
97	MERCEDES TOMÁS CANDIDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
98	JOSIMAR SILVANO CANDIDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
99	ROSANA TELES DA LUZ	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
100	CILÂNIA PEREIRA ANTONIO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
101	JANAINA PENA FERNANDES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
102	MARTA FLORINDA ARAUJO ALVES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
103	VANILDO CANDIDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
104	ISONILDO DOS SANTOS AMARAL	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
105	ROSÁLIA FREITAS DOS SANTOS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
106	PATRÍCIA FIGUEIREDO GARCIA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
107	CLAUDIA HENRIQUE DE MEDEIROS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
108	MARLUCIA MENEZES FRANCISCO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
109	MARIA ROSINETE MARTINS DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
110	CRISTIANE DA SILVA MARAGUA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
111	LILIANE PEREIRA OTERO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
112	MARLONM ALBUQUERQUE BASILIO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
113	LEOMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
114	MARIA MEIRE DOS SANTOS SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
115	ABRAÃO DE JESUS FERRAZ	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
116	ANAZILDA SOARES MARINHO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
117	NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
118	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
119	GRACIONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
120	ROSEMIRA LIZARDO HENRIQUE	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
121	ELZA SANDOVAL CORDEIRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
122	ALBERTO OLIVIA DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
123	JOANA PAULA PRADA CASTRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
124	FRANCIMARA MOREIRA DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
125	ELVIA DE SOUZA MARTINS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
126	BERTA SANDRA LOBO PIMENTEL	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
127	ANGELA LUCINHA SILVA PLÁCIDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
128	ROCIVALDA DA COSTA MARCONDES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
129	IRENE KALISTRATO DE ANDRADE	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
130	VALERIA HENRIQUE DA COSTA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
131	JACKSON DA SILVA ALMEIDA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
132	RIVELINO FREITAS DOS SANTOS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
133	JOHN LUIS RODRIGUES BURGOS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
134	RAIMUNDA LOPES CONTES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
135	REGIANE CARVALHO SIMÕES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
136	JACINTA MUNIZ FERREIRA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
137	GLEDSON GONÇALVES FONTES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
138	ELIZABETE MELGUEIRO MATOS	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
139	MARINALVA VARGAS ALMEIDA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
140	VALDIENE BRAZÃO LOPES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
141	ANDREIA PAIVA GOMES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
142	ANGÉLICA BARRETO DE LIMA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
143	ELIANE GONÇALVES MELGUEIRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
144	DARLIENE NERY MELGUEIRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
145	ELIANA VAZ VASQUES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
146	MARINELA VIANA ARANTES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
147	CLEICE GARRIDO DE OLIVEIRA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
148	MARALUCIA SOARES BRITO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
149	MARIA ROSANE DOS SANTOS ARAÚJO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
150	ELIZETE CAMPOS ANDRADE	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
151	NUBIANE VALERIANO PINTO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
152	ELOISA ARAUJO MARINHO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
153	APARECIDA RODRIGUES LOPES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
154	LENILCE FRANÇA ALBUQUERQUE	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
155	TATIANA SOARES OLIVEIRA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
156	NORMA CONSTANCIA DIAS RESTREPO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
157	DEUSIMARA VAZ PENA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
158	CLEDINEIA BATISTA BRITO FALCÃO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
159	CLEIDE ERIKA CARDOSO DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
160	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA SOUZA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
161	ALAIDE CORDEIRO DA SILVA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
162	ARLETE DOS SANTOS LINO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
163	MIRIAM LIDIANE CALDAS PEDROSA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
164	CRISTIANE FONTOURA BASILIO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
165	EDIANA SOARES ALVES	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
166	MARLUCIA MELGUEIRO GASPAR	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
167	JESSICA MORENO FIGUEIREDO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
168	ROSILENE CALDAS PEDROSA	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
169	GIULYANY MORAIS CASTRO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
170	JOANA MELGUEIRO ALEMÃO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
171	SUELEM BRAGA CARDOSO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
172	LEIDIANE DA SILVA BARRETO	AUX. DE ENSINO	03/04/2023
173	LAURA NASCIMENTO ANDRADE	AUX. DE ENSINO	03/04/2023

174	GENIVAL MOURA FERNANDES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
175	ELVIA ALCÂNTARA PIMENTEL	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
176	CARLOS MENZES CAVALCANTE	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
177	ANGELA PAULA GALVÃO VIEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
178	JOSÉ COSTA AGUIAR	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
179	CLEIA MUNIZ FERRAZ	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
180	EDNILSON MATEUS GONÇALVES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
181	SILVINA EVANEIDES CORDEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
182	MARCELO ALEXANDRE PEDRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
183	ZENAIDE CHAGAS PRADO REIS	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
184	SANDRA ALMEIDA VIANA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
185	MARGARETE DA SILVA HORÁCIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
186	TEREZINHA ALEMÃO DAMÁSIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
187	BENEDITA COSTA GONÇALVES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
188	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
189	ADELSON SANTOS MELGUEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
190	ELIZETE DA COSTA MARTINS	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
191	MARIA ANTONIA DE JESUS LANA GENTIL	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
192	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO CONSTANCIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
193	WANDERLEIA LIMA COSTA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
194	TELMA MENEZES CORDEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
195	MARCELO FERNANDES PILOTO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
196	CELINA PEREIRA FIRMO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
197	JONACI MARIVALDO FARIAS DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
198	AGNALDO DA SILVA ALMEIDA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
199	JACIMARA LIMA DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
200	ZULEICA MARCO MARCELINO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
201	DANIELE ALBUQUERQUE CORDEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
202	GENILSON PAEMA GONÇALVES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
203	JOÃO PEDROSA SOARES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
204	GUIMARÃES GUIAMARA DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
205	RONIL FIGUEIREDO OTERO NETO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
206	ALZIMAR DE LIMA FERRAZ	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
207	MARLENE TELES COSTA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
208	ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
209	DARQUE PEIXOTO LIMA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
210	MARIVALDO ALMEIDA SILVESTRE	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
211	MIRIAM ELISETE TELES SOARES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
212	EVA GENIS DIAS CORREIA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
213	ROSIVALDO MANUEL MAIA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
214	ELIZABETE AGUIAR AZEVEDO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
215	GENIVALDO CANDIDO GONÇALVES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
216	ADALBERTO DO CARMO FONTOURA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
217	REGINALDO VEIGA TRAJANO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
218	CLAUDSON DA SILVA VIEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
219	ALEX MORENO FIGUEIREDO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
220	MARISE DOS SANTOS MARANHÃO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
221	ALDA GONÇALVES OTERO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
222	MARLEIDE AGUIAR FERREIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
223	JONILSON AGUIAR GONÇALVES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
224	DINEY ANTONIO BARRETO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
225	IRENE MAIA MOREIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
226	GENILSON TEIXEIRA MOURÃO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
227	WILLIAM MIGUEL MENEZES LOPES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
228	SANY FONTES DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
229	GABRIELA ALANGO CORDEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
230	JUNIOR RODRIGUES LOPES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
231	IZAMOR FONTES CAXIAS	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
232	CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
233	ESTELA CABRAL SAMONY	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
234	EDINOR DE SOUZA MARTINS	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
235	MARIA CELMA MEIRELES GOMES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
236	MARIA LAUDICEIA DA SILVA TEIXEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
237	JANETE LINS BARBOSA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
238	URVALDO PIMENTEL MESQUITA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
239	MAURICEIA LOPES DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
240	LESSANDRA LOPES DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
241	LUCIMARA DOS SANTOS BRASÃO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
242	DULCE MARIA BARRETO TENÓRIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
243	DILCILENE PASCOAL NOGUEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
244	GLORIA MERCEDES ARIZA RODRIGUES	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
245	JOEL ARCANJO MACHADO LEMOS	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
246	CLAUDEMIR FELICIANO CORDEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
247	ALCIMARA PEREIRA ANTÔNIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
248	CLARICE MARIANO DA SILVA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
249	SERAFIM MELICIO LUCIO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
250	ANGELO MAIA MOREIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
251	SUZANA GONÇALVES MARINHO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
252	MARIA ALVARITA NOGUEIRA PINHEIRO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
253	SALVADOR CASTILHO DE LIMA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
254	OSMAR IVO PEDROSA MOREIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
255	JOÃO GUILHERME URIBE LUSTOSA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
256	JOSÉ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
257	FATIMA DA SILVA BRITO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
258	NATALICE FIGUEIREDO MORENO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
259	MARIA JOSELY FONTES TRINDADE	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
260	MODESTO DA SILVA CLEMENTE	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
261	ALENILDA ROSANGELA CALDAS PEDROSA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
262	ALTIMILSA CABRAL COSTA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023

263	FRANCELMO ALVES BRANDÃO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
264	OSMAR AROLDO REIS MASSA	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
265	MARGARIDA HOLQUIM AZEVEDO	AUX. DE SER. GERAIS	03/04/2023
266	HEITOR RUI DE ARAÚJO PICANÇO	LINGUISTA	03/04/2023
267	JOSÉ CELSO NEVES BARRETO	MERENDEIRO	03/04/2023
268	JOÃO CARLOS PAIVA LIMA	MERENDEIRO	03/04/2023
269	JEKSON GONÇALVES MELGUEIRO	MERENDEIRO	03/04/2023
270	VALMIR MATIAS DA COSTA	MERENDEIRO	03/04/2023
271	ALBERTINHA ANTONIO BRAZÃO	MERENDEIRO	03/04/2023
272	MARIA ADRIANA GENTIL DOS SANTOS	MERENDEIRO	03/04/2023
273	ROGÉRIO LUCAS PEIXOTO BARBOSA	MERENDEIRO	03/04/2023
274	ALDIR ROMILSON PRADO	MERENDEIRO	03/04/2023
275	ELIANE MENDES AMBROSIO	MERENDEIRO	03/04/2023
276	FRANCILENE NUNES DE SOUZA	MERENDEIRO	03/04/2023
277	MARCINA DA SILVA FIGUEIREDO	MERENDEIRO	03/04/2023
278	JUCELINA DA SILVA VILELA	MERENDEIRO	03/04/2023
279	MARIA VANDA DE SOUZA PINTO	MERENDEIRO	03/04/2023
280	ILTON DA SILVA CAMPOS	MERENDEIRO	03/04/2023
281	OSINEI FIGUEIREDO DA SILVA	MERENDEIRO	03/04/2023
282	MARIA VANDA DE SOUZA PINTO	MERENDEIRO	03/04/2023
283	ILTON DA SILVA CAMPOS	MERENDEIRO	03/04/2023
284	OSINEI FIGUEIREDO DA SILVA	MERENDEIRO	03/04/2023
285	GILMAR LUIZ FONTES MOURÃO	MERENDEIRO	03/04/2023
286	LEANDRO DOS SANTOS FRANÇA	MERENDEIRO	03/04/2023
287	CLENILSON MIGUEL DIAS TELES	MERENDEIRO	03/04/2023
288	MERALDINO CORDEIRO DA SILVA	MERENDEIRO	03/04/2023
289	DURVALINO SIMÕES VIEIRA	MERENDEIRO	03/04/2023
290	TATIANA MELGUEIRO AGUIAR	MERENDEIRO	03/04/2023
291	ROBERTO MELO FERRAZ	MERENDEIRO	03/04/2023
292	LUIZ CARLOS GUTIERREZ PENHA	MERENDEIRO	03/04/2023
293	GIMI CARTER RODRIGUES LUSTOSA	MERENDEIRO	03/04/2023
294	JOSÉ OSMIR DOS SANTOS ARAÚJO	MERENDEIRO	03/04/2023
295	EUNICE LANA RIBEIRO	MERENDEIRO	03/04/2023
296	JOÃO BOSCO LIMA PIMENTEL	MERENDEIRO	03/04/2023
297	ROGERIO ARCANJO PEIXOTO	MERENDEIRO	03/04/2023
298	267ADAILSON LOPES JANUÁRIO	MERENDEIRO	03/04/2023
299	EUFRAZIO ALVES BRANDÃO	MERENDEIRO	03/04/2023
300	ORIVALDO JOSÉ LELIS GONÇALVES	MERENDEIRO	03/04/2023
301	KAROLINE HENRIQUE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	03/04/2023
302	CINTIA FERREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	03/04/2023
303	DAGOBERTO FONTES NETO	PILOTO FLUVIAL	03/04/2023
304	OSMAEL SILVA DE SOUZA	PILOTO FLUVIAL	03/04/2023
305	DAYANE TEIXEIRA ALMEIDA BONI	PSICÓLOGO	03/04/2023
306	NELCI DIAS DE SOUZA	TÉC. EM NUTRIÇÃO	03/04/2023
307	LUCIANE GOMES RODRIGUES	TÉC. EM NUTRIÇÃO	03/04/2023
308	DANIELE GONÇALVES OTERO	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
309	JOÃO ALEXANDRO HERNANDES TRAVESZA	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
310	DJANIRA ALVES CABRAL	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
311	ODIFRAN MARIA BRASÃO PENHA	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
312	ROMARQUES DAVI MOURA ALVES	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
313	MARIA TEREZA CASTILHO FREITAS	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
314	MARILETE ILARIO GASPAR	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023
315	CECIANA JOANA MARTINS FELIPE	TÉC. SEC. ESCOLAR	03/04/2023

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:73C30D59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 019/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 019/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.03.019-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 019/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de suprimentos de informática, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na Rua Coaraci, nº 62 Sala 02, Novo Aleixo, CEP: 69096-750, Manaus/AM, com os itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,18,24,25,27,28,29,30,31, no valor de R$ 308.396,75 (Trezentos e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP, com os itens 05,12,17,19,20,21,22,23, no valor de R$ 12.205,85 (Doze mil, duzentos e cinco mil reais e oitenta e cinco centavos); **JOLITEX INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 53.494.312/0001-65, localizada na Rua Santos Dumont 3417 - SALA 25 - Zona 1 - CEP: 87013-050, Maringá/PR, ganhadora com o item 26, no valor de R$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 019/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.03.019-10/PM-SILVES

No dia 10 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2025,** a aquisição de suprimentos de informática, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na Rua Coaraci, nº 62 Sala 02, Novo Aleixo, CEP: 69096-750, Manaus/AM; **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP; **JOLITEX INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 53.494.312/0001-65, localizada na Rua Santos Dumont 3417 - SALA 25 - Zona 1 - CEP: 87013-050, Maringá/PR, a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
1	Lexmark, Cx 431, Cs 431	Unidade	Lexmark	100	R$ 530,00	R$ 53.000,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
2	Lexmark, Cx431 Adw	Unidade	Lexmark	100	R$ 530,00	R$ 53.000,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
3	Lexmark, Cx 431, Cs 431	Unidade	Lexmark	100	R$ 545,00	R$ 54.500,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
4	Lexmark, Cx 431, Cs 431	Unidade	Lexmark	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
5	Impressora Multifuncional Laser Samsung SCX-5637FR	Unidade	Dsi/Chinamate	25	R$ 44,93	R$ 1.123,25	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
6	Dcp-L5502dn	Unidade	Brother	25	R$ 77,70	R$ 1.942,50	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
7	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	Unidade	Epson	75	R$ 26,09	R$ 1.956,75	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
8	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	Unidade	Epson	75	R$ 22,50	R$ 1.687,50	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
9	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	Unidade	Epson	75	R$ 21,01	R$ 1.575,75	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
10	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	Unidade	Epson	75	R$ 32,66	R$ 2.449,50	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
11	Impressora Multifuncional Pantum M6550nw Laser	Unidade	Pantum	350	R$ 60,30	R$ 21.105,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
12	Laser Jet Pro Mfp	Unidade	Dsi/Chinamate	60	R$ 89,76	R$ 5.385,60	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
13	Lexmark Mx431dw	Unidade	Lexmark	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
14	Brother	Unidade	Brother	25	R$ 65,92	R$ 1.648,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
15	Impressora Lexmark Cx431adw	Unidade	Lexmark	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
16	Dcp-B7535dw Multifuncional Laser Monocromática	Unidade	Brother	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
17	Dcp-B7535dw Multifuncional Laser Monocromática	Unidade	Dsi/Chinamate	25	R$ 22,24	R$ 556,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
18	HP Laserjet Pro MFP M130fw	Unidade	HP	25	R$ 26,95	R$ 673,75	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
19	Brother MFC-L2740DW	Unidade	Dsi/Chinamate	25	R$ 21,50	R$ 537,50	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
20	Brother MFC-L2740DW	Unidade	Dsi/Chinamate	25	R$ 37,00	R$ 925,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
21	Brother DCP-1617NW	Unidade	Dsi/Chinamate	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
22	Brother DCP-1617NW	Unidade	Dsi/Chinamate	50	R$ 35,23	R$ 1.761,50	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
23	HP Laserjet Pro MFP M130fw	Unidade	Dsi/Chinamate	25	R$ 34,68	R$ 867,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
24	Impressora Função Única Monocromática HP Laser	Unidade	HP	25	R$ 60,35	R$ 1.508,75	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
25	Impressora Função Única Monocromática HP Laser	Unidade	HP	25	R$ 489,82	R$ 12.245,50	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA

26	Color Laserjet Pro Mfp M479fdw	Unidade	HP	25	R$ 135,00	R$ 3.375,00	JOLITEX INFORMATICA LTDA
27	Color Laserjet Pro Mfp M479fdw	Unidade	HP	25	R$ 127,21	R$ 3.180,25	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
28	Color Laserjet Pro Mfp M479fdw	Unidade	HP	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
29	Color Laserjet Pro Mfp M479fdw	Unidade	HP	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
30	Colo Lase Jetpro M12 W	Unidade	HP	25	R$ 69,70	R$ 1.742,50	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA
31	Scx-3200	Unidade	Samsung	25	R$ 47,24	R$ 1.181,00	K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 10 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

JOLITEX INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:653AD248

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 020/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 020/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.04.020-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 020/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de uniformes para profissionais da limpeza pública e do departamento de água e esgoto, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 020/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na rua Santiago Dantas, n° 91, sala 02, quadra 26, Novo Israel, CEP: 69039-090, Manaus/AM, com todos os itens, no valor de R$ 96.730, 74 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 017/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de uniformes para profissionais da limpeza pública e do departamento de água e esgoto, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.04.020-10 /PM-SILVES

No dia 03 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 020/2025,** a aquisição de uniformes para profissionais da limpeza pública e do departamento de água e esgoto, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.214.496/0001-25, localizada na rua Santiago Dantas, n° 91, sala 02, quadra 26, Novo Israel, CEP: 69039-090, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							
1	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa) - limpeza urbana do município de Silves/AM. Tamanho P	Par	Brim	6	R$ 302,10	R$ 1.812,60	
2	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa) - limpeza urbana do município de Silves/AM. Tamanho M	Par	Brim	51	R$ 302,10	R$ 15.407,10	
3	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa) - limpeza urbana do município de Silves/AM. Tamanho G	Par	Brim	39	R$ 302,10	R$ 11.781,90	
4	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa) - limpeza urbana do município de Silves/AM. Tamanho GG	Par	Brim	3	R$ 302,10	R$ 906,30	
5	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa) - limpeza urbana do município de Silves/AM. Tamanho XG	Par	Brim	6	R$ 302,10	R$ 1.812,60	
G2							
6	Bota de chuva galocha nº 35	Unid	Grendene	3	R$ 90,50	R$ 271,50	
7	Bota de chuva galocha nº 37	Unid	Grendene	6	R$ 90,50	R$ 543,00	
8	Bota de chuva galocha nº 38	Unid	Grendene	12	R$ 90,50	R$ 1.086,00	
9	Bota de chuva galocha nº 39	Unid	Grendene	12	R$ 90,50	R$ 1.086,00	
10	Bota de chuva galocha nº 40	Unid	Grendene	48	R$ 90,50	R$ 4.344,00	
11	Bota de chuva galocha nº 41	Unid	Grendene	9	R$ 90,50	R$ 814,50	
12	Bota de chuva galocha nº 42	Unid	Grendene	9	R$ 90,50	R$ 814,50	
13	Bota de chuva galocha nº 43	Unid	Grendene	3	R$ 90,50	R$ 271,50	
G3							
14	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho P	Unid	Brim	3	R$ 302,10	R$ 906,30	JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
15	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho M	Unid	Brim	54	R$ 302,10	R$ 16.313,40	
16	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho G	Unid	Brim	57	R$ 302,10	R$ 17.219,70	
17	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho GG	Unid	Brim	21	R$ 302,10	R$ 6.344,10	
18	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho XG	Unid	Brim	3	R$ 302,10	R$ 906,30	
19	Conjunto Uniformes (Calça e Camisa), Secretaria de Obras do município de Silves/AM. Tamanho XXG	Unid	Brim	6	R$ 302,10	R$ 1.812,60	
G4							
20	Botina de segurança nº 36	Unid	Marluvas	3	R$ 52,25	R$ 156,75	
21	Botina de segurança nº 38	Unid	Marluvas	3	R$ 52,25	R$ 156,75	
22	Botina de segurança nº 39	Unid	Marluvas	36	R$ 52,25	R$ 1.881,00	
23	Botina de segurança nº 40	Unid	Marluvas	60	R$ 55,95	R$ 3.357,00	
24	Botina de segurança nº 41	Unid	Marluvas	21	R$ 55,95	R$ 1.174,95	
25	Botina de segurança nº 42	Unid	Marluvas	15	R$ 55,95	R$ 839,25	
26	Botina de segurança nº 43	Par	Marluvas	6	R$ 55,95	R$ 335,70	
27	Boné tapa orelha	Unid	Brim	200	R$ 26,61	R$ 5.322,00	JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
JW SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:78A67E5A



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 022/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 022/2025–PML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
PROFESSORES URBANOS

MAT	D. ADM	NOME	CPF	RG	REF SALARIAL	PIS	TITULO	CARGO	UNIDADE DE CUSTEIO	D.N	TERMINO CONTR
4354	17/03/2025	ADRINI DA SILVA SANTOS	055.305.452-03	34335501	2.433,88	161.35777.36/0	041869372208	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	04/01/2000	05/04/2025
4355	17/03/2025	CLEANE LOPES BARRETO	085.257.762-11	36521167	2.433,88	143.05939.57/2	043121642208	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	04/05/2000	05/04/2025
1745	17/03/2025	FRANCISCA CICERA FERREIRA DE SOUZA	771.514.292-15	18494161	2.798,96	190.27781.20/9	19754752224	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	15/08/1983	05/03/2025

2560	17/03/2025	FRANCISCA EDISANDRA RODRIGUES DE SOUZA	760.121.742-68	18806783	2.798,96	190.48496.19/8	19996362259	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	17/12/1979	05/03/2025
4356	17/03/2025	ILIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	015.741.312-81	01574131281	2.433,88	160.30403.49/5	034343892208	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	13/11/1991	05/04/2025
3224	17/03/2025	JORDANA KRISSIA DOS SANTOS DIAS	007.758.252-71	25506730	2.798,96	190.58337.33/5	035320502283	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	19/10/1992	05/03/2025
3766	17/03/2025	LEYRES ESTAYNIS FERREIRA DE SOUZA	018.988.472-07	27348229	2.433,88	190.66379.76/9	037323952240	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	21/02/1995	05/03/2025
2394	17/03/2025	MARIA DE NAZARE MENDES MAIA	826.846.182-91	20457340	2.798,96	190.46426.22/2	30139492208	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	19/04/1983	05/03/2025
995	17/03/2025	MARIA JOSE MARQUES DE LIMA	785.496.392-49	14388707	2.798,96	190.43985.74/3	17620082224	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	28/08/1976	05/03/2025
3772	17/03/2025	MARIA SILVERONE DO NASCIMENTO PAIVA	007.163.822-96	23660171	2.798,96	163.79779.90/7	034652562267	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	03/04/1990	05/03/2025
3950	17/03/2025	NELCICLEIA BATISTA DA SILVA	007.758.262-43	25506919	2.798,96	272.05798.20/0	034343782240	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	09/07/1992	05/03/2025
3036	17/03/2025	REGIFRAN MOREIRA MACIEL	011.986.782-67	25508113	2.798,96	190.57494.63/1	30624632208	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	09/06/1986	05/04/2025
4353	17/03/2025	ROSERLANE DA SILVA OLIVEIRA	953.857.032-49	20743866	2.433,88	165.92897.42/3	031246582232	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	02/03/1983	05/04/2025
2775	17/03/2025	ROSINEIA DIAS DE OLIVEIRA	019.955.902-31	27136183	2.798,96	165.88109.65/3	035736102208	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	28/10/1993	05/03/2025
3643	17/03/2025	ROZIANE BRAGA DE SOUZA	049.408.342-55	31428401	2.433,88	166.35280.53/8	040890262208	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	30/03/1999	05/03/2025
3216	17/03/2025	VAGNER QUEIROZ DE LIMA JUNIOR	034.921.282-11	30355621	2.798,96	166.13108.45/7	040888982232	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	19/09/1998	05/03/2025
3937	17/03/2025	VALCEMIR DA COSTA QUEIROZ	000.066.892-30	21155054	2.433,88	165.28287.97/0	030621652283	PROFESSOR I-MAG A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	01/05/1986	05/03/2025
3450	17/03/2025	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	018.735.092-27	26917750	2.798,96	236.21260.66/4	035760012208	PROFESSOR II-LPL A	FUNDEB 70%TEMPORARIO URBANO	06/05/1993	05/03/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **20 (vinte) dias**, a contar de 17 de março a 05 de abril de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 17 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:246ADAB1